**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Alterada pelas Leis nº 7.751, de 9 de novembro de 2015; nº 7.801, de 1º de junho de 2016, nº 7.816, de 19 de setembro de 2016; nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018; nº 7.991, de 31 de janeiro de 2018, nº 8.017, de 29 de maio de 2018 e nº 8.076, de 26.12.2018.

NOTA:

*As Leis nº 7.751, de 9 de novembro de 2015, nº 7.801, de 1º de junho de 2016,* nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018; nº 7.991, de 31 de janeiro de 2018, nº 8.017, de 29 de maio de 2018 e *nº 8.076, de 26.12.2018, promoveram alterações nos Anexos I, II, VI e VII desta Lei.*

**INSTITUI O MODELO DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que, no uso da delegação conferida pela Assembleia Legislativa, nos termos da Resolução nº 548, de 11 de fevereiro de 2015, ***promulga*** esta Lei Delegada:

## CAPÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei institui o modelo de gestão da Administração Pública do Poder Executivo, centrado no atendimento ao cidadão, define os princípios, diretrizes, ações, linhas e forma de atuação e especifica as atribuições dos cargos e funções que compõem a estrutura administrativa.

**Parágrafo único.** A reestruturação do modelo administrativo, de que trata o *caput* deste artigo, não implicará em qualquer despesa adicional para o erário, em respeito ao limite de gastos com pessoal preconizado pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os gestores públicos com exercício na Gestão Estratégica firmarão Acordo de Resultados com o Governador do Estado, pelo qual se obrigam a cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado para cada exercício.

**Art. 3º** As funções especiais, as funções gratificadas e os cargos em comissão que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo terão suas atribuições e requisitos para o seu provimento definidos no Anexo VII desta Lei.

**Parágrafo único.** Os exercentes das funções especiais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão, de que trata o *caput* deste artigo, ficarão submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

## CAPÍTULO II
## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 4º** Além da obediência aos princípios constitucionais insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, a ação executiva deste Governo terá como base os seguintes princípios de Gestão:

I – Ética;

II – Transparência administrativa; e

III – Proximidade com a Sociedade.

**Parágrafo único.** A publicidade será assegurada pela publicação dos seus atos no Diário Oficial do Estado, podendo, em caso de atos não normativos, serem divulgados de forma resumida, inclusive por meio eletrônico.

## CAPÍTULO III
## DAS DIRETRIZES

**Art. 5º** O Poder Executivo, como agente do sistema de administração pública estadual, objetivando a melhoria das condições culturais e sociais do povo alagoano, bem como a correta aplicação dos meios e recursos que mobilizam sua ação executiva, agirá pautado nas seguintes diretrizes:

I – planejamento estratégico na execução das políticas públicas;

II – controle de eficiência, eficácia e economicidade da gestão administrativa, por intermédio da Governança Corporativa;

III – capacitação dos gestores que ocupam os cargos estruturantes da Administração Direta e Indireta e criação de carreiras específicas para o exercício de funções da gestão pública;

IV – horizontalidade nas relações de trabalho, de forma a proporcionar a divisão de responsabilidades dos servidores ocupantes de cargos e funções estruturais e que estejam posicionados em qualquer das linhas da administração do Estado;

V – transversalidade das ações para fins de agilização dos procedimentos administrativos no âmbito da máquina estatal;

VI – cooperação entre os órgãos e entidades da administração pública; e

VII – definição das atribuições dos ocupantes das funções especiais, funções gratificadas e cargo em comissão, visando a definir o papel de cada servidor na estrutura administrativa.

## CAPÍTULO IV
## DAS LINHAS DA AÇÃO EXECUTIVA

**Art. 6º** A ação executiva da Administração Pública do Poder Executivo será coordenada, diretamente, pelo Governador do Estado, auxiliado pelos Secretários de Estado, dirigentes das entidades da Administração Indireta e ocupantes das funções e cargos estruturantes da Administração Pública, e pautar-se-á nas seguintes linhas de atuação:

I – Gestão Estratégica;

II – Gestão de Estado; e

III – Gestão Finalística.

**Art. 7º** Na Gestão Estratégica, situam-se os Secretários de Estado, os Secretários Especiais, os Secretários Executivos de Gestão Interna e de Gestão Finalística, os dirigentes de entidades da Administração Indireta e demais responsáveis por planejar e coordenar as políticas públicas do Governo, dentro das áreas de suas competências.

**Art. 8º** Na Gestão de Estado, situam-se os Superintendentes, os Gerentes Executivos, os Supervisores Executivos, os Assessores Técnicos Executivos, os Chefes Executivos e demais ocupantes de funções especiais, funções gratificadas e cargos em comissão, responsáveis pela gestão interna do Estado.

**Art. 9º** Na Gestão Finalística, situam-se os Superintendes Especiais, os Superintendentes, os Gerentes Especiais, os Gerentes, os Supervisores, os Assessores Técnicos, os Chefes e demais ocupantes de funções especiais, funções gratificadas e cargos em comissão, responsáveis pela execução das atividades fim do Governo.

## CAPÍTULO V
## DA FORMA DE ATUAÇÃO

**Art. 10.** O Poder Executivo adotará o modelo da transversalidade, com ênfase nas diretrizes estratégicas do Governo, e atuará na gestão sistêmica de programas, projetos e processos, por intermédio da integração das seguintes redes temáticas:

I – Rede Integrada de Governança:

a) Sistema de Eficiência e Gestão por Resultados, coordenado pela Governança Corporativa;

b) Sistema de Controle Interno e Transparência, coordenado pela Controladoria Geral do Estado; e

c) Sistema de Assessoramento e Representação Jurídica, coordenado pela Procuradoria Geral do Estado.

II – Rede Integrada de Relações Institucionais, Interação Social e Comunicação:

a) Sistema de Relações Institucionais e Interação Social, coordenado pelo Gabinete Civil; e

b) Sistema de Comunicação, coordenado pela Secretaria de Estado da Comunicação.

III – Rede Integrada de Planejamento, Valorização de Pessoas e Patrimônio e Gestão Financeira e Contábil:

a) Sistema de Planejamento, Valorização de Pessoas e Patrimônio, coordenado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio; e

b) Sistema de Gestão Financeira e Contábil, coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

IV – Rede Integrada de Segurança, Prevenção à Violência e Justiça:

a) Sistema de Segurança Pública, coordenado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública;

b) Sistema de Prevenção à Violência, coordenado pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência; e

c) Sistema de Administração Penitenciária, coordenado pela Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social.

V – Rede Integrada de Direitos Sociais e de Cidadania:

a) Sistema de Assistência e Desenvolvimento Social, coordenado pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social;

b) Sistema de Direitos Humanos, coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos; e

c) Sistema de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, coordenado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

VI – Rede Integrada de Promoção à Saúde e Educação:

a) Sistema de Saúde, coordenado pela Secretaria de Estado da Saúde; e

b) Sistema de Educação, coordenado pela Secretaria de Estado da Educação.

VII – Rede Integrada de Identidade Cultural, Juventude e Esportes:

a) Sistema de Cultura, coordenado pela Secretaria de Estado da Cultura; e

b) Sistema de Juventude e Esportes, coordenado pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude.

VIII – Rede Integrada de Desenvolvimento Econômico e Social:

a) Sistema de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, coordenado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura;

b) Sistema de Trabalho e Emprego, coordenado pela Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego;

c) Sistema de Desenvolvimento Econômico e Turismo, coordenado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo; e

d) Sistema de Ciência da Tecnologia e Inovação, Coordenado pela Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

IX – Rede Integrada de Infraestrutura e Mobilidade:

a) Sistema de Transporte e Desenvolvimento Urbano, coordenado pela Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano; e

b) Sistema de Infraestrutura, coordenado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura.

**Art. 11.** A organização em redes temáticas se dá pela integração de sistemas afins e tem por finalidade assegurar a concentração e a articulação do esforço técnico para uniformização, integração, racionalização, eficiência, eficácia, transparência, economicidade,

celeridade e economia processual, aumento da rentabilidade, combate ao desperdício, contenção e progressiva redução dos custos operacionais.

§ 1º Os órgãos centrais dos sistemas previstos neste artigo são as Secretarias de Estado e equivalentes.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se sistemas os órgãos e entidades a eles vinculados que definem e executam determinada política.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo definirá, por Decreto, a forma de atuação das redes integradas e os mecanismos de interação e aperfeiçoamento de gestão necessários a sua institucionalização.

**Art. 12.** O Poder Executivo exercerá as atividades públicas exclusivas de Estado e as atividades de essencial interesse público, não exclusivas do Estado, da seguinte forma:

I – diretamente, por intermédio dos órgãos integrantes da Administração Direta;

II – indiretamente, por intermédio das entidades da Administração Indireta;

III – **c**onjuntamente, por intermédio de:

a) consórcio e delegação a outros entes federados;

b) contratos de gestão;

c) termos de parceria;

d) convênios e outras espécies de pactos com entidades de direito público e privado;

e) contratos de prestação de serviços com entidades públicas e privadas;

f) concessão, permissão e autorização de serviços públicos; e

g) credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins determinados.

## CAPÍTULO VI
## DA COMPOSIÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Art. 13.** O Poder Executivo é composto por:

I – Órgãos Colegiados;

II – Administração Direta; e

III – Administração Indireta.

**Seção I**
**Dos Órgãos Colegiados**

**Art. 14.** São Órgãos Colegiados de assessoramento, consulta e deliberação, vinculados diretamente ao Governador do Estado:

I – Conselho de Estado;

II – Conselho de Política de Recursos Humanos;

III – Conselho Estadual de Segurança Pública;

IV – Conselho Estadual de Proteção Ambiental; e

V – Conselho de Governo.

**Parágrafo único.** O Conselho de Governo, de caráter exclusivamente consultivo, será formado por representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, e terá suas atribuições e composição definidas por Decreto.

**Seção II**
**Dos Órgãos da Administração Direta**

**Art. 15.** São Órgãos da Administração Direta:

I – Governadoria, constituída por:

a) Gabinete do Governador;

b) Gabinete do Vice-Governador; e

c) Gabinete Civil.

II – Órgãos de Assessoramento Imediato ao Governador:

a) Procuradoria Geral do Estado; e

b) Controladoria Geral do Estado.

III – Órgãos Executivos:

a) Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI;

b) Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES;

c) Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI;

d) Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM;

e) Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

f) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR;

g) Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

h) Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ;

i) Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;

j) Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;

k) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH;

l) Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH;

m) Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG;

n) Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV;

o) Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS;

p) Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

q) Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

r) Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE; e

s) Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND.

## Seção III
## Das Entidades da Administração Indireta

**Art. 16.** A Administração Indireta é composta pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que se encontram vinculadas aos seguintes Órgãos:

I – ao Gabinete Civil:

a) Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL.

II – à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI:

a) Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL;

b) Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL;

c) Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER; e

d) Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL.

III – à Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI:

a) Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas – FAPEAL;

b) Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL; e

c) Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC.

IV – à Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM:

a) Instituto Zumbi dos Palmares – IZP.

V – à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT:

a) Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL.

VI – à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR:

a) Agência de Fomento de Alagoas S/A; e

b) Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS.

VII – à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL.

VIII – à Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA:

a) Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL; e

b) Serviço de Engenharia de Alagoas S/A – SERVEAL.

IX – à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH:

a) Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA.

X – à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG:

a) Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP;

b) Companhia de Administração de Recursos Humanos e Patrimoniais – CARHP;

c) Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL; e

d) Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE.

e) ALAGOAS PREVIDÊNCIA. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

XI – à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) Laboratório Industrial Farmacêutico – LIFAL; e

b) Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

XII – à Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP:

a) Departamento Estadual de Transito de Alagoas – DETRAN/AL.

XIII – à Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND:

a) Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL.

XIV – à Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

a) Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas – PROCON/AL. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

## CAPÍTULO VII
## DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**Art. 17.** O Gabinete do Governador é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Governo; e

b) Conselho Estadual de Segurança Pública.

II – Governança Corporativa:

a) Coordenadoria Geral da Governança Corporativa;

b) Assessoria Especial de Projetos;

c) Assessoria de Monitoramento Setorial;

d) Assessoria de Monitoramento Especial;

e) Assessoria de Análise de Indicadores;

f) Assessoria de Análise Financeira;

g) Assessoria de Pesquisa;

h) Assessoria de Controle da Qualidade; e

i) Assessoria Técnica Administrativa.

III – Assessoria Executiva do Governador:

a) Assessoria Especial do Governador;

b) Assessoria Especial;

c) Assessoria Especial do FECOEP;

d) Assessoria do Gabinete do Governador;

e) Assessoria Técnica Administrativa; e

f) Assessoria Técnica.

IV – Assessoria de Comunicação do Governador:

a) Assessoria Especial de Comunicação; e

b) Assessoria Especial.

V – Cerimonial:

a) Coordenadoria de Cerimonial;

b) Assessoria Especial de Cerimonial;

c) Assessoria de Comunicação; e

d) Assessoria Técnica.

VI – Assessoria Militar:

a) Coordenadoria da Assessoria Militar;

b) Subcoordenadoria da Assessoria Militar;

c) Assessoria Militar; e

d) Assistência Militar.

**Art. 18.** O Gabinete do Vice-Governador é integrado por:

I – Gestão Estratégica:

a) Assessoria de Interação Social;

b) Assessoria de Comunicação; e

c) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência de Suprimento;

1.2. Supervisão de Aquisição;

1.3. Supervisão de Almoxarifado;

1.4. Gerência de Serviços Gerais; e

1.5. Supervisão de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento; e

2.2. Gerência de Finanças e Contabilidade.

3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas;

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação:

4.1. Assessoria Técnica de Sistemas.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Articulação Política e Social:

1. Supervisão de Articulação Política.

b) Superintendência de Interiorização:

1. Assessoria da Superintendência de Interiorização;

2. Gerência de Interiorização;

3. Assessoria Técnica de Interiorização; e

4. Supervisão de Atendimento aos Municípios.

**Art. 19.** O Gabinete Civil é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Trânsito; e

b) Conselho Estadual dos Movimentos Sociais e Populares.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário-Chefe;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria Especial do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil;

d) Assistência do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil;

e) Assessoria de Governança;

f) Assessoria de Comunicação;

g) Assessoria de Interação Institucional e Social;

h) Assessoria Especial;

i) Assessoria Técnica Especial;

j) Assistência do Gabinete Civil; e

j) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva de Planejamento e Qualidade;

2. Assessoria Executiva da Transparência;

3. Superintendência Administrativa;

3.1. Gerência de Suprimento;

3.2. Assessoria Técnica de Suprimento;

3.3. Supervisão de Aquisição;

3.4. Chefia de Aquisição;

3.5. Supervisão de Patrimônio;

3.6. Chefia de Patrimônio;

3.7. Supervisão de Almoxarifado;

3.8. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

3.9. Chefia de Controle de Material;

3.10. Chefia de Distribuição de Material;

3.11. Gerência de Serviços Gerais;

3.12. Chefia de Serviços Gerais;

3.13. Assessoria Técnica de Frota;

3.14. Chefia de Frota;

3.15. Assessoria Técnica de Manutenção Predial;

3.16. Chefia de Manutenção Predial;

3.17. Supervisão de Controle do Consumo Interno;

3.18. Gerência de Administração dos Palácios;

3.19. Assessoria Técnica de Administração dos Palácios;

3.20. Chefia de Administração dos Palácios;

3.21. Assessoria Técnica de Protocolo;

3.22. Chefia de Recebimento de Documentos;

3.23. Chefia de Classificação de Documentos;

3.24. Chefia de Registro de Documentos;

3.25. Chefia de Distribuição de Documentos;

3.26. Chefia do Arquivo de Documentos do Gabinete Civil;

3.27. Chefia de Viabilização de Acesso aos Documentos; e

3.28. Chefia de Conservação de Documentos.

4. Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças e Contabilidade:

4.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;

4.2. Chefia de Planejamento;

4.3. Chefia de Orçamento;

4.4. Chefia de Execução Orçamentária;

4.5. Gerência de Finanças e Contabilidade;

4.6. Supervisão de Finanças;

4.7. Chefia de Contas a Pagar;

4.8. Chefia de Contabilidade; e

4.9. Assessoria Técnica de Controle do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.

5. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas:

5.1. Chefia de Movimentação Funcional;

5.2. Chefia de Folha de Pagamento; e

5.3. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas.

6. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação;

6.1. Assessoria Técnica de Sistemas; e

6.2. Chefia de Suporte ao Usuário.

7. Superintendência de Representação do Estado em Brasília:

7.1. Assessoria Especial de Representação do Estado em Brasília; e

7.2. Assessoria Técnica de Representação do Estado em Brasília.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Integração Política e Social;

1. Assessoria Técnica Especial de Integração Política e Social;

2. Assessoria Técnica Especial de Interação Social;

3. Assessoria Especial de Articulação Política;

4. Gerência de Articulação Social:

4.1. Supervisão de Mediação Social;

4.2. Chefia de Mediação de Minorias;

4.3. Chefia de Mediação Agrária; e

4.4. Chefia de Mediação de Movimentos Populares.

5. Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais:

5.1. Chefia de Regulamentação de Atos Governamentais.

6. Gerência de Documentação e Publicação de Atos Governamentais;

6.1. Assessoria Técnica do Núcleo de Atualização da Legislação Estadual – NALE;

6.2. Chefia de Documentação de Atos Governamentais; e

6.3. Chefia de Publicação de Atos Governamentais.

7. Superintendência do Arquivo Público;

7.1. Supervisão de Acervo Permanente; e

7.2. Assessoria Técnica do Sistema de Acervo.

**Art. 20.** A Controladoria Geral do Estado é integrada por:

I – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Controlador Geral do Estado;

b) Chefia de Gabinete;

c) Assessoria de Governança e Transparência;

d) Assessoria de Comunicação; e

e) Assessoria Técnica.

II – Gestão de Estado:

a) Gerência Executiva Administrativa:

1. Assessoria Técnica de Suprimento;

2. Assessoria Técnica de Serviços Gerais;

3. Assessoria Técnica de Frota; e

4. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

b) Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

c) Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas; e

d) Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

III – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Auditagem:

1. Assessoria Técnica de Auditagem; e

2. Assessoria de Controle Interno.

b) Superintendência de Controle Financeiro:

1. Assessoria Técnica de Controle Financeiro; e

2. Assessoria de Controle Interno.

c) Superintendência de Correição e Ouvidoria:

1. Assessoria Técnica de Correição e Ouvidoria; e

2. Assessoria de Controle Interno.

**Art. 21.** A Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEAGRI é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Reforma Agrária;

b) Conselho de Defesa Sanitária Animal; e

c) Conselho de Desenvolvimento Econômico.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva da Transparência;

2. Gerência Executiva Administrativa:

2.1. Supervisão Administrativa;

2.2. Chefia de Suprimento;

2.3. Chefia de Aquisição;

2.4. Chefia de Serviços Gerais;

2.5. Assessoria Técnica de Frota;

2.6. Chefia de Manutenção Predial;

2.7. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno;

2.8. Chefia de Protocolo; e

2.9. Chefia de Arquivo.

3. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

3.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

3.2. Chefia de Planejamento e Orçamento;

3.3. Gerência de Finanças e Contabilidade;

3.4. Chefia de Finanças e Contabilidade;

3.5. Assessoria Técnica de Finanças;

3.6. Chefia de Contas a Pagar;

3.7. Assessoria Técnica de Prestação de Contas de Contratos e Convênios;

3.8. Assessoria Técnica de Controle de Processos; e

3.9. Chefia de Controle de Processos.

4. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

4.1. Supervisão de Movimentação Funcional;

4.2. Assessoria Técnica de Folha de Pagamento;

4.3. Chefia de Movimentação e Benefícios;

4.4. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;

4.5. Chefia de Capacitação; e

4.6. Chefia de Integração Laboral.

5. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Políticas Agropecuárias e Agronegócio:

1. Superintendência de Irrigação e Unidades Avançadas:

1.1. Assessoria Especial de Irrigação e Unidades Avançadas;

1.2. Gerência de Irrigação;

1.3. Assessoria Técnica de Irrigação;

1.4. Gerência de Unidades Avançadas;

1.5. Assessoria Técnica de Unidades Avançadas; e

1.6. Assessoria Agropecuária.

2. Superintendência de Desenvolvimento Agropecuário:

2.1. Gerência de Política Agropecuária;

2.2. Supervisão de Política Agropecuária;

2.3. Gerência de Fortalecimento das Cadeias Produtivas;

2.4. Supervisão de Fortalecimento das Cadeias Produtivas;

2.5. Assessoria Técnica de Mobilização Social; e

2.6. Assessoria Agropecuária.

3. Superintendência de Inclusão Produtiva:

3.1. Gerência de Políticas Públicas da Agricultura Familiar;

3.2. Supervisão de Políticas Públicas da Agricultura Familiar;

3.3. Supervisão de Seguros Agrícolas;

3.4. Supervisão do Programa de Aquisição de Alimentos;

3.5. Assessoria Técnica de Execução de Projetos Sociais;

3.6. Gerência de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

3.7. Supervisão de Fortalecimento da Agricultura Familiar;

3.8. Supervisão de Inclusão Produtiva; e

3.9. Assessoria Agropecuária.

4. Superintendência de Desenvolvimento da Pesca:

4.1. Gerência de Pesca;

4.2. Assessoria Técnica de Estatística Pesqueira; e

4.3. Assessoria Técnica de Mobilização Social.

5. Superintendência de Desenvolvimento da Aquicultura:

5.1. Gerência de Aquicultura; e

5.2. Assessoria Agropecuária.

**Art. 22.** A Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Assistência Social;

b) Conselho Estadual do Idoso; e

c) Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva da Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência Administrativa:

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Patrimônio;

1.4. Chefia de Almoxarifado;

1.5. Chefia de Frota;

1.6. Chefia de Protocolo; e

1.7. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;

2.2. Chefia de Planejamento e Orçamento;

2.3. Gerência de Finanças e Contabilidade;

2.4. Supervisão de Finanças e Contabilidade;

2.5. Assessoria Técnica de Finanças e Contabilidade;

2.6. Chefia de Finanças e Contabilidade; e

2.7. Assessoria Técnica de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Assessoria Técnica de Folha de Pagamento; e

3.2. Chefia de Folha de Pagamento.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação:

4.1. Assessoria Técnica de Sistemas.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Assistência Social:

1. Gerência de Proteção Social Básica;

2. Assessoria Técnica do Programa Bolsa Família;

3. Chefia da Proteção Social Básica;

4. Gerência de Proteção Social Especial;

5. Assessoria Técnica da Proteção Social de Média Complexidade;

6. Chefia da Proteção Social Especial de Média Complexidade

7. Assessoria Técnica da Proteção Social de Alta Complexidade; e

8. Chefia da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

b) Superintendência de Avaliação e Gestão de Informação:

1. Gerência de Monitoramento e Vigilância Socioassistencial;

2. Assessoria Técnica de Acompanhamento e Monitoramento de Resultados;

3. Gerência de Articulação e Inclusão Produtiva;

4. Supervisão de Monitoramento do Cadastro Único para Programas Sociais;

5. Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente; e

6. Supervisão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente.

c) Superintendência de Segurança Alimentar e Nutricional:

1. Gerência de Sistemas Descentralizados de Segurança Alimentar e Nutricional;

2. Supervisão de Acompanhamento aos Sistemas de Segurança Alimentar e Nutricional;

3. Assessoria Técnica de Acompanhamento aos Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional;

4. Assessoria Técnica de Qualidade em Segurança Alimentar e Nutricional;

5. Gerência de Promoção e Vigilância da Segurança Alimentar e Nutricional;

6. Supervisão de Educação Alimentar e Relações Interinstitucionais; e

7. Assessoria Técnica de Promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 23.** A Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação; e

b) Conselho Estadual de Governança Eletrônica.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva da Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica Administrativa; e

1.2. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Planejamento e Orçamento; e

2.2. Chefia de Finanças e Contabilidade.

3. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação:

1. Gerência de Sistema de Informação:

1.1. Assessoria Técnica de Sistema de Informação.

2. Gerência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

2.1. Assessoria Técnica de Desenvolvimento Científico; e

2.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento Tecnológico.

3. Gerência de Ambiente de Inovação:

3.1. Assessoria Técnica de Incubadoras; e

3.2. Assessoria Técnica de Parques Tecnológicos.

**Art. 24.** A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM é integrada por:

I – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

c) Assessoria de Governança e Transparência; e

d) Assessoria Técnica.

II – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Chefia de Suprimento;

1.2. Chefia de Serviços Gerais; e

1.3. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

III – Gestão Finalística:

1. Superintendência de Jornalismo:

1.1. Gerência de Jornalismo;

1.2. Assessoria de Comunicação;

1.3. Gerência de Radiodifusão; e

1.4. Assessoria Técnica de Radiodifusão.

2. Superintendência de Comunicação:

2.1. Gerência de Marketing e Publicidade;

2.2. Assessoria Técnica de Criação;

2.3. Gerência de Mídias Sociais; e

2.4. Assessoria Técnica de Mídias Sociais.

**Art. 25.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Cultura.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência Administrativa;

1.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

1.3. Assessoria Técnica de Patrimônio;

1.4. Chefia de Almoxarifado;

1.5. Assessoria Técnica de Frota;

1.6. Chefia de Protocolo; e

1.7. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Técnica de Prestação de Contas de Contratos e Convênios; e

2.2. Assessoria Técnica de Contas a Pagar.

3. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Movimentação Funcional; e

3.2. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Apoio à Produção Cultural:

1. Assessoria Especial do Pró-Memória; e

2. Assessoria Técnica de Apoio à Produção Cultural.

b) Superintendência de Formação e Difusão:

1. Assessoria Técnica de Formação e Difusão;

2. Assessoria Técnica do Pró-Bandas;

3. Supervisão do Centro de Belas Artes;

4. Chefia Administrativa do Centro de Belas Artes;

5. Chefia de Artes;

6. Chefia do Núcleo de Danças Culturais; e

7. Chefia do Núcleo de Balé.

c) Superintendência de Identidade e Diversidade Cultural:

1. Assessoria Técnica de Identidade e Diversidade Cultural;

2. Chefia de Identidade e Diversidade Cultural;

3. Chefia de Museus;

4. Chefia do Memorial à República;

5. Chefia da Biblioteca Pública;

6. Chefia de Atendimento da Biblioteca Pública;

7. Chefia de Arquivo da Biblioteca Pública;

8. Chefia de Acervo da Biblioteca Pública;

9. Chefia de Pesquisa da Biblioteca Pública;

10. Chefia do Museu da Imagem e do Som de Alagoas; e

11. Gerência de Planejamento e Projetos.

**Art. 26.** A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Turismo;

b) Conselho Estadual de Política Energética;

c) Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social; e

e) Conselho Estadual do Cooperativismo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna;

1. Assessoria Executiva de Planejamento e Qualidade;

2. Assessoria Executiva da Transparência;

3. Gerência Executiva Administrativa:

3.1. Supervisão Administrativa;

3.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

3.3. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

3.4. Assessoria Técnica de Frota; e

3.5. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

4. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

4.1. Supervisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

4.2. Assessoria Técnica de Planejamento;

4.3. Assessoria Técnica de Orçamento;

4.4. Assessoria Técnica de Finanças; e

4.5. Assessoria Técnica de Contabilidade.

5. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

5.1. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoas.

6. Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação:

6.1. Assessoria Técnica de Suporte ao Usuário; e

6.2. Assessoria Técnica de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

1. Superintendência do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso:

1.1. Gerência Comercial do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso; e

1.2. Gerência Operacional do Centro Cultural e de Exposições Ruth Cardoso.

2. Superintendência de Energia e Mineração:

2.1. Gerência de Recursos Minerais;

2.2. Gerência de Eficiência Energética;

2.3. Supervisão de Eficiência Energética; e

2.4. Gerência de Recursos Energéticos.

3. Superintendência da Indústria, Comércio e Serviços:

3.1. Gerência de Relações com o Mercado;

3.2. Gerência de Polos e Distritos;

3.3. Supervisão de Projetos de Polos e Distritos; e

3.4. Gerência de Prospecção de Negócios.

4. Superintendência de Turismo:

4.1. Gerência de Apoio à Comercialização;

4.2. Gerência de Marketing;

4.3. Supervisão de Mídias;

4.4. Supervisão de Eventos;

4.5. Gerência de Promoção;

4.6. Gerência de Produtos e Destinos;

4.7. Supervisão de Produtos;

4.8. Supervisão de Destinos;

4.9. Gerência de Qualificação;

4.10. Supervisão de Estudos e Pesquisas; e

4.11. Supervisão de Capacitação do Turismo.

5. Superintendência de Desenvolvimento Regional e Setorial:

5.1. Gerência de Cadeias Produtivas e Arranjos Produtivos Locais;

5.2. Supervisão de Monitoramento de Cadeias Produtivas;

5.3. Supervisão de Monitoramento de Arranjos Produtivos Locais;

5.4. Gerência de Micro e Pequenos Negócios;

5.5. Supervisão de Fomento a Micro e Pequenos Negócios;

5.6. Supervisão de Cooperativismo e Associativismo;

5.7. Supervisão de Elaboração de Projetos;

5.8. Gerência de Design e Artesanato; e

5.9. Supervisão de Artesanato.

b) Junta Comercial de Alagoas – JUCEAL:

1. Presidência da Junta Comercial;

2. Vice-Presidência da Junta Comercial;

3. Secretaria Geral da Junta Comercial;

4. Assessoria Especial da Junta Comercial;

5. Assessoria Técnica da Junta Comercial;

6. Gerência Administrativa;

7. Gerência de Finanças e Contabilidade;

8. Gerência de Tecnologia da Informação;

9. Supervisão de Tecnologia da Informação; e

10. Gerência de Registros.

**Art. 27.** A Secretaria de Estado da Educação – SEDUC é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Educação;

b) Conselho Estadual de Alimentação Escolar; e

c) Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial;

g) Assessoria Técnica;

h) Núcleo de Correição Administrativa; e

i) Comissão de Ética.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva da Transparência;

2. Superintendência Administrativa:

2.1. Chefia de Serviços Administrativos;

2.2. Subchefia de Atendimento e Protocolo;

2.3. Subchefia de Arquivo Geral;

2.4. Subchefia de Gestão do Centro de Formação Profesor Ib Gatto Falcão;

2.5. Chefia de Suprimento;

2.6. Subchefia do Almoxarifado de Materiais Permanentes;

2.7. Subchefia do Almoxarifado de Materiais de Consumo;

2.8. Chefia de Aquisição;

2.9. Subchefia de Compras;

2.10. Subchefia de Procedimentos Licitatórios;

2.11. Chefia de Patrimônio;

2.12. Subchefia do Patrimônio Móvel;

2.13. Subchefia do Patrimônio Imóvel;

2.14. Chefia de Serviços Gerais;

2.15. Subchefia de Frota;

2.16. Subchefia de Limpeza, Conservação e Vigilância;

2.17. Chefia de Controle do Consumo Interno;

2.18. Subchefia de Serviços de Concessionária; e

2.19. Subchefia de Eventos, Diárias e Passagens.

3. Superintendência de Planejamento e Orçamento:

3.1. Chefia de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

3.2. Chefia de Captação de Recursos;

3.3. Subchefia de Programas e Projetos;

3.4. Chefia de Prestação de Contas; e

3.5. Chefia de Orçamento.

4. Superintendência de Finanças e Contabilidade:

4.1. Gerência de Contabilidade;

4.2. Chefia de Execução Orçamentária;

4.3. Subchefia de Empenho;

4.4. Subchefia de Liquidação;

4.5. Chefia de Execução Financeira;

4.6. Subchefia de Contas a Pagar; e

4.7. Subchefia de Registros Contábeis.

5. Superintendência de Valorização de Pessoas:

5.1. Chefia de Movimentação Funcional;

5.2. Subchefia de Registro Funcional;

5.3. Subchefia de Movimentação de Pessoas;

5.4. Subchefia de Folha de Pagamento de Servidores;

5.5. Subchefia de Folha de Pagamento de Monitores;

5.6. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas;

5.7. Subchefia de Capacitação e Avaliação do Servidor; e

5.8. Subchefia de Qualidade de Vida e Atenção à Saúde do Servidor.

6. Superintendência de Engenharia e Tecnologia de Informação:

6.1. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

6.2. Subchefia de Suporte ao Usuário;

6.3. Subchefia de Apoio ao Usuário;

6.4. Subchefia de Desenvolvimento e Implementação de Soluções;

6.5. Chefia de Expansão e Adequação Física da Rede;

6.6. Subchefia de Projetos;

6.7. Subchefia de Orçamento de Obras;

6.8. Subchefia de Fiscalização de Obras; e

6.9. Chefia de Manutenção Estrutural da Rede.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Educação:

1. Superintendência de Políticas Educacionais:

1.1. Gerência da Educação Básica:

1.2. Supervisão da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.3. Supervisão do Ensino Médio

1.4. Gerência das Modalidades e Diversidades da Educação Básica;

1.5. Supervisão da Educação de Jovens e Adultos;

1.6. Supervisão da Educação Especial;

1.7. Supervisão das Diversidades;

1.8. Gerência de Educação Profissional e Ensino Superior;

1.9. Supervisão de Pesquisa e Demanda de Educação Profissional e Tecnológica;

1.10. Supervisão de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica; e

1.11. Supervisão de Políticas de Ensino Superior.

2. Superintendência do Sistema Estadual de Educação:

2.1. Gerência de Apoio ao Desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação;

2.2. Supervisão de Estatística e Avaliação Educacional;

2.3. Supervisão de Orientação e Inspeção Escolar;

2.4. Gerência de Articulação Institucional;

2.5. Supervisão de Programas e Projetos; e

2.6. Supervisão do Regime de Colaboração.

3. Superintendência da Rede Estadual de Ensino:

3.1. Gerência de Desenvolvimento da Gestão das Unidades de Ensino;

3.2. Supervisão de Integração Escola e Comunidade;

3.3. Supervisão da Gestão Compartilhada;

3.4. Supervisão de Ações Complementares da Escola;

3.5. Gerência de Desenvolvimento Educacional;

3.6. Supervisão de Práticas Pedagógicas e Organização do Currículo Escolar;

3.7. Supervisão de Execução de Programas e Projetos na Rede Estadual;

3.8. Gerência de Apoio à Gestão Escolar;

3.9. Supervisão de Documentação e Vida Escolar;

3.10. Supervisão de Operações Escolares; e

3.11. Supervisão de Descentralização de Recursos Financeiros na Escola.

4. Gerência Regional de Educação – 1ª Região:

4.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

4.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

5. Gerência Regional de Educação – 2ª Região:

5.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

5.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

6. Gerência Regional de Educação – 3ª Região:

6.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

6.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

7. Gerência Regional de Educação – 4ª Região:

7.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

7.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

8. Gerência Regional de Educação – 5ª Região:

8.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

8.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

9. Gerência Regional de Educação – 6ª Região:

9.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

9.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

10. Gerência Regional de Educação – 7ª Região:

10.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

10.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

11. Gerência Regional de Educação – 8ª Região:

11.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

11.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

12. Gerência Regional de Educação – 9ª Região:

12.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

12.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

13. Gerência Regional de Educação – 10ª Região:

13.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

13.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

14. Gerência Regional de Educação – 11ª Região:

14.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

14.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

15. Gerência Regional de Educação – 12ª Região:

15.1. Chefia de Rede da Gerência Regional; e

15.2. Chefia de Sistema da Gerência Regional.

16. Gerência Regional de Educação – 13ª Região:

16.1. Chefia de Rede da Gerência Regional.

**Parágrafo único.** As Gerências Regionais de Educação, de que tratam os itens 4 ao 16 da alínea *a* do inciso IV deste artigo, possuem as seguintes circunscrições:

I – Gerência Regional de Educação – 1ª Região: Marechal Deodoro, Paripueira e Maceió (Bairros: Bom Parto / Farol / Prado / Centro / Ponta Grossa / Trapiche da Barra / Pontal

/ Vergel / Poço / Reginaldo / Jaraguá / Ponta Da Terra / Pajuçara / Santo Eduardo / Jatiúca / Cruz Das Almas / Jacarecica / Guaxuma / Garça Torta / Riacho Doce / Pescaria / Ipioca / Jacintinho / Feitosa / Barro Duro);

II – Gerência Regional de Educação – 2ª Região: Anadia, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Campo Alegre, Coruripe, Junqueiro, Roteiro, Teotônio Vilela, Jequiá da Praia e São Miguel dos Campos;

III – Gerência Regional de Educação – 3ª Região: Belém, Quebrangulo, Major Isidoro, Maribondo, Cacimbinhas, Minador do Negrão, Tanque D'Arca, Estrela de Alagoas, Igaci e Palmeira Dos Índios;

IV – Gerência Regional de Educação – 4ª Região: Viçosa, Atalaia, Capela, Cajueiro, Chã Preta, Mar Vermelho, Paulo Jacinto e Pindoba;

V – Gerência Regional de Educação – 5ª Região: Arapiraca, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, São Sebastião, Taquarana e Traipu;

VI – Gerência Regional de Educação – 6ª Região: Santana do Ipanema, Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'Água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Rui Palmeira e Poço das Trincheiras;

VII – Gerência Regional de Educação – 7ª Região: União dos Palmares, Branquinha, Colônia de Leopoldina, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú e São José da Laje;

VIII – Gerência Regional de Educação – 8ª Região: Pão de Açúcar, Batalha, Belo Monte, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópoles, Palestina e São José da Tapera;

IX – Gerência Regional de Educação – 9ª Região: Penedo, Campo Grande, Feliz Deserto, Igreja Nova, Olho D'Água Grande, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio e São Brás;

X – Gerência Regional de Educação – 10ª Região: Barra de Santo Antônio, Porto Calvo, Jacuípe, Jundiá, Japaratinga, Maragogi, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, São Luiz de Quitunde e São Miguel dos Milagres;

XI – Gerência Regional de Educação – 11ª Região: Piranhas, Água Branca, Canapí, Delmiro Gouveia, Inhapí, Mata Grande, Pariconha e Olho D'Água do Casado;

XII – Gerência Regional de Educação – 12ª Região: Rio Largo, Flexeiras, Joaquim Gomes, Messias, Novo Lino, Pilar, Santa Luzia do Norte, Satuba e Coqueiro Seco; e

XIII – Gerência Regional de Educação – 13ª Região: Maceió (Bairros: Antares / Bebedouro / Chã de Bebedouro / Cidade Universitária / Farol / Pitanguinha / Gruta de Lourdes / Sítio São Jorge / Canaã / Benedito Bentes / Chã da Jaqueira / Clima Bom / Fernão Velho / Inoco-op / Graciliano Ramos / Osman Loureiro / Rio Novo / Santa Lúcia / Santos Dumont / Tabuleiro dos Martins / Eustáquio Gomes).

**Art. 28.** A Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual da Juventude – CONJUVE-AL.

I – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Especial.

II – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação.

III – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Esporte, Lazer e Juventude:

1. Superintendência de Esporte, Lazer, Inclusão Social e Rendimento:

1.1. Gerência de Esporte, Lazer e Inclusão Social;

1.2. Supervisão de Lazer;

1.3. Supervisão de Inclusão Social;

1.4. Gerência de Esporte e Rendimento; e

1.5. Supervisão de Pesquisa e Desenvolvimento do Rendimento.

2. Superintendência do Estádio Rei Pelé:

2.1. Gerência do Estádio Rei Pelé;

2.2. Supervisão de Eventos; e

2.3. Supervisão de Manutenção.

3. Superintendência da Juventude:

3.1. Gerência de Políticas Públicas para Juventude; e

3.2. Supervisão de Mobilização e Participação da Juventude.

**Art. 29.** A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é integrada por:

I – Órgãos Colegiados: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

a) Conselho Tributário Estadual. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

II – Gestão Estratégica: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

a) Gabinete do Secretário; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

d) Assessoria de Governança; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

e) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

f) Assessoria Especial de Ética e *Compliance*: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1. Assessoria Especial de Projetos; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2. Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

g) Assessoria Especial; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

h) Assessoria Técnica; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

i) Superintendência de Tecnologia da Informação: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1. Assessoria Especial de Projetos de Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2. Chefia de Execução e Controle de Contratos; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3. Chefia Especial de Produção: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.1. Chefia de Produção e Suporte ao Usuário; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.2. Subchefia de Suporte a Equipamento. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4. Chefia Especial de Infraestrutura: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.1. Chefia de Dados; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.2. Subchefia de *Business Intelligence*; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.3. Subchefia de Administração de Dados. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5. Chefia Especial de Desenvolvimento: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.1. Chefia de Sistemas: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.2. Subchefia de Sustentação de Sistemas; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.3. Subchefia de Desenvolvimento de Sistemas. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

j) Chefia Especial de Educação Fiscal; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

III – Órgãos Especiais: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

a) Corregedoria Geral Fazendária; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

b) Gerência de Julgamento. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

IV – Gestão de Estado: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1. Assessoria Executiva da Transparência; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2. Assessoria Técnica de Gestão Interna; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3. Chefia Executiva Administrativa: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.1. Chefia de Compras; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.2. Chefia de Manutenção; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.3. Chefia de Transportes; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3.4. Chefia de Serviços Terceirizados. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.1. Chefia de Planejamento e Orçamento; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.2. Chefia de Análise de Conformidade de Processos; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.3. Chefia de Liquidação e Pagamentos. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5. Chefia Executiva de Desenvolvimento Institucional: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.1. Chefia da Escola Fazendária; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.2. Chefia de Programas e Projetos Institucionais. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

6. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

V – Gestão Finalística: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

a) Secretaria Especial da Receita Estadual: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1. Assessoria Especial de Projetos Estratégicos; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2. Assessoria Especial de Estudos Econômico-Tributários; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

3. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4. Gerência de Pesquisa e Investigação: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.2. Chefia de Análise e Pesquisa de Dados; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.3. Chefia de Operações e Investigação; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

4.4. Chefia de Segurança e Proteção de Dados. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5. Superintendência Especial da Receita Estadual: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.1. Assessoria Especial da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.2. Chefia de Proximidade com a Sociedade; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.3. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4. Superintendência de Tributação: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.2. Gerência de Tributação: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.3. Chefia de Legislação e Estudo Tributário; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.4. Chefia de Análise de Processo; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.5. Chefia de Orientação Tributária; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.6. Gerência de Representação e Revisão Fiscal; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.4.7. Chefia de Controle de Processo Administrativo. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5. Superintendência de Planejamento Fiscal: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.2. Gerência de Planejamento da Ação Fiscal: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.3. Chefia de Planejamento da Ação Fiscal; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.4. Chefia de Estruturação e Programação da Ação Fiscal; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.5. Chefia de Análise do Retorno das Ações Fiscais; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.6. Gerência de Gestão das Informações Econômico-Fiscais: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.7. Chefia de Mineração de Dados; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.8. Chefia de Monitoramento e Malha Fiscal; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.9. Chefia do IPM; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.5.10. Gerência do Simples Nacional. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6. Superintendência de Fiscalização: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.3. Chefia de Execução de Ação Fiscal; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.4. Subchefia de Processos; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.5. Chefia do ITCD; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.6. Chefia do IPVA; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.7. Gerência de Fiscalização de Operações de Trânsito: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.8. Chefia de Fiscalização de Fronteiras; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.9. Subchefia do Posto Fiscal Maragogi/Laje; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.10. Subchefia do Posto Fiscal Delmiro/Palmeira; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.11. Subchefia do Posto Fiscal Colégio; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.12. Subchefia do Posto Fiscal Novo Lino; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.13. Chefia da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.14. Subchefia de Processos da Central de Operações Estratégicas e Fiscalização Interna; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.15. Gerência de Fiscalização Especial; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.16. Chefia de Substituição Tributária; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.17. Chefia de Auditoria Fisco-Contábil; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.6.18. Chefia de Incentivos Fiscais. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7. Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.1. Assessoria Técnica da Receita Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.2. Gerência de Cadastro; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.3 Chefia de Cadastro; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.4. Chefia de Depuração de Informações Cadastrais; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.5. Chefia de Documentos Fiscais: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.6. Subchefia de Arquivo de Documentos Fiscais. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.7. Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.8. Chefia de Controle de Arrecadação: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.9. Subchefia de Controle de Arrecadação. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.10. Chefia de Crédito Tributário: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.11. Subchefia de Cobrança; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.12. Subchefia de Parcelamento; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.13. Subchefia de Controle de Processo; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.14. Subchefia de Central de Processo. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.15. Gerência de Articulação Regional: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.16. Chefia de Administração Fazendária – 1ª Região; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.17. Chefia de Administração Fazendária – 2ª Região; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.18. Chefia de Administração Fazendária – 3ª Região; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.19. Chefia de Administração Fazendária – 4ª Região; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.20. Chefia de Administração Fazendária – 5ª Região; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.21. Chefia de Administração Fazendária – 6ª Região; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

5.7.22. Chefia de Administração Fazendária – 7ª Região. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

b) Secretaria Especial do Tesouro Estadual: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1. Superintendência Especial de Política Fiscal: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1.1. Assessoria Especial de Política Fiscal; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

1.2. Assessoria Especial do Tesouro Estadual. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2. Superintendência Especial do Tesouro Estadual: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.1. Assessoria Especial de Normatização; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.2. Assessoria Especial de Finanças; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.3. Assessoria Especial do Tesouro Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.4. Assessoria Técnica do Tesouro Estadual; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.5. Contadoria Geral do Estado; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.6. Chefia de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.7. Subchefia de Conciliação Bancária; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.8. Subchefia de Controle de Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.9. Chefia de Gestão Fiscal e Transparência; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.10. Chefia de Sistemas de Administração Financeira; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.11. Subchefia de Sistemas de Administração Financeira; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.12. Gerência Especial de Finanças; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.13. Chefia de Controle de Movimentação Financeira; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.14. Subchefia de Controle Financeiro; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.15. Subchefia de Programação Financeira; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.16. Chefia de Execução dos Encargos dos Estados; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.17. Subchefia de Consignações; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.18. Subchefia de Encargos; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.19. Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública: (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.20. Chefia de Controle de Contratos e Convênios; (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.21. Subchefia de Contratos e Convênios; e (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

2.22. Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública. (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.)

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"Art. 29. A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ é integrada por:*

*I – Órgãos Colegiados:*

*a) Conselho Tributário Estadual.*

*II – Gestão Estratégica:*

*a) Gabinete do Secretário;*

*b) Chefia de Gabinete;*

*c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;*

*d) Assessoria de Governança;*

*e) Assessoria de Comunicação;*

*f) Assessoria Especial; e*

*f) Assessoria Técnica.*

*III – Órgãos Especiais:*

*a) Gerência de Corregedoria Fazendária:*

*1. Assessoria Técnica de Correição.*

*b) Gerência de Julgamento:*

*1. Assessoria Técnica de Julgamento.*

*IV – Gestão de Estado:*

*a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:*

*1. Assessoria Executiva da Transparência;*

*2. Gerência Executiva Administrativa:*

*2.1. Chefia de Suprimento;*

*2.2. Subchefia de Aquisição;*

*2.3. Subchefia de Patrimônio;*

*2.4. Subchefia de Almoxarifado;*

*2.5. Chefia de Serviços Gerais;*

*2.6. Subchefia de Frota;*

*2.7. Chefia Administrativa;*

*2.8. Subchefia de Arquivo;*

*2.9. Subchefia de Controle do Consumo Interno;*

*2.10. Subchefia de Manutenção Predial – Prédio Sede;*

*2.11. Subchefia de Manutenção Predial – Escola Fazendária; e*

*2.12. Subchefia de Manutenção Predial – Prédios Regionais e Postos Fiscais.*

*3. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:*

*3.1. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;*

*3.2. Subchefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;*

*3.3. Chefia de Prestação de Contas de Contratos e Convênios;*

*3.4. Subchefia de Análise de Processo e Empenho; e*

*3.5. Subchefia de Acompanhamento e Análise de Processo.*

*4. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:*

*4.1. Chefia de Folha de Pagamento;*

*4.2. Subchefia de Registro e Cadastro de Pessoas;*

*4.3. Subchefia de Acompanhamento da Produtividade e Incentivo à Atividade Fazendária;*

*4.4. Subchefia de Implantação e Controle de Pagamento;*

*4.5. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas;*

*4.6. Subchefia de Integração Laboral; e*

*4.7. Subchefia de Controle de Documentação.*

*5. Gerência da Escola Fazendária:*

*5.1. Chefia de Ensino;*

*5.2. Subchefia de Educação à Distância;*

*5.3. Subchefia de Planejamento; e*

*5.4. Subchefia de Execução.*

*6. Gerência de Educação Fiscal:*

*6.1. Chefia de Educação Fiscal;*

*6.2. Subchefia de Comunicação;*

*6.3. Subchefia de Educação Fiscal;*

*6.4. Subchefia de Programas de Exercício da Cidadania; e*

*6.5. Subchefia de Cursos à Distância.*

*7. Gerência Executiva de Tecnologia da Informação:*

*7.1. Chefia de Produção;*

*7.2. Chefia de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;*

*7.3. Subchefia de Suporte ao Usuário;*

*7.4. Subchefia de Suporte ao Equipamento;*

*7.5. Chefia de Execução e Controle de Contratos;*

*7.6. Chefia de Dados;*

*7.7. Subchefia de Business Intelligence;*

*7.8. Subchefia de Administração de Dados;*

*7.9. Chefia de Projetos;*

*7.10. Chefia de Sistemas;*

*7.11. Subchefia de Sustentação de Sistemas;*

*7.12. Subchefia de Desenvolvimento de Sistemas; e*

*7.13. Chefia de Qualidade.*

*8. Gerência de Desenvolvimento Institucional:*

*8.1. Chefia de Elaboração e Acompanhamento de Programas e Projetos;*

*8.2. Subchefia de Acompanhamento de Projetos e Obras;*

*8.3. Chefia de Administração de Recursos;*

*8.4. Subchefia de Controle Financeiro;*

*8.5. Chefia de Segurança;*

*8.6. Subchefia de Documentação, Normatização e Monitoramento de Conformidades; e*

*8.7. Subchefia de Gestão de Risco e Continuidade de Negócios.*

*V – Gestão Finalística:*

*a) Secretaria Especial da Receita Estadual:*

*1. Superintendência da Receita Estadual:*

*1.1. Assessoria Especial do Simples Nacional;*

*1.2. Gerência de Fiscalização de Estabelecimento;*

*1.3. Chefia de Execução da Ação Fiscal;*

*1.4. Subchefia de Processos;*

*1.5. Chefia de Substituição Tributária;*

*1.6. Chefia do IPVA;*

*1.7. Chefia do ITCMD;*

*1.8. Gerência de Planejamento da Ação Fiscal;*

*1.9. Chefia de Planejamento da Ação Fiscal;*

*1.10. Chefia de Estruturação e Programação da Ação Fiscal;*

*1.11. Chefia de Análise do Retorno das Ações Fiscais;*

*1.12. Chefia de Sistematização da Ação Fiscal;*

*1.13. Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário;*

*1.14. Chefia de Controle de Arrecadação;*

*1.15. Subchefia de Controle de Arrecadação;*

*1.16. Chefia de Crédito Tributário;*

*1.17. Subchefia de Cobrança;*

*1.18. Subchefia de Parcelamento;*

*1.19. Subchefia de Controle de Processos;*

*1.20. Subchefia da Central de Processos;*

*1.21. Gerência de Cadastro;*

*1.22. Chefia de Cadastro;*

*1.23. Chefia de Depuração de Informações Cadastrais;*

*1.24. Chefia de Documentos Fiscais;*

*1.25. Subchefia de Arquivo de Documentos Fiscais;*

*1.26. Gerência de Tributação;*

*1.27. Chefia de Legislação e Estudos Tributários;*

*1.28. Chefia de Análise de Processos;*

*1.29. Chefia de Orientação Tributária e Call Center;*

*1.30. Gerência de Mercadorias em Trânsito;*

*1.31. Chefia de Fiscalização de Fronteiras;*

*1.32. Subchefia de Fiscalização de Mercadorias;*

*1.33. Subchefia de Administração de Unidades Fazendárias;*

*1.34. Chefia de Fiscalização Interna;*

*1.35. Subchefia de Processamento e Armazenamento de Documentos Fiscais;*

*1.36. Chefia de Operações Estratégicas;*

*1.37. Chefia de Controle dos Regimes Especiais de Trânsito;*

*1.38. Gerência de Articulação;*

*1.39. 1ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.40. 2ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.41. 3ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.42. 4ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.43. 5ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.44. 6ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.45. 7ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.46. 8ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.47. 9ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.48. 10ª Chefia Regional de Administração Fazendária;*

*1.49. Subchefia das Centrais de Atendimento;*

*1.50. Gerência de Monitoramento das Informações Fiscais;*

*1.51. Chefia de Metas Internas;*

*1.52. Chefia de Benefícios Fiscais;*

*1.53. Chefia de Monitoramento e Oportunidades;*

*1.54. Chefia do Índice de Participação dos Municípios;*

*1.55. Gerência da Representação Fiscal;*

*1.56. Chefia do Controle de Processo Administrativo Tributário;*

*1.57. Gerência de Inteligência Fiscal;*

*1.58. Chefia de Pesquisa e Investigação; e*

*1.59. Chefia de Operações.*

*b) Secretaria Especial do Tesouro Estadual:*

*1. Superintendência do Tesouro Estadual:*

*1.1. Assessoria Especial de Normatização;*

*1.2. Assessoria Especial de Finanças;*

*1.3. Assessoria Especial de Tesouro;*

*1.4. Gerência Especial de Contabilidade;*

*1.5. Chefia de Acompanhamento e Controle das Unidades Gestoras;*

*1.6. Subchefia de Conciliação Bancária;*

*1.7. Subchefia de Controle da Folha de Pagamento;*

*1.8. Chefia de Patrimônio e Custos;*

*1.9. Chefia de Gestão Fiscal e Transparência;*

*1.10. Chefia de Sistema de Administração Financeira;*

*1.11. Subchefia de Sistema de Administração Financeira;*

*1.12. Gerência Especial de Finanças;*

*1.13. Chefia de Controle e Movimentação Financeira;*

*1.14. Subchefia de Controle Financeiro;*

*1.15. Chefia de Programação Financeira;*

*1.16. Subchefia de Programação Financeira;*

*1.17. Chefia de Execução dos Encargos do Estado;*

*1.18. Subchefia de Consignações;*

*1.19. Subchefia de Encargos;*

| |
|---|
| *1.20. Gerência Especial de Convênios e Dívida Pública;* |
| *1.21. Chefia de Controle de Contratos e Convênios;* |
| *1.22. Subchefia de Contratos e Convênios; e* |
| *1.23. Chefia de Acompanhamento e Controle da Dívida Pública.* |
| *2. Superintendência de Política Fiscal:* |
| *2.1. Assessoria Especial de Política Fiscal;* |
| *2.2. Assessoria Especial de Programação Financeira; e* |
| *2.3. Subchefia do Núcleo de Política Fiscal.* |

**Art. 30.** A Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual das Cidades do Estado de Alagoas – CONCIDADES-AL;

b) Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social; e

c) Conselho Estadual de Saneamento Ambiental.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva da Transparência;

2. Superintendência Administrativa:

2.1. Gerência Administrativa;

2.2. Supervisão de Suprimento;

2.3. Assessoria Técnica de Aquisição;

2.4. Assessoria Técnica de Patrimônio;

2.5. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

2.6. Supervisão de Serviços Gerais;

2.7. Assessoria Técnica de Manutenção Predial;

2.8. Assessoria Técnica de Controle e Consumo Interno;

2.9. Supervisão de Frota;

2.10. Assessoria Técnica de Frota;

2.11. Gerência de Arquivo; e

2.12. Supervisão de Arquivo.

3. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

3.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

3.2. Assessoria Técnica de Execução Orçamentária;

3.3. Supervisão de Finanças;

3.4. Assessoria Técnica de Contas a Pagar;

3.5. Gerência de Contabilidade; e

3.6. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

4. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

4.1. Supervisão de Movimentação Funcional;

4.2. Assessoria Técnica de Folha de Pagamento;

4.3. Assessoria Técnica de Movimentação e Benefícios;

4.4. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;

4.5. Assessoria Técnica de Capacitação; e

4.6. Assessoria Técnica de Integração Laboral.

5. Gerência Executiva de Tecnologia da Informação:

5.1. Supervisão de Sistemas;

5.2. Supervisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação; e

5.3. Assessoria Técnica de Suporte ao Usuário.

6. Superintendência de Contratos e Convênios:

6.1. Gerência de Planejamento de Convênios;

6.2. Supervisão de Planejamento de Convênios;

6.3. Gerência de Acompanhamento de Convênios;

6.4. Supervisão de Acompanhamento de Convênios;

6.5. Gerência de Sistemas de Convênios;

6.6. Supervisão de Sistemas de Convênios;

6.7. Gerência de Gestão de Contratos; e

6.8. Supervisão de Contratos.

7. Superintendência de Procedimentos Administrativos e Auditoria:

7.1. Gerência de Procedimentos Administrativos e Auditoria; e

7.2. Supervisão de Procedimentos Administrativos e Auditoria.

8. Superintendência de Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:

8.1. Gerência de Edital e Contrato;

8.2. Supervisão de Controle e Arquivo;

8.3. Gerência de Análise de Processos;

8.4. Supervisão de Análise de Processos; e

8.5. Supervisão de Acompanhamento de Processos.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Infraestrutura:

1. Assessoria Técnica Especial de Projetos;

2. Superintendência de Políticas de Habitação:

2.1. Gerência de Planejamento e Política Habitacional;

2.2. Supervisão de Controle de Processo;

2.3. Supervisão de Política de Habitação de Interesse Social;

2.4. Supervisão de Cadastro;

2.5. Gerência de Urbanização;

2.6. Supervisão de Projetos de Urbanização;

2.7. Supervisão de Viabilidade e Aprovação de Projetos;

2.8. Gerência de Assistência Técnica aos Municípios; e

2.9. Supervisão de Processos para Habitação.

3. Superintendência de Políticas de Saneamento:

3.1. Gerência de Projetos de Saneamento;

3.2. Supervisão de Projetos de Abastecimento de Água;

3.3. Supervisão de Projetos de Esgotamento Sanitário;

3.4. Gerência de Planejamento de Saneamento;

3.5. Supervisão de Avaliação de Ações de Saneamento;

3.6. Supervisão de Controle de Processo;

3.7. Gerência de Regularização Ambiental; e

3.8. Supervisão de Regularização e Licenciamento Ambiental.

4. Superintendência de Obras:

4.1. Gerência de Obras de Habitação;

4.2. Supervisão de Obras de Habitação da Região Metropolitana;

4.3. Supervisão de Obras de Habitação no Interior;

4.4. Gerência de Obras de Esgotamento Sanitário;

4.5. Supervisão de Obras de Esgotamento Sanitário;

4.6. Gerência de Obras de Abastecimento de Água;

4.7. Supervisão de Obras de Abastecimento de Água;

4.8. Gerência de Obras Especiais;

4.9. Supervisão de Obras Especiais;

4.10. Gerência de Auditoria e Controle; e

4.11. Supervisão de Auditoria e Controle.

5. Superintendência de Projetos Sociais:

5.1. Gerência de Articulação Institucional e Interlocução;

5.2. Supervisão de Articulação Institucional e Interlocução;

5.3. Gerência de Projetos Sociais;

5.4. Supervisão de Identificação de Demanda e Projetos Sociais;

5.5. Supervisão de Cadastro Socioeconômico;

5.6. Supervisão de Acompanhamento de Projetos;

5.7. Gerência de Regularização da Moradia;

5.8. Supervisão de Mediação de Conflitos; e

5.9. Supervisão de Regularização Fundiária.

6. Superintendência de Viabilidade e Custos de Obras:

6.1. Gerência de Orçamentos de Habitação e Projetos Especiais;

6.2. Supervisão de Orçamentos para Habitação;

6.3. Supervisão de Orçamentos para Projetos Especiais;

6.4. Gerência de Orçamentos para Saneamento; e

6.5. Supervisão de Orçamentos para Saneamento.

7. Superintendência Especial de Projetos Especiais e Infraestrutura Hídrica:

7.1. Superintendência de Projetos Especiais:

7.1.1. Gerência de Planejamento de Projetos Especiais;

7.1.2. Supervisão de Planejamento de Projetos Especiais; e

7.1.3. Supervisão de Execução de Projetos Especiais.

7.2. Superintendência de Infraestrutura Hídrica:

7.2.1. Gerência de Fiscalização;

7.2.2. Supervisão de Acompanhamento de Contratos e Convênios;

7.2.3. Supervisão de Fiscalização;

7.2.4. Gerência de Planejamento Estratégico;

7.2.5. Supervisão de Planejamento Estratégico;

7.2.6. Gerência de Projetos em Infraestrutura Hídrica; e

7.2.7. Supervisão de Projetos em Infraestrutura Hídrica.

**Art. 31.** A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência de Serviços Gerais;

1.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

1.3. Assessoria Técnica de Frota; e

1.4. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;

2.2. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

2.3. Assessoria Técnica de Planejamento;

2.4. Assessoria Técnica de Orçamento;

2.5. Gerência de Finanças e Contabilidade;

2.6. Supervisão de Finanças e Contabilidade;

2.7. Assessoria Técnica de Finanças e Contabilidade; e

2.8. Assessoria Técnica de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Assessoria Técnica de Valorização de Pessoas.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Recursos Hídricos:

1. Gerência de Infraestrutura Hídrica;

2. Gerência de Operações;

3. Supervisão de Fiscalização em Recursos Hídricos;

4. Supervisão Técnico-Operacional;

5. Gerência de Gestão em Recursos Hídricos;

6. Supervisão de Outorgas;

7. Gerência de Hidrometeorologia;

8. Supervisão de Análise de Clima e Tempo; e

9. Supervisão de Operação da Rede Meteorológica.

b) Superintendência de Meio Ambiente:

1. Gerência de Gestão Ambiental e Clima;

2. Supervisão de Integração ao Meio Ambiente;

3. Supervisão de Controle Ambiental;

4. Supervisão de Planos e Desenvolvimento Ambiental;

5. Gerência de Resíduos Sólidos; e

6. Supervisão de Resíduos Sólidos.

**Art. 32.** A Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMUDH é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos;

b) Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

c) Revogada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018.

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"c) Conselho Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor;"* |

d) Conselho Estadual dos Direitos dos Portadores de Deficiência;

e) Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

f) Conselho Estadual de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CECD/LGBT;

g) Conselho Deliberativo do PROVITA/AL;

h) Conselho Deliberativo do PPCAAM/AL;

i) Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura; e

j) Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Rurais de Alagoas.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência; e

e) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Supervisão de Suprimento;

1.2. Supervisão de Serviços Gerais; e

1.3. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento e Orçamento:

2.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento.

3. Gerência Executiva de Finanças e Contabilidade:

3.1. Supervisão de Finanças e Contabilidade.

4. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e

5. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Políticas para a Mulher:

1. Assessoria Especial de Promoção de Políticas para a Mulher;

2. Gerência de Execução e Monitoramento de Políticas para a Mulher;

3. Gerência de Articulação de Políticas para a Mulher;

4. Supervisão de Ações de Combate à Violência Contra a Mulher;

5. Assessoria Técnica de Execução e Monitoramento de Políticas para a Mulher;

6. Assessoria Técnica de Ações de Combate à Violência Contra a Mulher; e

7. Assessoria Técnica de Articulação de Políticas para a Mulher.

b) Superintendência de Políticas para os Direitos Humanos e a Igualdade Racial:

1. Assessoria Especial de Promoção de Políticas para os Direitos Humanos e Igualdade Racial;

2. Gerência de Execução e Monitoramento de Políticas Públicas para os Direitos Humanos e Igualdade Racial;

3. Supervisão de Articulação de Políticas Públicas para os Direitos Humanos e Igualdade Racial;

4. Assessoria Técnica de Promoção dos Direitos Indígenas e Quilombolas; e

5. Assessoria Técnica de Promoção dos Direitos de LGBT.

c) Superintendência de Políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

1. Assessoria Especial de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

2. Gerência de Execução e Monitoramento de Políticas para a Pessoa com Deficiência;

3. Supervisão de Articulação de Políticas para a Pessoa com Deficiência;

4. Assessoria Técnica de Promoção da Inclusão Social da Pessoa com Deficiência; e

5. Assessoria Técnica de Promoção da Acessibilidade.

d) Revogada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018.

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *d) Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor:* |
| *1. Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor;* |
| *2. Supervisão Jurídica do PROCON;* |
| *3. Supervisão de Cartório do PROCON;* |
| *4. Assessoria Técnica de Fiscalização; e* |
| *5. Assessoria Técnica de Pesquisa e Cálculo.* |

**Art. 33.** A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG é integrada por: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

I – Órgãos Colegiados: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

a) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

b) Comissão de Acumulação de Cargos. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

II – Gestão Estratégica: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

a) Gabinete do Secretário; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

b) Chefia de Gabinete; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

d) Assessoria de Governança; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

e) Assessoria de Projetos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

f) Assessoria de Interação Social; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

g) Assessoria de Comunicação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

h) Assessoria Especial; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

i) Assessoria Técnica. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

III – Gestão de Estado: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1. Assessoria Executiva de Gestão de Estado; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2. Assessoria Executiva da Transparência; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3. Superintendência Administrativa: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.1. Gerência Administrativa; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.2. Supervisão de Aquisição; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.3. Supervisão de Almoxarifado; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.4. Supervisão de Manutenção Predial; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.5. Supervisão de Apoio Operacional; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.6. Assessoria Técnica de Gestão de Estado; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.7. Gerência de Gestão Documental; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.8. Supervisão de Gestão Documental. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.1. Gerência de Planejamento e Orçamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.2. Supervisão de Execução Orçamentária; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.3. Gerência de Finanças; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.4. Supervisão do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.5. Gerência de Contabilidade; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.6. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5. Superintendência de Valorização de Pessoas: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.1. Gerência de Movimentação Funcional; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.2. Supervisão de Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.3. Supervisão de Movimentação e Benefícios; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.4. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.5. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.6. Supervisão de Capacitação. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6. Superintendência de Tecnologia da Informação: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6.1. Gerência de Sistemas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6.3. Supervisão de Suporte ao Usuário; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6.4. Supervisão de Rede Física. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

7. Superintendência de Atendimento ao Cidadão – JÁ!: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

7.1. Assessoria de Superintendência de Atendimento ao Cidadão – JÁ!; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

7.2. Gerência de Operações e Serviços de Atendimento ao Cidadão; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

7.3. Supervisão de Atendimento. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

IV – Gestão Finalística: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

a) Secretaria Especial de Planejamento e Orçamento: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1. Superintendência de Planejamento e Políticas Públicas: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.1. Gerência de Planejamento e Políticas Públicas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.2. Supervisão de Temas Econômicos e de Infraestrutura; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.3. Supervisão de Temas Sociais e Instrumentais; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.4. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.5. Supervisão de Monitoramento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.6. Supervisão de Avaliação de Programas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.7. Gerência de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.8. Supervisão de Elaboração de Projetos; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.9. Supervisão de Captação de Recursos. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2. Superintendência de Orçamento Público: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.1. Gerência de Orçamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.2. Supervisão Orçamentária da Área Social e Governamental; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.3. Supervisão Orçamentária da Área Econômica e de Infraestrutura; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.4. Gerência de Execução Orçamentária; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.5. Supervisão de Execução Orçamentária das Áreas Econômica, Infraestrutura e Convênios; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.6. Supervisão de Execução Orçamentária da Área Social; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.7. Gerência de Estudos e Projeções; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.8. Supervisão de Análise Financeira; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.9. Supervisão de Estudos e Projeções. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3. Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.1. Gerência de Estatísticas e Indicadores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.2. Supervisão de Estatística; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.3. Supervisão de Agregados Econômicos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.4. Supervisão de Estudos e Análises; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.5. Supervisão de Processos e Gestão da Informação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.6. Gerência de Geoprocessamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.7. Supervisão de Dados e Análise Geográfica; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.8. Supervisão de Tecnologias e Aplicações; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.9. Gerência do Portal do Governo. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4. Superintendência de Modernização e Gestão da Qualidade: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.1. Gerência de Planejamento da Qualidade; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.2. Supervisão de Programa da Qualidade; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.3. Gerência de Modernização de Processos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.4. Supervisão de Análise e Redesenho de Processos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.5. Gerência de Controle de Metas; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.6. Supervisão de Sistemas de Medição. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

b) Secretaria Especial de Gestão e Patrimônio: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1. Superintendência de Administração de Pessoas: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.1. Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.2. Supervisão de Instrução de Procedimentos Judiciais; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.3. Supervisão de Procedimentos Administrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.4. Supervisão de Estudos e Pesquisa Salarial; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.5. Gerência de Operação e Processamento da Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.6. Supervisão de Apoio ao Processamento da Folha de Pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.7. Supervisão de Análise e Controle de Crédito Bancário; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.8. Supervisão de Apoio às Consignações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.9. Supervisão de Encargos Sociais; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.10. Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

1.11. Supervisão de Normas e Procedimentos de Pessoal. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2. Superintendência de Política de Recursos Humanos: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.1. Gerência de Gestão de Cargos e Carreiras; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.2. Supervisão de Gestão de Cargos e Carreiras; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2.3. Supervisão de Redação e Publicação. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3. Superintendência da Escola de Governo: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.1. Gerência de Educação Continuada; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.2. Supervisão de Ensino; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.3. Supervisão da Secretaria Escolar; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.4. Gerência de Políticas e Programas de Desenvolvimento de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.5. Supervisão de Programas de Desenvolvimento de Pessoas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.6. Supervisão de Validação de Certificados; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3.7. Supervisão de Acesso ao Aprendizado. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4. Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.1. Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.2. Supervisão Administrativa; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.3. Supervisão de Perícia Médica; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.4. Supervisão de Saúde Ocupacional. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5. Superintendência de Gestão Patrimonial: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.1. Gerência de Patrimônio Imobiliário; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.2. Supervisão de Regularização do Patrimônio Imobiliário; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.3. Supervisão de Controle de Bens Imóveis e Terrenos Foreiros; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.4. Gerência de Patrimônio Mobiliário; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.5. Supervisão de Controle e Tombamento de Bens Móveis. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"Art. 33. A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG é integrada por:*

*I – Órgãos Colegiados:*

*a) Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; e*

*b) Comissão de Acumulação de Cargos.*

*II – Gestão Estratégica:*

*a) Gabinete do Secretário;*

*b) Chefia de Gabinete;*

*c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;*

*d) Assessoria de Governança;*

*e) Assessoria de Projetos;*

*f) Assessoria de Interação Social;*

*g) Assessoria de Comunicação;*

*h) Assessoria Especial; e*

*i) Assessoria Técnica.*

*III – Gestão de Estado:*

*a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:*

*1. Assessoria Executiva de Contratos e Convênios;*

*2. Assessoria Executiva de Planejamento e Qualidade;*

*3. Assessoria Executiva da Transparência;*

*4. Superintendência Administrativa:*

*4.1. Gerência Administrativa;*

*4.2. Supervisão de Aquisição;*

*4.3. Supervisão de Almoxarifado;*

*4.4. Supervisão de Manutenção Predial;*

*4.5. Supervisão de Apoio Operacional;*

*4.6. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno;*

*4.7. Gerência de Gestão Documental; e*

*4.8. Supervisão de Gestão Documental.*

*5. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:*

*5.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;*

*5.2. Supervisão de Execução Orçamentária;*

*5.3. Gerência de Finanças;*

*5.4. Supervisão do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos;*

*5.5. Gerência de Contabilidade; e*

*5.6. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.*

*6. Superintendência de Valorização de Pessoas:*

*6.1. Gerência de Movimentação Funcional;*

*6.2. Supervisão de Folha de Pagamento;*

*6.3. Supervisão de Movimentação e Benefícios;*

*6.4. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas;*

*6.5. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas; e*

*6.6. Supervisão de Capacitação.*

*7. Superintendência de Tecnologia da Informação:*

*7.1. Gerência de Sistemas;*

*7.2. Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;*

*7.3. Supervisão de Suporte ao Usuário; e*

*7.4. Supervisão de Rede Física.*

*IV – Gestão Finalística:*

*a) Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão.*

*1. Assessoria Especial de Captação de Recursos;*

*2. Assessoria Especial de Gestão de Sistemas;*

*3. Assessoria Especial de Relações Sindicais;*

*4. Assessoria Especial de Planejamento e Orçamento;*

*5. Assessoria Especial de Encargos da Folha;*

*6. Assessoria Especial de Gestão Patrimonial;*

*7. Superintendência de Planejamento e Políticas Públicas:*

*7.1. Gerência de Planejamento e Políticas Públicas;*

*7.2. Supervisão de Temas Econômicos e de Infraestrutura;*

*7.3. Supervisão de Temas Sociais e Instrumentais;*

*7.4. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas;*

*7.5. Supervisão de Monitoramento;*

*7.6. Supervisão de Avaliação de Programas;*

*7.7. Gerência de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;*

*7.8. Supervisão de Elaboração de Projetos; e*

*7.9. Supervisão de Captação de Recursos.*

*8. Superintendência de Orçamento Público:*

*8.1. Gerência de Orçamento;*

*8.2. Supervisão Orçamentária da Área Social e Governamental;*

*8.3. Supervisão Orçamentária da Área Econômica e de Infraestrutura;*

*8.4. Gerência de Execução Orçamentária;*

*8.5. Supervisão de Execução Orçamentária das Áreas Econômica, Infraestrutura e Convênios;*

*8.6. Supervisão de Execução Orçamentária da Área Social;*

*8.7. Gerência de Estudos e Projeções;*

*8.8. Supervisão de Análise Financeira; e*

*8.9. Supervisão de Estudos e Projeções.*

*9. Superintendência de Produção da Informação e do Conhecimento:*

*9.1. Gerência de Estatísticas e Indicadores;*

*9.2. Supervisão de Estatística;*

*9.3. Supervisão de Agregados Econômicos;*

*9.4. Supervisão de Estudos e Análises;*

*9.5. Supervisão de Processos e Gestão da Informação;*

*9.6. Gerência de Geoprocessamento;*

*9.7. Supervisão de Dados e Análise Geográfica;*

*9.8. Supervisão de Tecnologias e Aplicações;*

*9.9. Gerência do Portal do Governo; e*

*9.10. Assessoria Técnica de Gestão do Portal do Governo.*

*10. Superintendência de Administração de Pessoas:*

*10.1. Gerência de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento;*

*10.2. Supervisão de Instrução de Procedimentos Judiciais;*

*10.3. Supervisão de Procedimentos Administrativos;*

*10.4. Supervisão de Estudos e Pesquisa Salarial;*

*10.5. Gerência de Operação e Processamento da Folha de Pagamento;*

*10.6. Supervisão de Apoio ao Processamento da Folha de Pagamento;*

*10.7. Supervisão de Análise e Controle de Crédito Bancário;*

*10.8. Supervisão de Apoio às Consignações;*

*10.9. Supervisão de Encargos Sociais;*

*10.10. Gerência de Normas e Procedimentos de Pessoal; e*

*10.11. Supervisão de Normas e Procedimentos de Pessoal.*

*11. Superintendência de Política de Recursos Humanos:*

*11.1. Gerência de Gestão de Cargos e Carreiras;*

*11.2. Supervisão de Gestão de Cargos e Carreiras;*

*11.3. Supervisão de Redação e Publicação; e*

*11.4. Assessoria Técnica de Eventos Funcionais.*

*12. Superintendência da Escola de Governo:*

*12.1. Gerência de Educação Continuada;*

*12.2. Supervisão de Ensino;*

*12.3. Assessoria Técnica de Educação Continuada;*

*12.4. Supervisão da Secretaria Escolar;*

*12.5. Gerência de Políticas e Programas de Desenvolvimento de Pessoas;*

*12.6. Supervisão de Programas de Desenvolvimento de Pessoas;*

*12.7. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoas;*

*12.8. Supervisão de Validação de Certificados; e*

*12.9. Supervisão de Acesso ao Aprendizado.*

*13. Superintendência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional:*

*13.1. Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;*

*13.2. Supervisão Administrativa;*

*13.3. Supervisão de Perícia Médica;*

*13.4. Assessoria Técnica de Perícia Médica; e*

*13.5. Supervisão de Saúde Ocupacional.*

*14. Superintendência de Modernização e Gestão da Qualidade:*

*14.1. Gerência de Planejamento da Qualidade;*

*14.2. Supervisão de Programa da Qualidade;*

*14.3. Gerência de Modernização de Processos;*

*14.4. Supervisão de Análise e Redesenho de Processos;*

*14.5. Gerência de Controle de Metas; e*

*14.6. Supervisão de Sistemas de Medição.*

*15. Superintendência de Atendimento ao Cidadão - Já!:*

*15.1. Assessoria de Superintendência de Atendimento ao Cidadão - Já!;*

*15.2. Gerência de Operações e Serviços de Atendimento ao Cidadão;*

*15.3. Supervisões de Atendimento; e*

*15.4. Assessoria Técnica de Serviços ao Cidadão.*

*16. Superintendência de Gestão Patrimonial:*

*16.1. Gerência de Patrimônio Imobiliário;*

*16.2. Supervisão de Regularização do Patrimônio Imobiliário;*

*16.3. Assessoria Técnica de Patrimônio Imobiliário;*

*16.4. Supervisão de Controle de Bens Imóveis e Terrenos Foreiros;*

*16.5. Gerência de Patrimônio Mobiliário;*

*16.6. Supervisão de Controle e Tombamento de Bens Móveis; e*

*16.7. Assessoria Técnica de Patrimônio Mobiliário.*

**Art. 34.** A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas; e

c) Conselho de Medidas Inclusivas e Socioeducativas. (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna;

1. Assessoria Executiva de Contratos e Convênios;

2. Assessoria Executiva de Planejamento e Qualidade;

3. Gerência Executiva Administrativa:

3.1. Supervisão de Aquisição;

3.2. Supervisão de Patrimônio;

3.3. Supervisão de Almoxarifado;

3.4. Supervisão de Frota;

3.5. Supervisão de Manutenção Predial; e

3.6. Supervisão de Controle de Consumo Interno.

4. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

4.1. Assessoria da Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

4.2. Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento;

4.3. Gerência de Finanças e Contabilidade;

4.4. Supervisão de Finanças;

4.5. Gerência de Contratos, Convênios e Parcerias; e

4.6. Assessoria Técnica de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

5. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e

6. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Coordenação das Políticas de Prevenção à Violência:

1. Assistência Executiva de Suporte Técnico ao Observatório e Ouvidoria;

2. Assistência Executiva de Articulação e Gestão Estratégica;

3. Superintendência da Criança e Adolescente:

3.1. Gerência de Políticas para Criança e Adolescente;

3.2. Supervisão de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; e

3.3. Supervisão de Planejamento e Articulação Intersetorial da Política da Criança e Adolescente.

4. Superintendência de Políticas sobre Drogas:

4.1. Gerência da Rede de Serviços de Acolhimento, Tratamento e Recuperação;

4.2. Supervisão de Registro, Certificação e Apoio às Entidades;

4.3. Gerência de Programas de Prevenção e Reinserção Social e Produtiva; e

4.4. Supervisão de Prevenção.

5. Superintendência de Prevenção à Violência e Promoção da Cidadania:

5.1. Gerência de Integração de Estratégias de Prevenção à Violência;

5.2. Supervisão de Prevenção, Promoção e Reintegração;

5.3. Assessoria Técnica de Articulação de Programas Intersetoriais;

5.4. Supervisão de Polícia Comunitária;

5.5. Assessoria Técnica de Articulação Social;

5.6. Gerência de Programas de Acesso à Justiça e Cidadania;

5.7. Supervisão de Mediação de Conflitos, Penas e Medidas Alternativas e Reinserção dos Egressos;

6. Superintendência de Medidas Socioeducativas:

6.1. Gerência de Assistência Socioeducativa;

6.2. Supervisão de Orientação, Apoio e Fomento às Medidas de Meio Aberto e Semiliberdade;

6.3. Supervisão de Parcerias e Controle de Vagas;

6.4. Supervisão de Planejamento Estratégico e Gestão da Informação;

6.5. Gerência de Desenvolvimento Integral;

6.6. Supervisão de Educação;

6.3. Supervisão de Saúde e Assistência;

6.4. Supervisão de Esporte, Lazer e Cultura;

6.5. Gerência de Unidades;

6.6. Supervisão das Unidades – Porte I; e

6.7. Gerência de Suporte Técnico.

**Art. 35.** A Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social – SERIS é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas; e

b) (Revogado pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"b) Conselho de Medidas Inclusivas e Socioeducativas."* |

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Corregedoria; e

g) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva de Contratos e Convênios:

1.1. Chefia de Contratos; e

1.2. Chefia de Convênios.

2. Chefia Executiva Administrativa:

2.1. Chefia de Suprimento;

2.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

2.3. Assessoria Técnica de Patrimônio;

2.4. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

2.5. Gerência de Serviços Gerais;

2.6. Chefia de Frota;

2.7. Assessoria Técnica de Frota;

2.8. Chefia de Manutenção Predial;

2.9. Assessoria Técnica Manutenção Predial;

2.10. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno;

2.11. Chefia de Procedimentos Licitatórios; e

2.12. Assessoria Técnica de Procedimentos Licitatórios.

3. Chefia Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

3.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;

3.2. Gerência de Finanças e Contabilidade; e

3.3. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

4. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas:

4.1. Supervisão de Movimentação Funcional; e

4.2. Assessoria Técnica de Folha de Pagamento.

5. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação:

IV – Gestão Finalística:

a) Chefia Especial de Gestão Penitenciária:

1. Gerência do Comando de Operações Penitenciárias;

2. Supervisão do Comando de Operações Penitenciárias;

3. Supervisão do Grupamento de Escolta, Remoção e Intervenção Tática;

4. Supervisão do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos;

5. Assessoria Técnica do Centro de Telepresença;

6. Gerência da Escola Penitenciária;

7. Supervisão de Ensino, Planejamento e Pesquisa;

8. Gerência de Saúde;

9. Supervisão de Saúde;

10. Supervisão de Saúde do Centro Psiquiátrico Judiciário;

11. Gerência de Educação, Produção e Laborterapia;

12. Supervisão de Educação;

13. Assessoria Técnica de Ensino, Cultura e Esporte;

14. Supervisão de Produção e Laborterapia;

15. Gerência de Inteligência;

16. Supervisão da Gestão de Segurança da Informação;

17. Supervisão de Inteligência e Segurança Pública; e

18. Assessoria Técnica de Análise e Operações de Inteligência.

b) Chefia Especial de Unidades Penitenciárias:

1. Chefia de Pesquisa e Estatística;

2. Chefia Administrativa;

3. Chefia de Segurança e Disciplina;

4. Chefia de Serviços Penais;

5. Chefia de Reintegração Social e Acompanhamento de Alternativas Penais;

6. Chefia do Núcleo de Acompanhamento de Alternativas Penais e Programas de Reintegração Social;

7. Chefia da Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira;

8. Subchefia da Penitenciária Masculina Baldomero Cavalcanti de Oliveira;

9. Chefia Presídio Professor Cyridião Durval e Silva;

10. Subchefia do Presídio Professor Cyridião Durval e Silva;

11. Chefia do Presídio do Agreste;

12. Subchefia do Presídio do Agreste;

13. Chefia da Casa de Custódia da Capital;

14. Subchefia da Casa de Custódia da Capital;

15. Chefia do Presídio Feminino Santa Luzia;

16. Subchefia do Presídio Feminino Santa Luzia;

17. Chefia do Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy;

18. Subchefia do Centro Psiquiátrico Judiciário Pedro Marinho Suruagy;

19. Chefia da Colônia Agroindustrial São Leonardo;

20. Subchefia da Colônia Agroindustrial São Leonardo;

21. Chefia do Núcleo Ressocializador da Capital;

22. Subchefia do Núcleo Ressocializador da Capital;

23. Chefia do Presídio de Segurança Máxima;

24. Subchefia do Presídio de Segurança Máxima;

25. Chefia da Penitenciária de Segurança Máxima; e

26. Subchefia da Penitenciária de Segurança Máxima.

**Art. 36.** A Secretaria de Estado da Saúde – SESAU é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Saúde; e

b) Comissão Intergestores Bipartite.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva da Transparência;

2. Superintendência Administrativa:

2.1. Assessoria Técnica Administrativa;

2.2. Assessoria Técnica de Compras Emergenciais e Judiciais;

2.3. Gerência Administrativa;

2.4. Supervisão de Logística;

2.5. Assessoria Técnica de Frota;

2.6. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno;

2.7. Assessoria Técnica de Equipamentos de Saúde e Patrimônio;

2.8. Gerência de Suprimento;

2.9. Assessoria Técnica de Aquisição;

2.10. Assessoria Técnica de Atas de Registro de Preço;

2.11. Assessoria Técnica de Referência de Preço;

2.12. Assessoria Técnica de Contratos;

2.13. Gerência de Serviços Gerais;

2.14. Assessoria Técnica de Manutenção Predial;

2.15. Assessoria Técnica de Serviços de Limpeza, Segurança e Eventos;

2.16. Assessoria Técnica de Serviços de Engenharia e Arquitetura; e

2.17. Assessoria Técnica de Convênios.

3. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

3.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.2. Gerência de Planejamento e Orçamento;

3.3. Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento;

3.4. Assessoria Técnica de Execução Orçamentária;

3.5. Gerência de Finanças;

3.6. Assessoria Técnica de Contas a Pagar;

3.7. Assessoria Técnica de Empenho;

3.8. Assessoria Técnica de Liquidação;

3.9. Gerência de Contabilidade;

3.10. Assessoria Técnica de Controle Financeiro; e

3.11. Assessoria Técnica de Análise Contábil.

4. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

4.1. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoas.

5. Gerência Executiva de Tecnologia da Informação:

5.1. Assessoria Técnica de Sistemas; e

5.2. Assessoria Técnica de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

6. Superintendência de Planejamento, Gestão e Participação Social:

6.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Gestão e Participação Social;

6.2. Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação;

6.3. Assessoria Técnica de Monitoramento e Avaliação Estratégica;

6.4. Assessoria Técnica de Informações Gerenciais;

6.5. Assessoria Técnica de Programação e Orçamento;

6.6. Gerência de Gestão Regional e Participação Social;

6.7. Assessoria Técnica de Gestão Regional; e

6.8. Assessoria Técnica de Apoio à Participação Social.

7. Gerência do Fundo Estadual de Saúde:

7.1. Assessoria Técnica de Auditoria e Controle;

7.2. Assessoria Técnica Financeira, Orçamentária e Contábil; e

7.3. Assessoria Técnica para o Fundo Estadual de Saúde.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Ações de Saúde:

1. Assessoria Técnica de Ações de Saúde;

2. Superintendência de Regulação e Auditoria:

2.1. Assessoria Técnica de Regulação e Auditoria;

2.2. Gerência de Auditoria;

2.3. Assessoria Técnica de Auditoria Assistencial;

2.4. Assessoria Técnica de Auditoria de Gestão;

2.5. Gerência de Regulação;

2.6. Assessoria Técnica de Alta Complexidade;

2.7. Assessoria Técnica de Tratamento Fora de Domicilio;

2.8. Gerência de Controle e Avaliação;

2.9. Assessoria Técnica de Incentivos e Termos de Compromisso;

2.10. Assessoria Técnica de Programação e Pactuação Integrada.

3. Superintendência de Atenção à Saúde:

3.1. Assessoria Técnica de Atenção à Saúde;

3.2. Assessoria de Superintendência para Atenção Primária e Ações Estratégicas;

3.3. Assessoria Técnica de Atenção Primária e Ações Estratégicas;

3.4. Gerência de Atenção Primária;

3.5. Supervisão de Acompanhamento e Avaliação da Atenção Primária de Saúde;

3.6. Supervisão de Apoio e Cooperação Técnica para a Atenção Primária de Saúde;

3.7. Supervisão de Ciência, Tecnologia e Telessaúde;

3.8. Supervisão de Educação e Promoção da Saúde;

3.9. Assessoria Técnica de Saúde Bucal;

3.10. Gerência de Ações Estratégicas;

3.11. Supervisão de Programa de Transplante;

3.12. Supervisão de Cuidados a Pessoas com Deficiência;

3.13. Supervisão de Condições Específicas;

3.14. Supervisão de Cuidados a Mulher, Criança e Adolescente;

3.15. Supervisão de Atenção Psicossocial;

3.16. Assessoria Técnica de Assistência Farmacêutica;

3.17. Assessoria de Superintendência de Média e Alta Complexidade;

3.18. Assessoria Técnica para Média e Alta Complexidade;

3.19. Gerência de Assistência Pré-hospitalar;

3.20. Supervisão do Atendimento Móvel de Urgência;

3.21. Assessoria Técnica do Atendimento Móvel de Urgência;

3.22. Assessoria Técnica de Unidades de Apoio Assistencial;

3.23. Gerência de Assistência Hospitalar;

3.24. Supervisão de Unidade Hospitalar Pediátrica;

3.25. Supervisão de Unidade Hospitalar;

3.26. Gerência do Hospital Geral do Estado;

3.27. Supervisão Médica do Hospital Geral do Estado;

3.28. Supervisão Administrativa do Hospital Geral do Estado;

3.29. Assessoria Técnica Docente do Hospital Geral do Estado;

3.30. Gerência da Unidade de Emergência Daniel Houly;

3.31. Supervisão Médica da Unidade de Emergência Daniel Houly;

3.32. Supervisão Administrativa da Unidade de Emergência Daniel Houly;

3.33. Gerência da Hemorrede;

3.34. Supervisão Administrativa e Financeira;

3.35. Supervisão do Hemocentro de Arapiraca;

3.36. Assessoria Técnica de Projetos e Produtos de Sangue e Componentes;

3.37. Assessoria Técnica Assistencial e Docente;

3.38. Superintendência de Vigilância em Saúde;

3.39. Assessoria Técnica de Vigilância em Saúde;

3.40. Supervisão do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;

3.41. Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis;

3.42. Assessoria Técnica de Doenças Transmissíveis;

3.43. Assessoria Técnica de Vetores, Zoonoses e Fatores Ambientais;

3.44. Assessoria Técnica de Imunopreveníveis;

3.45. Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Não Transmissíveis;

3.46. Assessoria Técnica de Vigilância de Causas Externas;

3.47. Assessoria Técnica de Vigilância de Tabagismo, Álcool e Outras Drogas;

3.48. Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental;

3.49. Assessoria Técnica de Vigilância de Qualidade da Água;

3.50. Assessoria Técnica de Vigilância e Outros Riscos Ambientais;

3.51. Gerência de Vigilância Sanitária;

3.52. Assessoria Técnica de Inspeção de Serviços;

3.53. Assessoria Técnica de Controle de Medicamentos e Produtos;

3.54. Gerência do Laboratório Central de Saúde Publica;

3.55. Assessoria Técnica de Biologia Médica;

3.56. Assessoria Técnica de Produtos e Ambiente;

3.57. Assessoria Técnica Administrativa e Financeira;

3.58. Gerência de Informação e Análise da Situação da Saúde;

3.59. Assessoria Técnica de Sistemas de Informação; e

3.60. Assessoria Técnica de Análise da Situação da Saúde.

**Art. 37.** A Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Gabinete da Gestão Integrada Estadual de Segurança Pública.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica;

g) Assessoria Especial do FUNESP;

h) Assessoria do FUNESP;

i) Assessoria de Análise Operacional de Segurança Pública;

j) Corregedoria;

k) Ouvidoria;

l) Assessoria Especial de Segurança Pública;

m) Assessoria de Segurança Pública;

n) Assessoria de Gestão de Segurança Operacional Aérea;

o) Assessoria Integrada de Inteligência; e

p) Assessoria do Núcleo de Estatística e Análise Criminal – NEAC.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva da Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva da Transparência;

2. Assessoria Especial de Gestão de Segurança;

3. Assessoria Técnica de Gestão Documental;

4. Chefia de Fiscalização de Obras;

5. Chefia Executiva Administrativa:

5.1. Chefia de Suprimento:

5.2. Assessoria Técnica de Patrimônio;

5.3. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

5.4. Chefia de Frota;

5.5. Assessoria Técnica de Manutenção Predial; e

5.6. Chefia de Controle do Consumo Interno.

6. Superintendente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

6.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

6.2. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

6.3. Assessoria Técnica de Orçamento;

6.4. Supervisão de Finanças;

6.5. Assessoria Técnica de Finanças;

6.6. Gerência de Contabilidade; e

6.7. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

7. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas;

8. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação;

9. Chefia Especial de Procedimentos Licitatórios:

9.1. Supervisão de Procedimentos Licitatórios;

9.2. Chefia de Acompanhamento de Processos e Gestão de Contratos; e

9.3. Chefia do Núcleo de Pregoaria.

10. Superintendência de Projetos e Convênios:

10.1. Assessoria Técnica de Projetos e Convênios;

10.2. Chefia de Projetos;

10.3. Chefia de Convênios; e

10.4. Chefia de Prestação de Contas.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Políticas de Segurança Pública:

1. Chefia de Gestão por Resultados;

2. Assessoria Técnica de Gestão por Resultado;

3. Chefia Especial de Informatização e Segurança:

3.1. Chefia de Desenvolvimento de Programas de Informatização;

3.2. Chefia de Sistema e Suporte;

3.3. Chefia de Redes; e

3.4. Assessoria Técnica de *Hardwares*.

4. Chefia Especial de Gestão Estratégica de Segurança Pública;

4.1. Assessoria Técnica do Gabinete de Gestão Integrada Estadual;

4.2. Chefia de Diagnósticos e Acompanhamento;

4.3. Assessoria Técnica de Avaliação de Resultados;

4.4. (Revogado pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"4.4. Chefia de Articulação Política de Prevenção; e"* |

4.5. (Revogado pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"4.5. Chefia de Articulação de Polícia Comunitária."* |

5. Superintendência de Integração de Segurança Pública:

5.1. Chefia dos Centros Integrados de Operações de Segurança Pública – CIOSP;

5.2. Assessoria Técnica de Teleatendimento do CIOSP;

5.3. Chefia de Articulação Operacional do CIOSP;

5.4. Assessoria Técnica da Central de Videomonitoramento;

5.5. Chefia de Operação de Videomonitoramento;

5.6. Chefia de Manutenção de Videomonitoramento;

5.7. Gerência de Comunicações;

5.8. Chefia de Planejamento das Comunicações;

5.9. Chefia de Operação e Manutenção das Comunicações;

5.10. Chefia de Logística das Comunicações;

5.11. Chefia de Ensino Integrado;

5.12. Chefia de Planejamento de Ensino Integrado;

5.13. Chefia de Coordenação de Cursos Presenciais;

5.14. Assessoria Técnica de Coordenação de Ensino à Distância;

5.15. Assessoria Técnica de Avaliação.

5.16. Chefia do Núcleo de Qualidade de Vida na Segurança Pública; e

5.17. Chefia de Promoção à Saúde.

6. Chefia Especial Aérea de Segurança Pública:

6.1. Chefia de Instrução;

6.2. Chefia de Operações;

6.3. Chefia de Coordenação de Tripulação; e

6.4. Chefia de Manutenção.

7. Chefia Especial de Inteligência de Segurança Pública:

7.1. Chefia do Núcleo da 1ª Região Integrada de Segurança Pública;

7.2. Chefia do Núcleo da 2ª Região Integrada de Segurança Pública;

7.3. Chefia do Núcleo da 3ª Região Integrada de Segurança Pública;

7.4. Chefia do Núcleo da 4ª Região Integrada de Segurança Pública;

7.5. Chefia da Contrainteligência;

7.6. Chefia da Central de Operações de Inteligência;

7.7. Chefia de Análise e Busca; e

7.8. Chefia do Núcleo de Disque-denúncia.

8. Chefia Especial de Análise Criminal:

8.1. Assessoria Técnica de Estatística; e

8.2. Chefia de Coleta e Tratamento de Dados.

9. Superintendência do Programa Ronda no Bairro: (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9.1. Gerência do Programa Ronda no Bairro; Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9.2. Chefia de Pessoal e Instrução; Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9.3. Chefia de Planejamento e Operações; Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9.4. Chefia de Articulação Política de Prevenção; e Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9.5. Chefia de Articulação de Polícia Comunitária. Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

V – Órgãos de Gestão Finalística:

a) Polícia Militar do Estado de Alagoas – PM/AL:

1. Órgãos Colegiados:

1.1. Alto Comando:

1.1.1. Assessoria do Alto Comando.

1.2. Comissão de Promoção de Oficiais e Praças:

1.2.1. Assessoria da Comissão de Promoção de Oficiais e Praças.

1.3. Comissão Permanente de Uniformes:

1.3.1. Assessoria da Comissão Permanente de Uniformes.

1.4. Conselho Permanente de Medalhas:

1.4.1. Assessoria Técnica do Conselho Permanente de Medalhas.

2. Gestão Estratégica:

2.1. Gabinete do Comandante-Geral:

2.1.1. Chefia de Gabinete; e

2.1.2. Assessoria do Comandante-Geral.

2.2. Assessoria Especial;

2.3. Assessoria de Licitações, Contratos e Convênios:

2.4. Gabinete do Subcomandante-Geral:

2.4.1. Assessoria do Subcomandante-Geral.

2.5. Ajudância-Geral:

2.6. Corregedoria Geral; e

2.7. Ouvidoria.

3. Gestão de Estado:

3.1. Superintendência de Gestão e Política Institucional:

3.1.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.1.2. Gerência de Legislação:

3.1.2.1. Supervisão de Legislação; e

3.1.2.2. Supervisão de Modernização e Articulação Organizacional.

3.1.3. Gerência de Planejamento Institucional:

3.1.3.1. Supervisão de Planejamento Estratégico;

3.1.3.2. Supervisão de Planejamento Administrativo;

3.1.3.3. Supervisão de Planejamento Operacional; e

3.1.3.4. Supervisão de Pesquisa e Avaliação.

3.1.4. Gerência de Gestão de Projetos e Convênios:

3.1.4.1. Supervisão de Projetos;

3.1.4.2. Supervisão de Convênios; e

3.1.4.3. Supervisão de Prestação de Contas.

3.1.5. Gerência de Gestão por Resultados:

3.1.5.1. Supervisão de Coleta e Tratamento de Dados;

3.1.5.2. Supervisão de Estatística; e

3.1.5.3. Supervisão de Análise Administrativa e Criminal.

3.1.6. Gerência de Políticas de Prevenção:

3.1.6.1. Supervisão de Gerenciamento de Crises e Mediação de Conflitos;

3.1.6.2. Supervisão de Direitos Humanos;

3.1.6.3. Supervisão de Polícia Comunitária; e

3.1.6.4. Supervisão de Programas de Prevenção Primária.

3.2. Superintendência da Valorização de Pessoas:

3.2.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.2.2. Gerência de Suprimento de Recursos Humanos:

3.2.2.1. Supervisão de Recrutamento e Seleção, Avaliação e Controle;

3.2.2.2. Supervisão de Movimentação; e

3.2.2.3. Supervisão de Capacitação e Desenvolvimento.

3.2.3. Gerência de Cadastro Funcional:

3.2.3.1. Supervisão de Registro e Arquivo Funcional;

3.2.3.2. Supervisão de Manutenção e Controle do Pessoal Ativo; e

3.2.3.3. Supervisão de Controle do Pessoal Inativo e Pensionistas.

3.2.4. Gerência de Operações de Pagamento de Pessoal:

3.2.4.1. Supervisão de Pagamento do Pessoal Ativo; e

3.2.4.2. Supervisão de Pagamento do Pessoal Inativo e Pensionistas.

3.2.5. Gerência de Apoio Social:

3.2.5.1. Supervisão Psicossocial;

3.2.5.2. Supervisão Religiosa; e

3.2.5.3. Supervisão Jurídica.

3.3. Superintendência de Orçamento e Finanças:

3.3.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.3.2. Gerência de Orçamento:

3.3.2.1. Supervisão de Planejamento e Programação Orçamentária.

3.3.3. Gerência de Finanças:

3.3.3.1. Supervisão de Gestão de Recursos de Contratos e Convênios;

3.3.3.2. Supervisão de Execução e Movimentação Orçamentária e Financeira; e

3.3.3.3. Supervisão de Empenho, Liquidação e Pagamento.

3.3.4. Gerência de Contabilidade:

3.3.4.1. Supervisão de Prestação de Contas.

3.4. Superintendência de Material e Patrimônio:

3.4.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.4.2. Gerência de Suprimento e Manutenção:

3.4.2.1. Supervisão de Aquisição de Bens e Serviços;

3.4.2.2. Supervisão de Apoio Logístico; e

3.4.2.3. Supervisão de Contratos Administrativos.

3.4.3. Gerência de Patrimônio:

3.4.3.1. Supervisão de Patrimônio Imobiliário;

3.4.3.2. Supervisão de Material Controlado;

3.4.3.3. Supervisão de Material Permanente; e

3.4.3.4. Supervisão de Intendência e Subsistência.

3.4.4. Gerência de Motomecanização:

3.4.4.1. Supervisão de Controle de Frota; e

3.4.4.2. Supervisão de Manutenção de Frota.

3.4.5. Gerência de Obras e Serviços Gerais:

3.4.5.2. Supervisão de Obras; e

3.4.5.3. Supervisão de Serviços Gerais.

3.5. Superintendência de Educação e Cultura Institucional:

3.5.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.5.2. Gerência de Educação:

3.5.2.1. Supervisão de Formação, Habilitação e Adaptação;

3.5.2.2. Supervisão de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento;

3.5.2.3. Supervisão de Educação à Distância; e

3.5.2.4. Supervisão de Educação Básica.

3.5.3. Gerência do Patrimônio Histórico e Cultural:

3.5.3.1. Supervisão do Patrimônio Histórico; e

3.5.3.2. Supervisão do Patrimônio Cultural.

3.5.4. Gerência de Educação Física e Desportos:

3.5.4.1. Supervisão Técnica; e

3.5.4.2. Supervisão de Desportos.

3.5.5. Academia de Polícia Militar:

3.5.5.1. Coordenação de Altos Estudos Policiais Militares;

3.5.5.2. Divisão Administrativa:

3.5.5.2.1. Seção de Apoio Administrativo; e

3.5.5.2.2. Seção de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais.

3.5.5.3. Divisão Acadêmica:

3.5.5.3.1. Seção de Graduação;

3.5.5.3.2. Seção de Pós-Graduação;

3.5.5.3.3. Seção de Capacitação, Especialização e Ensino à Distância;

3.5.5.3.4. Seção de Pesquisa, Extensão e Relações Comunitárias;

3.5.5.3.5. Seção de Registro e Controle Acadêmico;

3.5.5.3.6. Seção de Orientação; e

3.5.5.3.7. Seção de Educação Física e Desportos.

3.5.5.4. Corpo de Alunos:

3.5.5.4.1. Seção de Aperfeiçoamento e Especialização;

3.5.5.4.2. Seção de Habilitação e Adaptação; e

3.5.5.4.3. Seção de Formação.

3.5.6. Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças:

3.5.6.1. Divisão Administrativa:

3.5.6.1.1. Seção de Apoio Administrativo; e

3.5.6.1.2. Seção de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais.

3.5.6.2. Divisão de Formação e Aperfeiçoamento:

3.5.6.2.1. Seção de Formação e Aperfeiçoamento Técnico-Profissionalizante;

3.5.6.2.2. Seção de Capacitação, Especialização e Ensino à Distância;

3.5.6.2.3. Seção de Registro e Controle Escolar;

3.5.6.2.4. Seção de Orientação; e

3.5.6.2.5. Seção de Educação Física e Desportos.

3.5.6.3. Corpo de Alunos:

3.5.6.3.1. Seção de Aperfeiçoamento e Especialização; e

3.5.6.3.2. Seção de Formação.

3.5.7. Centro de Formação de Condutores:

3.5.7.1. Seção Técnica; e

3.5.7.2. Seção de Formação.

3.5.8. Centro Musical:

3.5.8.1. Seção Técnica;

3.5.8.2. 1ª Seção de Música;

3.5.8.3. 2ª Seção de Música;

3.5.8.4. Banda de Tambor-corneteiro;

3.5.8.5. Banda Sinfônica:

3.5.8.5.1. Banda Sinfônica de Arapiraca.

3.5.9. Colégio da Polícia Militar / Capital:

3.5.9.1. Gerência Administrativa:

3.5.9.1.1. Supervisão Pedagógica;

3.5.9.1.2. Supervisão de Pessoal Civil;

3.5.9.1.3. Supervisão de Apoio à Gestão Escolar; e

3.5.9.1.4. Supervisão de Educação Física e Desportos.

3.5.9.2. Secretaria Escolar;

3.5.9.3. Corpo de Alunos:

3.5.9.3.1. Supervisão de Ensino Fundamental; e

3.5.9.3.2. Supervisão de Ensino Médio.

3.5.10. Colégio da Polícia Militar / Agreste:

3.5.10.1. Gerência Administrativa:

3.5.10.1.1. Supervisão Pedagógica;

3.5.10.1.2. Supervisão de Pessoal Civil;

3.5.10.1.3. Supervisão de Apoio à Gestão Escolar; e

3.5.10.1.4. Supervisão de Educação Física e Desportos.

3.5.10.2. Secretaria Escolar;

3.5.10.3. Corpo de Alunos:

3.5.10.3.1. Supervisão de Ensino Fundamental; e

3.5.10.3.2. Supervisão de Ensino Médio.

3.6. Superintendência de Inteligência:

3.6.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.6.2. Gerência de Inteligência:

3.6.2.1. Supervisão de Análise Criminal;

3.6.2.2. Supervisão de Segurança Interna;

3.6.2.3. Supervisão de Segurança Pública; e

3.6.2.4. Supervisão de Doutrina de Inteligência e Instrução.

3.6.3. Gerência de Contrainteligência:

3.6.3.1. Supervisão de Segurança Ativa;

3.6.3.2. Supervisão de Segurança de Assuntos Internos;

3.6.3.3. Supervisão de Segurança Orgânica; e

3.6.3.4. Supervisão de Identificação.

3.6.4. Gerência de Tecnologia;

3.6.5. Gerência de Operações:

3.6.5.1. Supervisão de Operações de Inteligência; e

3.6.5.2. Supervisão de Policiamento Velado.

3.7. Superintendência de Comunicação Social:

3.7.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.7.2. Gerência de Imprensa e Mídias Sociais:

3.7.2.1. Supervisão de Imprensa; e

3.7.2.2. Supervisão de Mídias Sociais.

3.7.3. Gerência de Relações Públicas, Publicidade e Marketing:

3.7.3.1. Supervisão de Relações Públicas; e

3.7.3.2. Supervisão de Publicidade e Marketing.

3.7.4. Gerência de Gestão e Projetos Sociais:

3.7.4.1. Supervisão de Gestão, Desenvolvimento e Capacitação; e

3.7.4.2. Supervisão de Projetos Sociais.

3.7.5. Gerência de Cerimonial, Protocolo e Eventos:

3.7.5.1. Supervisão de Eventos.

3.8. Superintendência de Tecnologia da Informação e Telecomunicações:

3.8.1. Gerência de Apoio Administrativo;

3.8.2. Gerência de Planejamento, Desenvolvimento e Governança Tecnológica:

3.8.2.1. Supervisão de Governança Tecnológica e Gestão de Serviços;

3.8.2.2. Supervisão de Projetos e Planejamento Tecnológico; e

3.8.2.3. Supervisão de Pesquisa, Desenvolvimento e Distribuição.

3.8.3. Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Bancos de Dados:

3.8.3.1. Supervisão de Análises de Sistemas;

3.8.3.2. Supervisão de Desenvolvimento de Sistemas; e

3.8.3.3. Supervisão de Banco de Dados.

3.8.4. Gerência de Redes e Telecomunicações:

3.8.4.1. Supervisão de Planejamento e Desenvolvimento de Redes;

3.8.4.2. Supervisão de Segurança de Informações e Redes;

3.8.4.3. Supervisão de Infraestrutura e Suporte de Redes; e

3.8.4.4. Supervisão de Telecomunicações.

3.8.5. Gerência de Atendimento ao Usuário, Treinamento e Manutenção e Suporte Técnico:

3.8.5.1. Supervisão de Atendimento ao Usuário;

3.8.5.2. Supervisão de Treinamento; e

3.8.5.3. Supervisão de Manutenção e Suporte Técnico.

3.9. Superintendência de Saúde:

3.9.1. Gerência de Apoio Administrativo:

3.9.1.1. Supervisão de Apoio Administrativo; e

3.9.1.2. Supervisão de Patrimônio, Suprimentos e Serviços Gerais.

3.9.2. Gerência de Juntas Médicas:

3.9.2.1. Supervisão da Junta Superior de Saúde;

3.9.2.2. Supervisão da 1ª Junta de Saúde; e

3.9.2.3. Supervisão da 2ª Junta de Saúde.

3.9.3. Gerência do Centro Médico Hospitalar:

3.9.3.1. Supervisão da Policlínica;

3.9.3.2. Supervisão de Imagens e Exames Complementares; e

3.9.3.3. Supervisão de Pronto-atendimento.

3.9.4. Gerência de Enfermagem:

3.9.4.1. Supervisão do Serviço Ambulatorial e Vacinação; e

3.9.4.2. Supervisão de Pronto-atendimento.

3.9.5. Gerência de Fisioterapia e Reabilitação:

3.9.5.1. Supervisão de Traumato-ortopedia e Pediatria; e

3.9.5.2. Supervisão Neurológica e Uroginecológica.

3.9.6. Gerência de Farmácia e Análises Laboratoriais:

3.9.6.1. Supervisão de Farmácia Hospitalar; e

3.9.6.2. Supervisão de Farmácia Comercial.

3.9.7. Gerência de Odontologia:

3.9.7.1. Supervisão de Clínicas Odontológicas; e

3.9.7.2. Supervisão de Apoio.

3.9.8. Gerência de Psicologia:

3.9.8.1. Supervisão de Psicoterapia e Avaliação Psicológica; e

3.9.8.2. Supervisão de Projetos e Acompanhamento Psicológico.

3.9.9. Gerência de Medicina Veterinária:

3.9.9.1. Supervisão de Assistência à Saúde Animal; e

3.9.9.2. Supervisão de Atividades Cirúrgico-Sanitárias.

3.10. Pregoaria da Assessoria de Licitações, Contratos e Convênios;

3.11. Seção de Apoio Técnico da Assessoria de Licitações, Contratos e Convênios;

3.12. Seção de Apoio Administrativo da Ajudância-Geral;

3.13. Seção de Protocolo e Arquivo Geral da Ajudância-Geral;

3.14. Seção de Publicações Institucionais da Ajudância-Geral;

3.15. Seção de Segurança da Ajudância-Geral;

3.16. Gerência de Apoio Administrativo da Corregedoria Geral;

3.17. Gerência de Análise e Inteligência Disciplinar da Corregedoria Geral:

3.17.1. Supervisão de Análise Preliminar da Corregedoria Geral; e

3.17.2. Supervisão de Correição e Inteligência Disciplinar da Corregedoria Geral.

3.18. Gerência de Polícia Disciplinar da Corregedoria Geral:

3.18.1. Supervisão de Procedimentos Ordinários da Corregedoria Geral; e

3.18.2. Supervisão de Procedimentos Especiais da Corregedoria Geral.

3.19. Gerência de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria Geral:

3.19.1. Supervisão de Mandados e Feitos Judiciais Militares da Corregedoria Geral; e

3.19.2. Supervisão de Procedimentos Judiciais Militares da Corregedoria Geral.

3.20. Gerência de Recursos da Corregedoria Geral:

3.20.1. Supervisão de Análise Técnica da Corregedoria Geral.

3.21. Gerência de Apoio ao Controle Externo da Corregedoria Geral;

3.22. Gerência de Apoio a Auditória da Justiça Militar da Corregedoria Geral;

3.23. Gerência do Presídio Militar;

3.24. Supervisão de Atendimento ao Público da Ouvidoria; e

3.25. Supervisão do Serviço de Informações ao Cidadão da Ouvidoria.

4. Gestão Finalística:

4.1. Organizações Policiais Militares por Competência Territorial:

4.1.1. Comando Operacional de Polícia Militar da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Metropolitana–Maceió):

4.1.1.1. Centro de Administração e Comunicações de Polícia Militar da 1ª RISP;

4.1.1.2. Centro de Operações de Polícia Militar da 1ª RISP;

4.1.1.3. Centro de Acompanhamento de Resultados Policiais da 1ª RISP;

4.1.1.3.1. Subseção do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados da 1ª RISP;

4.1.1.3.2. Subseção do Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 1ª RISP.

4.1.1.4. Unidades Operacionais:

4.1.1.4.1. Organização Policial Militar da 1ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria, Garça Torta, Guaxuma, Ipioca, Jacarecica, Jaraguá, Jatiúca, Mangabeiras, Pajuçara, Poço, Ponta da Terra e Ponta Verde);

4.1.1.4.2. Organização Policial Militar da 2ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Ponta Grossa, Centro, Levada, Pontal da Barra, Prado, Trapiche da Barra e Vergel do Lago);

4.1.1.4.3. Organização Policial Militar da 3ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Pitanguinha, Canaã, Farol, Gruta de Lourdes, Jardim Petrópolis, Ouro Preto, Pinheiro e Santo Amaro);

4.1.1.4.4. Organização Policial Militar da 4ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Chã da Jaqueira, Bebedouro, Bom Parto, Chã de Bebedouro, Fernão Velho, Mutange, Petrópolis, Rio Novo e Santa Amélia);

4.1.1.4.5. Organização Policial Militar da 5ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Jacintinho, Barro Duro, Feitosa, São Jorge e Serraria);

4.1.1.4.6. Organização Policial Militar da 6ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Benedito Bentes e Antares);

4.1.1.4.7. Organização Policial Militar da 7ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Cidade Universitária e Santos Dumont);

4.1.1.4.8. Organização Policial Militar da 8ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Tabuleiro do Martins, Clima Bom e Santa Lúcia);

4.1.1.4.9. Organização Policial Militar da 9ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Rio Largo, Satuba, Coqueiro Seco, Messias, Pilar e Santa Luzia do Norte);

4.1.1.4.10. Organização Policial Militar da 10ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Marechal Deodoro e Barra de São Miguel);

4.1.1.4.11. Organização Policial Militar da 11ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Paripueira e Barra de Santo Antônio).

4.1.2. Comando Operacional de Polícia Militar da 2ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Norte–União dos Palmares):

4.1.2.1. Centro de Administração e Comunicações de Polícia Militar da 2ª RISP;

4.1.2.2. Centro de Operações de Polícia Militar da 2ª RISP;

4.1.2.3. Centro de Acompanhamento de Resultados Policiais da 2ª RISP;

4.1.2.3.1. Subseção do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados da 2ª RISP;

4.1.2.3.2. Subseção do Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 2ª RISP.

4.1.2.4. Unidades Operacionais:

4.1.2.4.1. Organização Policial Militar da 12ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: União dos Palmares, Branquinha, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú e São José da Lage);

4.1.2.4.2. Organização Policial Militar da 13ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Atalaia, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Maribondo, Mar Vermelho, Pindoba e Viçosa);

4.1.2.4.3. Organização Policial Militar da 14ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Joaquim Gomes, Flexeiras, Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Jundiá e Novo Lino);

4.1.2.4.4. Organização Policial Militar da 15ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Maragogi, Japaratinga, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde e São Miguel dos Milagres).

4.1.3. Comando Operacional de Polícia Militar da 3ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Agreste–Arapiraca):

4.1.3.1. Centro de Administração e Comunicações de Polícia Militar da 3ª RISP;

4.1.3.2. Centro de Operações de Polícia Militar da 3ª RISP;

4.1.3.3. Centro de Acompanhamento de Resultados Policiais da 3ª RISP;

4.1.3.3.1. Subseção do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados da 3ª RISP;

4.1.3.3.2. Subseção do Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 3ª RISP.

4.1.3.4. Unidades Operacionais:

4.1.3.4.1. Organização Policial Militar da 16ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Arapiraca-Oeste e Craíbas);

4.1.3.4.2. Organização Policial Militar da 17ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Arapiraca-Leste, Coité do Nóia, Limoeiro de Anadia e Taquarana);

4.1.3.4.3. Organização Policial Militar da 18ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Palmeira dos Índios, Belém, Estrela de Alagoas, Igaci, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo e Tanque d’Arca);

4.1.3.4.4. Organização Policial Militar da 19ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Penedo, Igreja Nova, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás e São Sebastião);

4.1.3.4.5. Organização Policial Militar da 20ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: São Miguel dos Campos, Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre e Roteiro);

4.1.3.4.6. Organização Policial Militar da 21ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Traipu, Campo Grande, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa e Olho d'Água Grande);

4.1.3.4.7. Organização Policial Militar da 22ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Coruripe, Feliz Deserto, Jequiá da Praia, Junqueiro e Teotônio Vilela).

4.1.4. Comando Operacional de Polícia Militar da 4ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Sertão–Santana do Ipanema):

4.1.4.1. Centro de Administração e Comunicações de Polícia Militar da 4ª RISP;

4.1.4.2. Centro de Operações de Polícia Militar da 4ª RISP;

4.1.4.3. Centro de Acompanhamento de Resultados Policiais da 4ª RISP;

4.1.4.3.1. Subseção do Núcleo de Coleta e Tratamento de Dados da 4ª RISP;

4.1.4.3.2. Subseção do Núcleo de Estatística e Análise Criminal da 4ª RISP.

4.1.4.4. Unidades Operacionais:

4.1.4.4.1. Organização Policial Militar da 23ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Santana do Ipanema, Cacimbinhas, Dois Riachos, Major Izidoro, Maravilha, Ouro Branco e Poço das Trincheiras);

4.1.4.4.2. Organização Policial Militar da 24ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Delmiro Gouveia, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha e Piranhas);

4.1.4.4.3. Organização Policial Militar da 25ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Batalha, Belo Monte, Carneiros, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópolis, Olho d'Agua das Flores, Olivença, Palestina, Pão de Açúcar, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira).

4.2. Organizações Policiais Militares por Competência Especializadas:

4.2.1. Unidades Operacionais por Competência Especializada na 1ª RISP:

4.2.1.1. Organização Policial Militar de Operações Policiais Especiais;

4.2.1.2. Organização Policial Militar de Radiopatrulha Capitão Rodrigo Moreira Rodrigues; (Redação dada pela Lei nº 7.816, de 19.09.2016).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*4.2.1.2. Organização Policial Militar de Radiopatrulha;*

4.2.1.3. Organização Policial Militar de Polícia Ambiental;

4.2.1.4. Organização Policial Militar de Polícia Escolar;

4.2.1.5. Organização Policial Militar de Polícia de Trânsito;

4.2.1.6. Organização Policial Militar de Polícia Rodoviária;

4.2.1.7. Organização Policial Militar de Polícia Montada;

4.2.1.8. Organização Policial Militar de Policiamento Aéreo;

4.2.1.9. Organização Policial Militar de Policiamento com Motos.

4.2.2. Unidades Operacionais por Competência Especializada na 2ª RISP:

4.2.2.1. Organização Policial Militar de Operações Policiais Especiais.

4.2.3. Unidades Operacionais por Competência Especializada na 3ª RISP:

4.2.3.1. Organização Policial Militar de Operações Policiais Especiais.

4.2.4. Unidades Operacionais por Competência Especializada na 4ª RISP:

4.2.4.1. Organização Policial Militar de Operações de Caatinga.

4.2.4.2. Organização Policial Militar de Operações Policiais Especiais.

4.3. Organizações Policiais Militares de Assessoramento e Apoio:

4.3.1. Assessoria Militar da Governadoria;

4.3.2. Assessoria Militar da Assembleia Legislativa;

4.3.3. Assessoria Militar do Tribunal de Justiça;

4.3.4. Assessoria Militar do Tribunal de Contas;

4.3.5. Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça;

4.3.6. Núcleo de Apoio da Secretaria de Estado da Segurança Pública; e

4.3.7. Núcleo de Apoio da Secretaria de Estado da Prevenção à Violência.

b) Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas – CBM/AL:

1. Gestão Estratégica:

1.1. Gabinete do Comandante-Geral:

1.1.1. Chefia de Gabinete;

1.1.2. Assessoria do Comandante-Geral; e

1.1.3. Assessoria de Apoio Legislativo.

1.2. Gabinete do Subcomandante-Geral;

1.3. Conselho de Políticas Estratégicas;

1.4. Corregedoria Geral:

1.5. Ouvidoria;

1.6. Assessoria de Planejamento;

1.7. Ajudância Geral;

1.8. Assessoria de Relações Públicas e Comunicação Social;

1.9. Comissão de Promoção de Oficiais e Praças; e

1.10. Coordenadoria Estadual de Defesa Civil:

2. Gestão de Estado:

2.1. Superintendência de Material e Patrimônio:

2.1.1. Gerência de Cadastro, Controle e Alienação de Patrimônio;

2.1.2. Gerência de Aquisição; e

2.1.3. Gerência de Suprimento e Manutenção:

2.1.3.1. Supervisão de Manutenção de Bens Móveis;

2.1.3.2. Supervisão de Obras e Manutenção Predial;

2.1.3.3. Supervisão de Almoxarifado Central; e

2.1.3.4. Supervisão de Aprovisionamento Central.

2.1.4. Comissão de Procedimentos Licitatórios:

2.1.4.1. Gerência de Certames e Pregoaria;

2.1.4.2. Gerência de Elaboração de Editais de Procedimentos Licitatórios e Contratos; e

2.1.4.3. Gerência de Acompanhamento de processos e Gestão de Contratos.

2.2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.2.1. Gerente Contabilidade;

2.2.2. Gerência de Administração Financeira;

2.2.3. Gerência de Controle e Execução Orçamentária; e

2.2.4. Gerência de Contabilidade e Auditoria.

2.3. Superintendência de Valorização de Pessoas:

2.3.1. Gerência de Seleção e Ingresso de recursos Humanos;

2.3.2. Gerência de Cadastro, Avaliação, Controle e Movimentação;

2.3.3. Gerência de desenvolvimento de Recursos Humanos e Assistência;

2.3.4. Gerência de Promoções;

2.3.5. Gerência de Pagamento de Pessoal;

2.3.6. Gerência de Inativos e pensionistas; e

2.3.7. Gerência de Identificação.

2.4. Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

2.4.1. Gerência de Gerenciamento de Redes e Bancos de Dados;

2.4.2. Gerência de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

2.4.3. Gerência de Manutenção, Suporte e Apoio ao Usuário; e

2.4.4. Gerência de Comunicação.

2.5. Superintendência de Atividades Técnicas:

2.5.1. Gerência de Estudos e Análises de Projetos;

2.5.2. Gerência de Hidrantes, Testes e Vistorias;

2.5.3. Gerência de Perícias e Pesquisas; e

2.5.4. Gerência de Pareceres, Recursos e Infrações.

2.6. Superintendência de Ensino e Pesquisa:

2.6.1. Gerência de Educação Física e Desportos; e

2.6.2. Gerência de Ensino, Instrução e Pesquisa.

2.6.3. Academia de Bombeiro Militar:

2.6.3.1. Comando;

2.6.3.2. Subcomando;

2.6.3.3. Seção Técnica de Ensino;

2.6.3.4. Seção de Avaliação e Controle de Ensino;

2.6.3.5. Seção de Meios;

2.6.3.6. Corpo de Alunos; e,

2.6.4. Centro de Treinamento Físico e Desporto:

2.6.4.1. Seção de Treinamento Físico; e

2.6.4.2. Seção de Desporto.

2.6.5. Núcleos de Ensino.

2.7. Superintendência de Saúde:

2.7.1. Gerência de Junta de Inspeção de Saúde;

2.7.2. Gerência de Serviço Médico e Atendimento Ambulatorial;

2.7.3. Gerência de Serviço Odontológico;

2.7.4. Gerência de Serviço de Enfermagem e Enfermaria;

2.7.5. Gerência de Serviço Farmacêutico;

2.7.6. Gerência de Serviço de Fisioterapia; e

2.7.7. Gerência de Serviço de Nutrição.

2.8. Gerência de Controle Interno da Corregedoria Geral;

2.9. Gerência de Polícia Disciplinar e Judiciária Militar da Corregedoria Geral;

2.10. Gerência de Custódia da Corregedoria Geral;

2.11. Gerência de Inteligência e Contrainteligência da Corregedoria Geral; e

2.12. Gerência de Monitoramento da estrutura Organizacional da Assessoria de Planejamento;

2.13. Gerência de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Assessoria de Planejamento;

2.14. Gerência de Arrecadação e Tributação da Assessoria de Planejamento;

2.15. Seção de Comando e Serviços da Ajudância Geral;

2.16. Protocolo Geral da Ajudância Geral;

2.17. Arquivo Geral e Biblioteca da Ajudância Geral;

2.18. Gerência de Relações Públicas e Comunicação Social:

2.19. Gerência de Imprensa e Marketing de Relações Públicas e Comunicação Social;

2.20. Gerência de Relações Públicas, Públicas, Publicidade e Eventos;

2.21. Gerência de Gestão de Projetos Sociais de Relações Públicas e Comunicação Social;

2.22. Gerência de Preservação da História Institucional de Relações Públicas e Comunicação Social;

2.23. Banda de Música de Relações Públicas e Comunicação Social;

2.24. Gerência de Promoção de Oficiais;

2.25. Gerência de Promoção de Praças.

2.26. Gerência Executiva de Defesa Civil;

2.27. Gerência de Contabilidade de Defesa Civil;

2.28. Assessoria Técnica de Defesa Civil;

2.29. Gerência de Administração de Defesa Civil;

2.30. Gerência de Operações de Defesa Civil.

2.31. Gerência de Vistorias e Análise de Defesa Civil; e

2.32. Gerência de Planejamento de Defesa Civil.

3. Gestão Finalística:

3.1. Comandante Operacional da Região Metropolitana;

3.2. Comandante Operacional do Interior;

3.3. Conselho de Comandantes.

3.4. Gerência de Administração;

3.5. Gerência de Acompanhamento de Resultados;

3.6. Gerência do Centro de Operações e Comunicações.

3.7. Organizações Bombeiro Militar;

3.7.1. Unidades Especializadas com Sede em Maceió:

3.7.1.1. Grupamento de Incêndio – GI.

3.7.1.2. Grupamento de Salvamento Aquático – GSA;

3.7.1.3. Grupamento de Busca e Salvamento – GBS.

3.7.2. Unidades Operacionais com Sede no Interior do Estado:

3.7.2.1. 2º Grupamento de Bombeiros (Maragogi);

3.7.2.2. 3º Grupamento de Bombeiros;

3.7.2.3. 4º Grupamento de Bombeiros;

3.7.2.4. 5º Grupamento de Bombeiros;

3.7.2.5. 6º Grupamento de Bombeiros (Penedo);

3.7.2.6. 7º Grupamento de Bombeiros (Arapiraca);

3.7.2.7. 8º Grupamento de Bombeiros; e

3.7.2.8. 9º Grupamento de Bombeiros (Santana do Ipanema).

3.8. Órgãos Bombeiro Militar das Regiões Integradas de Segurança Pública:

3.8.1. Organização Bombeiro Militar da 1ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Metropolitana - Municípios: Maceió, Rio Largo, Satuba, Coqueiro Seco, Messias, Pilar, Santa Luzia do Norte, Marechal Deodoro, Barra de São Miguel, Paripueira, Barra de Santo Antônio);

3.8.2. Organização Bombeiro Militar da 2ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Norte - Municípios: União dos Palmares, Branquinha, Ibateguara, Murici, Santana do Mundaú, São José da Lage, Atalaia, Cajueiro, Capela, Chã Preta, Maribondo, Mar Vermelho, Pindoba, Viçosa, Joaquim Gomes, Flexeiras, Campestre, Colônia Leopoldina, Jacuípe, Jundiá, Novo Lino, Maragogi, Japaratinga, Matriz de Camaragibe, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Milagres);

3.8.3. Organização Bombeiro Militar da 3ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Agreste - Municípios: Arapiraca, Craíbas, Coité do Nóia, Limoeiro de Anadia, Taquarana, Palmeira dos Índios, Belém, Estrela de Alagoas, Igaci, Minador do Negrão, Paulo Jacinto, Quebrangulo, Tanque d'Arca, Penedo, Igreja Nova, Piaçabuçu, Porto Real do Colégio, São Brás, São Sebastião, São Miguel dos Campos, Anadia, Boca da Mata, Campo Alegre, Roteiro, Traipu, Campo Grande, Feira Grande, Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Olho d'Água Grande, Coruripe, Feliz Deserto, Jequiá da Praia, Junqueiro e Teotônio Vilela); e

3.8.4. Organização Bombeiro Militar da 4ª Região Integrada de Segurança Pública (Região Sertão - Municípios: Santana do Ipanema, Cacimbinhas, Dois Riachos, Major Izidoro, Maravilha, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Delmiro Gouveia, Água Branca, Canapi, Inhapi, Mata Grande, Olho d'Água do Casado, Pariconha, Piranhas, Batalha, Belo Monte, Carneiros, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Monteirópolis, Olho d'Agua das Flores, Olivença, Palestina, Pão de Açúcar, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira).

3.9. Órgãos Especiais de Bombeiros Militar:

3.9.1. Assessorias Especiais de Bombeiros Militar; e

3.9.2. Seções de Bombeiros Militar.

3.9.3. Núcleos de Apoio de Bombeiros Militares:

3.9.3.1. Núcleo de Apoio à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

c) Polícia Civil do Estado de Alagoas – PC/AL:

1. Órgãos Colegiados:

1.1. Conselho Superior de Polícia Civil.

2. Gestão Estratégica:

2.1. Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil;

2.3. Assessoria do Gabinete do Delegado Geral de Polícia Civil;

2.4. Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil;

2.5. Assessoria do Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil;

2.6. Assessoria de Comunicação;

2.7. Assessoria de Inteligência da Delegacia Geral de Polícia Civil;

2.8. Assessoria de Projetos e Planejamentos;

2.9. Assessoria da Operação Policial Litorânea Integrada – OPLIT; e

2.10. Assessoria da ASFIXIA.

3. Gestão de Estado:

3.1. Assessoria Técnica Executiva Administrativa:

3.3.1. Assessoria Técnica de Aquisição;

3.1.2. Supervisão de Frota;

3.1.3. Assessoria Técnica de Frota; e

3.1.4. Supervisão de Controle do Consumo Interno;

3.2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

3.2.1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3.2.2. Supervisão de Finanças;

3.2.3. Assessoria Técnica de Contabilidade; e

3.2.4. Supervisão de Procedimentos Licitatórios.

3.3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas.

3.3.4. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária – GCGPJ: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3.3.4. Gerência da Corregedoria Geral de Polícia Judiciária – GCGPJ:"* |

3.3.4.1. Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 1;

3.3.4.2. Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 2;

3.3.4.3. Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 3; e

3.3.4.4. Corregedoria de Polícia Judiciária da Região 4.

4. Gestão Finalística:

4.1. Gerências Especiais:

4.1.1. Gerência da Academia de Polícia Civil – GAPOCAL:

4.1.1.1. Assessoria Técnica de Atividades Física e Médica;

4.1.1.2. Assessoria Técnica de Ensino Psicopedagógico; e

4.1.1.3. Assessoria Técnica de Aperfeiçoamento Policial.

4.1.2. Gerência de Recursos Especiais – GRE:

4.1.2.1. Divisão Especializada de Investigações e Capturas – DEIC;

4.1.2.2. Seção de Crimes contra Instituições Financeiras:

4.1.2.2.1. Assessoria Técnica da Seção de Crimes contra Instituições Financeiras.

4.1.2.3. Seção Antissequestro e Crimes Cibernéticos:

4.1. 2.3.1. Assessoria Técnica da Seção Antissequestro e Crimes Cibernéticos.

4.1.2.4. Seção de Capturas e Custódias Especiais:

4.1.2.4.1. Assessoria Técnica da Seção de Capturas e Custódias Especiais.

4.1.2.5. Delegacia Interativa:

4.1.2.5.1. Assessoria Técnica de Delegacia Interativa;

4.1.2.5.2. Assessoria Técnica de Inteligência da Divisão Especial de Investigações e Capturas;

4.1.2.5.3. Assessoria Técnica do Núcleo Administrativo;

4.1.2.5.4. Assessoria Técnica do Núcleo do Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial – T.I.G.R.E; e

4.1.2.5.5. Assessoria Técnica do Tático Integrado de Grupos de Resgate Especial – T.I.G.R.E.

4.1.3. Gerência de Estatística e Informática – GEINFO:

4.1.3.1. Assessoria Técnica de Disque Denúncia;

4.1.3.2. Assessoria Técnica de Estatística e Análise Criminal;

4.1.3.3. Assessoria Técnica do Núcleo de Tecnologia da Informação;

4.1.3.4. Assessoria Técnica de Rádio Comunicação;

4.1.3.5. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de *Software*;

4.1.3.6. Assessoria Técnica de Segurança da Informação;

4.1.3.7. Assessoria Técnica de Manutenção e Suporte de Informática;

4.1.3.8. Assessoria Técnica da Central de Inquéritos Policial e Administrativo;

4.1.3.9. Assessoria Técnica de Mandado de Prisão;

4.1.3.10. Assessoria Técnica do Núcleo de Regulação, Registro e Controle de Armamento, Munição e Explosivo; e

4.1.3.11. Assessoria Técnica de Manutenção de Armas.

4.2. Gerências de Competência Territorial:

4.2.1. Gerência de Polícia Judiciária da Região 1 – GPJ1:

4.2.1.1. Assessoria Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Resultados Policiais da Região 1 – GPJ1;

4.2.1.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoal da Região 1 – GPJ1.

4.2.1.3. Assessoria Técnica da Central de Polícia da Capital I; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"4.2.1.3. Assessoria Técnica de Polícia da Capital I;"* |

4.2.1.4. Assessoria Técnica da Central de Polícia da Capital II;

4.2.1.5. Assessoria Técnica da Central de Inquéritos Policiais Pendentes – CIPP;

4.2.1.6. Assessoria Técnica da Casa de Custódia I;

4.2.1.7. Assessoria Técnica da Casa de Custódia II;

4.2.1.8. Assessoria Técnica da Casa de Custódia III.

4.2.1.9. Unidades Policiais:

4.2.1.9.1. Unidade de Polícia Judiciária da 1ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Cruz das Almas, Riacho Doce, Pescaria, Garça Torta, Guaxuma, Ipióca, Jacarecica, Jaraguá, Jatiúca, Mangabeiras, Pajuçara, Poço, Ponta da Terra e Ponta Verde) – Distritos Policiais: 2º e 6 º;

4.2.1.9.2. Unidade de Polícia Judiciária da 2ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Ponta Grossa, Centro, Levada, Pontal da Barra, Prado, Trapiche da Barra e Vergel do Lago) – Distritos Policiais: 1º, 3º e 22º;

4.2.1.9.3. Unidade de Polícia Judiciária da 3ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Pitanguinha, Canaã, Farol, Gruta de Lourdes, Jardim Petrópolis, Ouro Preto, Pinheiro e Santo Amaro) – Distritos Policiais: 4º e 7º;

4.2.1.9.4. Unidade de Polícia Judiciária da 4ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Chã da Jaqueira, Bebedouro, Bom Parto, Chã de Bebedouro, Fernão Velho, Mutange, Jardim Petrópolis, Rio Novo e Santa Amélia) – Distrito Policial: 25º;

4.2.1.9.5. Unidade de Polícia Judiciária da 5ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Jacintinho, Barro Duro, Feitosa, São Jorge e Serraria) – Distrito Policial: 9º;

4.2.1.9.6. Unidade de Polícia Judiciária da 6ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Benedito Bentes e Antares) – Distritos Policiais: 8º e 21º;

4.2.1.9.7. Unidade de Polícia Judiciária da 7ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Cidade Universitária e Santos Dumont) – Distrito Policial: 10º;

4.2.1.9.8. Unidade de Polícia Judiciária da 8ª Área Integrada de Segurança Pública (Bairros: Tabuleiro, Clima Bom e Santa Lúcia) – Distritos Policiais: 5º e 11º;

4.2.1.9.9. Unidade de Polícia Judiciária da 9ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Rio Largo, Satuba, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, Messias e Pilar) – Distritos Policiais: 12º, 14º, 15º, 16º, 20º e 23º e 24º;

4.2.1.9.10. Unidade de Polícia Judiciária da 10ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Marechal Deodoro e Barra de São Miguel) – Distritos Policiais: 17º e 18º; e

4.2.1.9.11. Unidade de Polícia Judiciária da 11ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Paripueira e Barra de Santo Antônio) – Distritos Policiais: 13º e 19º.

4.2.2. Gerência de Polícia Judiciária da Região 2 - GPJ2:

4.2.2.1. Assessoria Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Resultados Policiais da Região 2 – GPJ2;

4.2.2.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoal da Região 2 – GPJ2

4.2.2.3. Unidades Policiais:

4.2.2.3.1. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de União dos Palmares;

4.2.2.3.2. Unidade de Polícia Judiciária da 12ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: União dos Palmares, São José da Laje, Murici, Branquinha, Ibateguara e Santana do Mundaú) – Delegacia Regional de Polícia de União dos Palmares e Delegacias de Polícia: 114º, 115º, 116º, 117º, 118º e 119º;

4.2.2.3.3. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Viçosa;

4.2.2.3.4. Unidade de Polícia Judiciária da 13ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Atalaia, Viçosa, Chã Preta, Pindoba, Maribondo, Cajueiro, Capela e Mar Vermelho) – Delegacia Regional de Polícia de Viçosa e Delegacias de Polícia: 104º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º e 105º;

4.2.2.3.5. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Novo Lino;

4.2.2.3.6. Unidade de Polícia Judiciária da 14ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Joaquim Gomes, Novo Lino, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Jundiá, Jacuípe e Campestre) – Delegacia Regional de Polícia de Novo Lino e Delegacias de Polícia: 110º, 107º, 108º, 109º, 111º, 112º e 113º; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*"4.2.2.3.6. Unidade de Polícia Judiciária da 14ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Joaquim Gomes, Novo Lino, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Jundiá, Jacuípe e Campestre) – Delegacia Regional de Polícia de Joaquim Gomes e Delegacias de Polícia: 110º, 107º, 108º, 109º, 111º, 112º e 113º;"*

4.2.2.3.7. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Matriz do Camaragibe;

4.2.2.3.8. Unidade de Polícia Judiciária da 15ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Maragogi, Matriz do Camaragibe, Porto Calvo, São Luís do Quitunde, Passo de Camaragibe, Porto de Pedras, Japaratinga e São Miguel dos Milagres) – Delegacia Regional de Polícia de Matriz do Camaragibe e Delegacias de Polícia: 92º, 90º, 91º, 93º, 94º, 95º, 96º e 97º;

4.2.3. Gerência de Polícia Judiciária da Região 3 – GPJ3:

4.2.3.1. Assessoria Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Resultados Policiais da Região 3 – GPJ3;

4.2.3.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoal da Região 3 – GPJ3;

4.2.3.3. Assessoria Técnica da Central de Polícia de Arapiraca e Região;

4.2.3.4. Assessoria Técnica da Casa de Custódia de Arapiraca e Região.

4.2.3.5. Unidades Policiais:

4.2.3.5.1. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Arapiraca;

4.2.3.5.2. Unidade de Polícia Judiciária da 16ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Arapiraca/Oeste e Craíbas) – Delegacia Regional de Polícia de Arapiraca e Delegacias de Polícia: 52º, 53º e 62º;

4.2.3.5.3. Unidade de Polícia Judiciária da 17ª Área Integrada de Segurança Pública (Arapiraca/Leste, Limoeiro de Anadia, Coité do Nóia e Taquarana) – Delegacias de Polícia: 54º, 55º, 60º, 71º e 72º;

4.2.3.5.4. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Palmeira dos Índios;

4.2.3.5.5. Unidade de Polícia Judiciária da 18ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Palmeira dos Índios, Minador do Negrão, Igaci, Tanque d'Arca, Quebrangulo, Belém, Estrela de Alagoas e Paulo Jacinto) – Delegacia Regional de Polícia de Palmeira dos Índios e Delegacias de Polícia: 64º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 73º e 106º;

4.2.3.5.6. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Penedo;

4.2.3.5.7. Unidade de Polícia Judiciária da 19ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Penedo, São Brás, Igreja Nova, Porto Real do Colégio, São Sebastião e Piaçabuçu) – Delegacia Regional de Polícia de Penedo e Delegacias de Polícia: 82º, 83º, 84º, 85º, 86º e 88º;

4.2.3.5.8. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de São Miguel dos Campos;

4.2.3.5.9. Unidade de Polícia Judiciária da 20ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: São Miguel dos Campos, Campo Alegre, Boca da Mata, Anadia e Roteiro) – Delegacia Regional de Polícia de São Miguel dos Campos e Delegacias de Polícia: 82, 74º, 75º, 76º, 77º e 78º;

4.2.3.5.10. Unidade de Polícia Judiciária da 21ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Girau do Ponciano, Lagoa da Canoa, Olho d'Água Grande, Feira Grande, Campo Grande e Traipu) – Delegacias de Polícia: 56º, 57º, 58º, 59º, 61º e 63º;

4.2.3.5.11. Unidade de Polícia Judiciária da 22ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Coruripe, Teotônio Vilela, Junqueiro, Jequiá da Praia e Feliz Deserto) – Delegacias de Polícia: 89º, 79º, 80º, 81º e 87º;

4.2.4. Gerência de Polícia Judiciária da Região 4 – GPJ4:

4.2.4.1. Assessoria Técnica do Núcleo de Acompanhamento de Resultados Policiais da Região 4 – GPJ4;

4.2.4.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoal da Região 4 – GPJ4;

4.2.4.3. Unidades Policiais:

4.2.4.3.1. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Santana do Ipanema;

4.2.4.3.2. Unidade de Polícia Judiciária da 23ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Santana do Ipanema, Dois Riachos, Ouro Branco, Poço das Trincheiras, Maravilha, Major Isidoro e Cacimbinhas) – Delegacia Regional de Polícia de Santana do Ipanema e Delegacias de Polícia: 34º, 37º, 40º, 41º, 42º, 51º e 65º;

4.2.4.3.3. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Delmiro Gouveia;

4.2.4.3.4. Unidade de Polícia Judiciária da 24ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Delmiro Gouveia, Água Branca, Mata Grande, Inhapi, Canapi, Olho d'Água do

Casado, Piranhas e Pariconha) – Delegacia Regional de Polícia de Delmiro Gouveia e Delegacias de Polícia: 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º e 33º;

4.2.4.3.5. Assessoria Técnica da Delegacia Regional de Polícia de Batalha; e

4.4.4.3.6. Unidade de Polícia Judiciária da 25ª Área Integrada de Segurança Pública (Municípios: Batalha, Monteirópolis, Jacaré dos Homens, Palestina, Pão de Açúcar, Belo Monte, Jaramataia, Olho d'Água das Flores, Olivença, São José da Tapera, Carneiros e Senador Rui Palmeira,) – Delegacia Regional de Polícia de Batalha e Delegacias de Polícia: 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 35º, 36º, 38º, 39 º e 43º.

4.3. Unidades Policiais Especializadas:

4.3.1. Unidades Policiais Especializadas da GPJ1:

4.3.1.1. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas;

4.3.1.2. Delegacia de Homicídios da Capital;

4.3.1.3. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico da Capital;

4.3.1.4. Delegacia Especial da Criança e do Adolescente da Capital;

4.3.1.5. 1ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Centro;

4.3.1.6. 2ª Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher – Tabuleiro do Martins;

4.3.1.7. Delegacia dos Crimes Contra a Ordem Tributária e Administração Pública e dos Crimes contra o Consumidor;

4.3.1.8 Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito da Capital;

4.3.1.9. Delegacia Especial dos Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital;

4.3.1.10. Delegacia Especializada de Combate aos Crimes Contra o Meio Ambiente;

4.3.1.11. Delegacia Especializada de Combate aos Crimes Contra as Minorias;

4.3.1.12. Delegacia de Proteção ao Turista;

4.3.1.13. Delegacia Especializada de Roubos da Capital;

4.3.1.14. Central de Flagrantes I;

4.3.1.15. Central de Flagrantes II;

4.3.1.16. Central de Flagrantes III;

4.3.1.17. Central de Inquéritos Policiais Pendentes – CIPP;

4.3.1.18. Casa de Custódia I;

4.3.1.19. Casa de Custódia II; e

4.3.1.20. Casa de Custódia III.

4.3.2. Unidades Policiais Especializadas da GPJ2:

4.3.2.1. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de União dos Palmares e Região 2.

4.3.3. Unidades Policiais Especializadas da GPJ3:

4.3.3.1. Delegacia de Acidentes e Delitos de Trânsito de Arapiraca;

4.3.3.2. Delegacia Especial de Defesa dos Direitos da Mulher de Arapiraca;

4.3.3.3. Delegacia Especial da Criança e do Adolescente de Arapiraca;

4.3.3.4. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Arapiraca e Região 3;

4.3.3.5. Delegacia de Homicídios de Arapiraca e Região 3:

4.3.3.5.1. Assessoria Técnica da Delegacia de Homicídios de Arapiraca e Região 3;

4.3.3.5.2. Assessoria Técnica de Inteligência da Delegacia de Homicídios de Arapiraca e Região 3;

4.3.3.6. Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas de Arapiraca e Região 3;

4.3.3.7. Central de Flagrantes de Arapiraca e Região 3;

4.3.3.8. Casa de Custódia de Arapiraca e Região 3;

4.3.4. Unidades Policiais Especializadas da GPJ4:

4.3.4.1. Delegacia de Repressão ao Narcotráfico de Delmiro Gouveia e Região 4.

d) Perícia Oficial do Estado de Alagoas – PO/AL:

1. Gestão Estratégica:

1.1. Gabinete do Perito Geral;

1.2. Gabinete do Perito Geral Adjunto;

1.3. Assessoria de Comunicação;

1.4. Assessoria de Perícia e Identificação; e

1.5. Assessoria do Gabinete do Perito Geral.

2. Gestão de Estado:

2.1. Gerência Executiva Administrativa:

2.1.1. Assessoria Técnica de Suprimento;

2.1.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

2.1.3. Assessoria Técnica de Patrimônio;

2.1.4. Assessoria Técnica de Frota;

2.1.5. Assessoria Técnica de Manutenção Predial;

2.1.6. Supervisão de Controle do Consumo Interno; e

2.1.7. Assessoria Técnica de Contratos e Convênios.

2.2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.2.1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade; e

2.2.2. Supervisão de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

2.3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas:

2.3.1. Assessoria Técnica de Valorização de Pessoas; e

2.3.2. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoas.

2.4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

3. Gestão Finalística:

3.1. Chefia Especial do Instituto de Criminalística de Maceió:

3.1.1. Chefia Administrativa;

3.1.2. Chefia de Perícias Externas;

3.1.3. Chefia de Perícias Internas;

3.1.4. Chefia de Perícias de Laboratório;

3.1.5. Chefia de Equipes de Plantão;

3.1.6. Chefia de Fotografia e Desenho;

3.1.7. Chefia de Perícias de Documentoscopia;

3.1.8. Chefia de Perícias de Balística;

3.1.9. Chefia de Perícias de Química e Toxicologia Forense;

3.1.10. Chefia de Perícias de Identificação Veicular; e

3.1.11. Chefia de Perícias de Crimes de Informática.

3.2. Chefia Especial do Instituto de Medicina Legal "Estácio de Lima":

3.2.1. Chefia Administrativa;

3.2.2. Chefia de Transporte;

3.2.3. Chefia de Planejamento, Pessoal e Estatística;

3.2.4. Chefia de Perícias em Vivos;

3.2.5. Chefia de Perícias em Mortos;

3.2.6. Chefia de Custódia de Fotografia; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.6. Chefia de Fotografia;"* |

3.2.7. Chefia de Custódia de DNA; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.7. Chefia de DNA;"* |

3.2.8. Chefia de Projéteis; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.8. Chefia de Custódia;"* |

3.2.9. Chefia de Inumação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.9. Chefia de Enumação;"* |

3.2.10. Chefia de Controle de Equipamentos de Segurança;

3.2.11. Chefia de Custódia de Toxicologia e Histopatologia; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.11. Chefia de Toxicologia e Histopatologia;"* |

3.2.12. Chefia de Custódia de Vestígios Diversos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br>*"3.2.12. Chefia de Vestígios Diversos; e"* |

3.2.13. Chefia de Câmaras Frias e Ossário.

3.3. Chefia Especial do Instituto de Medicina Legal de Arapiraca:

3.3.1. Chefia Administrativa;

3.3.2. Chefia de Perícias em Vivos;

3.3.3. Chefia de Perícias em Mortos;

3.3.4. Chefia de DNA de Arapiraca;

3.3.5. Chefia de Custódia de Arapiraca;

3.3.6. Chefia de Vestígios Diversos de Arapiraca; e

3.3.7. Chefia de Toxicologia e Histopatologia de Arapiraca.

3.4. Superintendência do Instituto de Identificação: (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL:<br><br>*"3.4. Chefia Especial do Instituto de Identificação:"* |

3.4.1. Chefia Administrativa;

3.4.2. Chefia de Identificação Civil;

3.4.3. Chefia de Identificação Criminal;

3.4.4. Chefia de Papiloscopia e Coordenação do Arquivo Civil;

3.4.5. Chefia do Arquivo Criminal;

3.4.6. Chefia do Arquivo Civil Onomástico;

3.4.7. Chefia do Arquivo Civil; e

3.4.8. Chefia da Necropapiloscopia.

**Art. 38.** A Secretaria de Estado do Trabalho e Emprego – SETE é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual do Trabalho; e

b) Conselho Estadual de Economia Solidária.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Especial; e

g) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna;

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Chefia Administrativa;

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Patrimônio;

1.4. Chefia de Almoxarifado;

1.5. Chefia de Frota; e

1.6. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.2. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

2.3. Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento;

2.4. Supervisão de Finanças e Contabilidade;

2.5. Assessoria Técnica de Finanças; e

2.6. Assessoria Técnica de Contabilidade.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Folha de Pagamento.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Relações do Trabalho e Emprego:

1. Gerencia do Trabalho e Emprego;

2. Assessoria Técnica de Monitoramento;

3. Assessoria Técnica de Atendimento da Capital;

4. Assessoria Técnica de Atendimento do Interior;

5. Chefia de Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6. Chefias de SINE;

7. Agência Especial de SINE de Atendimento ao Trabalhador;

8. Agência Especial de SINE do Trabalhador Autônomo;

9. Agência Especial de SINE de Orientação ao Trabalhador;

10. Agência Especial de SINE de Intermediação de Mão de Obra;

11. Agência Especial de SINE de Captação de Vagas;

12. Agência Especial de SINE de Seguro Desemprego;

13. Agência Especial de SINE de Fiscalização;

14. Agência de SINE Arapiraca;

15. Agência de SINE Coruripe;

16. Agência de SINE Delmiro Gouveia;

17. Agência de SINE Maragogi;

18. Agência de SINE Marechal Deodoro;

19. Agência de SINE Palmeira dos Índios;

20. Agência de SINE Penedo;

21. Agência de SINE Porto Calvo;

22. Agência de SINE Rio Largo;

23. Agência de SINE Santana do Ipanema;

24. Agência de SINE São Miguel dos Campos;

25. Agência de SINE Teotônio Vilela;

26. Agência de SINE União dos Palmares;

27. Agência de SINE Benedito Bentes;

28. Agência de SINE Centro;

29. Agência de SINE Farol;

30. Agência de SINE Jaraguá; e

31. Agência de SINE Mangabeiras.

b) Superintendência de Qualificação, Empreendedorismo e Economia Solidária:

1. Gerência de Qualificação;

2. Supervisão de Projetos Estratégicos;

3. Assessoria Técnica de Elaboração de Projetos;

4. Assessoria Técnica de Monitoramento de Projetos;

5. Gerência de Empreendedorismo e Economia Solidária;

6. Assessoria Técnica de Empreendedorismo; e

7. Assessoria Técnica de Economia Solidária.

**Art. 39.** A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano – SETRAND é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Estadual de Transporte.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Secretário;

b) Chefia de Gabinete;

c) Procuradoria Geral do Estado – Subunidade;

d) Assessoria Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Secretaria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Supervisão de Suprimento;

1.2. Assessoria Técnica de Aquisição;

1.3. Assessoria Técnica de Almoxarifado;

1.4. Supervisão de Serviços Gerais;

1.5. Assessoria Técnica de Frota;

1.6. Assessoria Técnica de Manutenção Predial; e

1.7. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento Orçamento, Finanças e Contabilidade; e

2.2. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Assessoria Técnica de Desenvolvimento de Pessoas.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Secretaria Executiva de Transporte e Desenvolvimento Urbano:

1. Assessoria Especial de Licenciamento Ambiental;

2. Assessoria Especial de Obras;

3. Assessoria Especial de Acompanhamento e Execução;

4. Superintendência Especial de Transporte e Desenvolvimento Urbano:

4.1. Assessoria Especial de Transporte e Desenvolvimento Urbano;

4.2. Superintendência de Transporte e Mobilidade Urbana:

4.2.1. Assessoria Especial de Transporte e Mobilidade Urbana;

4.2.2. Gerência de Mobilidade Urbana;

4.2.3. Supervisão de Transporte e Mobilidade Urbana;

4.2.4. Gerência de Gestão Social; e

4.2.5. Supervisão de Gestão Social.

4.3. Superintendência de Desenvolvimento Urbano:

4.3.1. Assessoria Especial de Desenvolvimento Urbano;

4.3.2. Assessoria Especial de Infraestrutura Urbana; e

4.3.3. Supervisão de Desenvolvimento Urbano.

4.4. Superintendência de Orçamento, Contratos e Convênios: (Redação dada pela Lei nº 8.017, 29.05.2018).

4.4.1. Gerência de Orçamento e Contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, 29.05.2018).

4.4.2. Supervisão de Contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, 29.05.2018).

4.4.3. Gerência de Convênios; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, 29.05.2018).

4.4.4. Supervisão de Convênios. (Redação dada pela Lei nº 8.017, 29.05.2018).

| |
|---|
| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| *"4.4. Superintendência de Orçamento, Contratos e Convênios:* |
| *4.4.1. Gerência de Orçamento e Contratos;* |
| *4.4.2. Supervisão de Orçamento;* |
| *4.4.3. Supervisão de Contratos;* |
| *4.4.4. Gerência de Convênios; e* |
| *4.4.5. Supervisão de Convênios."* |

4.5. Superintendência de Obras Metropolitanas:

4.5.1. Gerência de Obras Metropolitanas; e

4.5.2. Assessoria Técnica de Obras Metropolitanas.

4.6. Superintendência de Obras Regionais:

4.6.1. Supervisão de Obras Regionais;

4.6.2. Assessoria Especial de Portos e Aeroportos; (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.6.3. Assessoria Especial de Ações Comunitárias; e (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.6.4. Assessoria Técnica de Acompanhamento de Obras e Ações Comunitárias. (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.7. Superintendência de Controle de Projetos e Plano de Trabalho: (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.7.1. Gerência de Controle de Plano de Trabalho; e (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.7.2. Gerência de Controle de Projetos. (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.8. Superintendência de Obras Especiais: (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4.8.1. Supervisão de Obras Especiais. (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5. Superintendência Especial de Orçamento, Contrato e Convênio: (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.1. Gerência de Orçamento; (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.2. Gerência de Prestação de Contas; e (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5.3. Supervisão de Finanças. (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

## CAPÍTULO VIII
## DA ESTRUTURA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Art. 40.** A Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas – ADEAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Consultivo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Coordenadoria Jurídica;

c) Assessoria de Governança e Transparência; e

d) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Chefia Executiva Administrativa:

1.1. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Execução Orçamentária;

2.2. Chefia de Contas a Pagar; e

2.3. Chefia de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Assessoria Executiva de Defesa Agropecuária:

1. Chefia do Núcleo de Defesa Animal;

2. Chefia do Núcleo de Defesa Vegetal;

3. Chefia do Núcleo de Trânsito e Defesa Agropecuária;

4. Chefia do Núcleo de Serviço Estadual de Inspeção;

5. Chefia do Núcleo de Agrotóxicos;

6. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Arapiraca;

7. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Maceió;

8. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de União dos Palmares;

9. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Luís do Quitunde;

10. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Calvo;

11. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel dos Campos;

12. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Palmeira dos Índios;

13. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Viçosa;

14. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Maribondo;

15. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Traipu;

16. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Penedo;

17. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santana do Ipanema;

18. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Batalha;

19. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Delmiro Gouveia; e

20. Chefia do Núcleo da Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mata Grande.

**Art. 41.** A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho da Gestão.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente:

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Chefia de Controle do Consumo Interno; e

1.2. Supervisão de Processos.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços:

1. Assessoria da Superintendência de Licitações e Controle de Registro de Preços;

2. Supervisão de Planejamento e Controle de Atas;

3. Assessoria Técnica de Planejamento e Controle de Atas;

4. Supervisão de Licitações e Contratos;

5. Chefia de Planejamento de Registro de Preço;

6. Assessoria Técnica de Cotação de Preço;

7. Assessoria Técnica de Pregão;

8. Assessoria Técnica de Atendimento;

9. Assessoria Técnica de Cadastro de Fornecedores;

10. Chefia de Cadastro de Fornecedores; e

11. Chefia de Atendimento.

b) Superintendência de Gestão de Transportes:

1. Supervisão de Frota;

2. Assessoria Técnica de Frota;

3. Supervisão de Combustível;

4. Assessoria Técnica de Combustível;

5. Supervisão de Passagem Aérea; e

6. Chefia de Passagem Aérea.

c) Superintendência de Políticas de Gestão:

1. Supervisão de Serviços Terceirizados;

2. Assessoria Técnica de Serviços Terceirizados;

3. Supervisão de Telefonia;

4. Assessoria Técnica de Telefonia; e

5. Supervisão de Água e Energia.

**Art. 42.** A Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Diretor.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Diretoria do Conselho Executivo de Regulação;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Assessoria de Governança e Transparência;

f) Assessoria de Comunicação; e

g) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Supervisão Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência de Regulação de Energia Elétrica;

b) Gerência de Regulação de Saneamento;

c) Gerência de Regulação de Gás Natural;

d) Gerência de Regulação de Transporte; e

e) Gerência de Regulação de Tarifas.

**Art. 43.** O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Administração; e

b) Juntas Administrativas de Recursos de Infrações.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica; e

g) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência Administrativa;

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Patrimônio;

1.4. Chefia de Almoxarifado;

1.5. Chefia de Frota;

1.6. Chefia de Manutenção Predial;

1.7. Chefia de Serviços Técnicos de Engenharia;

1.8. Chefia de Controle do Consumo Interno;

1.9. Chefia de Arquivo; e

1.10. Chefia de Protocolo.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.2. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.3. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.4. Chefia de Execução Orçamentária;

2.5. Chefia de Contas a Pagar;

2.6. Chefia de Prestação de Contas de Contratos e Convênios;

2.7. Chefia de Procedimento Contábil; e

2.8. Chefia de Arrecadação.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Folha de Pagamento;

3.2. Chefia de Capacitação; e

3.3. Chefia de Qualidade de Vida no Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

| REDAÇÃO ORIGINAL: |
| --- |
| *"3.3. Chefia de Qualidade de Vida."* |

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência Operacional de Trânsito:

1. Chefia de Controle de Infrações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

2. Subchefia de Controle de Infrações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

3. Subchefia de Controle de Medidas Administrativas e Penalidades; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

4. Subchefia de Processos Administrativos e Judiciais de Infrações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

5. Chefia de Controle de Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

6. Subchefia de Avaliação de Candidatos e Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

7. Subchefia da Comissão Examinadora de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

8. Subchefia de Monitoramento e Intercâmbio do Registro Nacional de Condutores Habilitados; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

9. Subchefia de Registro de Candidatos e Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

10. Subchefia de Habilitação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

11. Subchefia de Fiscalização e Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

12. Subchefia de Apoio ao Usuário de Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

13. Chefia de Controle de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

14. Subchefia de Apoio ao Usuário de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

15. Subchefia de Monitoramento e Intercâmbio do Registro Nacional de Veículos Automotores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

16. Subchefia de Registro e Licenciamento de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

17. Subchefia de Processos Administrativos e Judiciais de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

18. Subchefia de Vistoria de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

19. Chefia de Educação para o Trânsito e Formação de Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

20. Subchefia de Fiscalização e Controle de Centros de Formação de Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

21. Subchefia de Educação para o Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

22. Subchefia de Serviço Social; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

23. Chefia de Segurança de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

24. Subchefia de Planejamento da Fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

25. Subchefia de Fiscalização; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

26. Subchefia de Engenharia de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

27. Subchefia de Recepção e Guarda de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

28. Subchefia de Estudos de Acidentes e Infrações de Trânsito; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

29. Chefia de Correição; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

30. Subchefia de Investigação Administrativa e Prevenção à Fraude; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

31. Subchefia de Controle Interno; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

32. Chefia de Infraestrutura Tecnológica; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

33. Subchefia de Sistema de Informação de Veículos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

34. Subchefia de Sistema de Informação de Condutores; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

35. Subchefia de Sistema de Informação de Infrações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

36. Subchefia de Sistema de Informação de Arrecadação; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

37. Subchefia de Infraestrutura e Operações; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

38. Subchefia de Operação e Suporte ao Usuário; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

39. Chefia de Articulação Regional; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

40. Assessoria Técnica da 10ª CIRETRAN – Maceió; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

41. Chefia de Cadastro de Veículos da 10ª CIRETRAN – Maceió; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

42. Chefia da 10ª CIRETRAN – Maceió; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

43. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Maceió Shopping; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

44. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Shopping Pátio Maceió; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

45. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Shopping Farol; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

46. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Shopping Miramar; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

47. Assessoria Técnica da 13ª CIRETRAN – Coruripe; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

48. Chefia da 13ª CIRETRAN – Coruripe; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

49. Assessoria Técnica da 3ª CIRETRAN – União dos Palmares; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

50. Chefia da 3ª CIRETRAN – União dos Palmares; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

51. Assessoria Técnica da 4ª CIRETRAN – Santana do Ipanema; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

52. Chefia da 4ª CIRETRAN – Santana do Ipanema; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

53. Assessoria Técnica da 6ª CIRETRAN – Palmeira dos Índios; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

54. Chefia da 6ª CIRETRAN – Palmeira dos Índios; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

55. Assessoria Técnica da 5ª CIRETRAN – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

56. Chefia da 5ª CIRETRAN – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

57. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cidadão – Arapiraca; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

58. Assessoria Técnica da 12ª CIRETRAN – Girau do Ponciano; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

59. Chefia da 12ª CIRETRAN – Girau do Ponciano; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

60. Assessoria Técnica da 7ª CIRETRAN – Delmiro Gouveia; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

61. Chefia da 7ª CIRETRAN – Delmiro Gouveia; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

62. Assessoria Técnica da 2ª CIRETRAN – Penedo; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

63. Chefia da 2ª CIRETRAN – Penedo; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

64. Assessoria Técnica da 1ª CIRETRAN – Matriz de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

65. Chefia da 1ª CIRETRAN – Matriz de Camaragibe; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

66. Assessoria Técnica da 8ª CIRETRAN – São Miguel dos Campos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

67. Chefia da 8ª CIRETRAN – São Miguel dos Campos; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

68. Assessoria Técnica da 9ª CIRETRAN – Viçosa; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

69. Chefia da 9ª CIRETRAN – Viçosa; (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

70. Assessoria Técnica da 11ª CIRETRAN – Atalaia; e (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

71. Chefia da 11ª CIRETRAN – Atalaia. (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018).

REDAÇÃO ORIGINAL:

*1. Chefia de Controle de Infrações;*

*2. Subchefia de Controle de Infrações;*

*3. Subchefia de Controle de Medidas Administrativas e Penalidades;*

*4. Subchefia de Serviço de Processos Administrativos e Judiciais;*

*5. Chefia de Controle de Condutores;*

*6. Subchefia de Avaliação de Candidatos e Condutores;*

*7. Subchefia de Banca Examinadora;*

*8. Subchefia de Monitoramento e Intercâmbio do Registro Nacional de Condutores Habilitados;*

*9. Subchefia de Registro de Candidatos e Condutores;*

*10. Subchefia de Habilitação;*

*11. Subchefia de Controle de Clínicas Médicas e Psicológicas;*

*12. Subchefia de Apoio ao Usuário;*

*13. Chefia de Controle de Veículos;*

*14. Subchefia de Apoio ao Usuário;*

*15. Subchefia de Monitoramento e Intercâmbio do Registro Nacional de Veículos Automotores;*

*16. Subchefia de Registro e Licenciamento de Veículos;*

*17. Subchefia de Processo Administrativo e Judicial de Veículos;*

*18. Subchefia de Vistoria de Veículos;*

*19. Chefia de Educação de Trânsito e Controle de Condutores;*

*20. Subchefia de Capacitação e Controle de Centros Formadores de Condutores;*

*21. Subchefia de Educação para o Trânsito;*

*22. Subchefia de Serviço Social;*

*23. Chefia de Segurança de Trânsito;*

*24. Subchefia de Planejamento da Fiscalização;*

*25. Subchefia de Fiscalização;*

*26. Subchefia de Engenharia de Trânsito;*

*27. Subchefia de Recepção e Guarda de Veículos;*

*28. Subchefia de Estudos de Acidentes e Infrações de Trânsito;*

*29. Chefia de Correição;*

*30. Subchefia de Investigação Administrativa e Prevenção à Fraude;*

*31. Subchefia de Controle Interno;*

*32. Chefia de Infraestrutura Tecnológica;*

*33. Subchefia de Sistema de Informação de Veículos;*

*34. Subchefia de Sistema de Informação de Condutores;*

*35. Subchefia de Sistema de Informação de Infrações;*

*36. Subchefia de Sistema de Informação de Arrecadação;*

*37. Subchefia de Infraestrutura e Operações;*

*38. Subchefia de Operação e Suporte ao Usuário;*

*39. Chefia de Articulação Regional;*

*40. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Maceió;*

*41. Chefia de Cadastro de Veículos – Maceió;*

*42. Chefia de Atendimento – Maceió;*

*43. Chefia do Serviço de Atendimento – Maceió Shopping;*

*44. Chefia do Serviço de Atendimento – Shopping Pátio Maceió;*

*45. Chefia do Serviço de Atendimento – Shopping Farol;*

*46. Chefia do Serviço de Atendimento – Shopping Miramar;*

*47. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Coruripe;*

*48. Chefia de Atendimento – Coruripe;*

*49. Assessoria Técnica de CIRETRAN – União dos Palmares;*

*50. Chefia de Atendimento – União dos Palmares;*

*51. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Santana do Ipanema;*

*52. Chefia de Atendimento – Santana do Ipanema;*

*53. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Palmeira dos Índios;*

*54. Chefia de Atendimento – Palmeira dos Índios;*

*55. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Arapiraca;*

*56. Chefia de Atendimento – Arapiraca;*

*57. Chefia do Serviço de Atendimento ao Cliente – Arapiraca;*

*58. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Girau do Ponciano;*

*59. Chefia de Atendimento – Girau do Ponciano;*

*60. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Delmiro Gouveia;*

*61. Chefia de Atendimento – Delmiro Gouveia;*

*62. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Penedo;*

*63. Chefia de Atendimento – Penedo;*

*64. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Matriz de Camaragibe;*

*65. Chefia de Atendimento – Matriz de Camaragibe;*

*66. Assessoria Técnica de CIRETRAN – São Miguel dos Campos;*

*67. Chefia de Atendimento – São Miguel dos Campos;*

*68. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Viçosa;*

*69. Chefia de Atendimento – Viçosa;*

*70. Assessoria Técnica de CIRETRAN – Atalaia; e*

*71. Chefia de Atendimento – Atalaia.*

**Art. 44.** O Departamento de Estradas de Rodagem – DER/AL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia do Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência; e

e) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Suprimento;

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Patrimônio;

1.4. Assessoria Técnica de Serviços Gerais;

1.5. Chefia de Frota;

1.6. Chefia de Controle do Consumo Interno; e

1.7. Chefia de Protocolo e Arquivo.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento e Orçamento;

2.2. Chefia de Execução Orçamentária;

2.3. Supervisão de Finanças;

2.4. Chefia do Núcleo de Finanças;

2.5. Chefia de Execução de Finanças;

2.6. Gerência de Contabilidade.

3. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas; e

3.2. Chefia de Folha de Pagamento.

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação:

4.1. Chefia de Suporte ao Usuário.

5. Chefia do Núcleo de Administração.

IV – Gestão Finalistica:

a) Superintendência de Operação, Implantação, Restauração e Conservação:

1. Chefia do Núcleo de Orçamento de Obras;

2. Chefia do Núcleo de Manutenção;

3. Chefia do Núcleo de Obras;

4. Chefia do Núcleo de Convênios;

5. Chefia do Núcleo Regional Sertão;

6. Chefia de Fiscalização;

7. Chefia de Acompanhamento;

8. Chefia do Núcleo Regional Agreste;

9. Chefia de Fiscalização;

10. Chefia de Acompanhamento;

11. Chefia do Núcleo Regional Sul;

12. Chefia de Fiscalização;

13. Chefia de Acompanhamento;

14. Chefia do Núcleo Regional Metropolitana;

15. Chefia de Fiscalização;

16. Chefia de Acompanhamento;

17. Chefia do Núcleo Regional Norte;

18. Chefia de Fiscalização;

19. Chefia de Acompanhamento;

20. Chefia do Núcleo Regional Vale do Paraíba;

21. Chefia de Fiscalização;

22. Chefia de Acompanhamento;

23. Chefia do Núcleo Regional Vale do Mundaú;

24. Chefia de Fiscalização; e

25. Chefia de Acompanhamento.

b) Superintendência de Planejamento e Acompanhamento:

1. Gerência de Planejamento e Acompanhamento;

2. Chefia do Núcleo de Projetos Especiais; e

3. Chefia de Faixa de Domínio.

c) Superintendência de Transporte e Trânsito:

1. Chefia do Núcleo de Transporte e Trânsito;

2. Chefia do Núcleo de Engenharia;

3. Chefia do Núcleo de Transporte;

4. Chefia de Autorizações Especiais de Trânsito;

5. Chefia de Fiscalização de Transporte;

6. Chefia de Serviço de Terminais Rodoviários;

7. Chefia do Núcleo de Trânsito;

8. Chefia de Fiscalização de Trânsito;

9. Chefia de Educação de Trânsito;

10. Chefia de Depósito de Veículos Apreendidos de Maceió;

11. Chefia de Depósito de Veículos Apreendidos de Arapiraca;

12. Chefia do Núcleo de Infrações de Trânsito;

13. Chefia de Processamento de Multas;

14. Chefia de Defesa Prévia; e

15. Chefia do Núcleo de Estatística.

**Art. 45.** A Diretoria de Teatros do Estado de Alagoas – DITEAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência; e

e) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica Administrativa; e

1.2. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Assessoria Técnica de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência Artística e Cultural:

1. Assessoria Técnica Artistica;

2. Assessoria Técnica Cultural;

3. Assessoria Técnica de Iluminação;

4. Assessoria Técnica de Sonoplastia;

5. Assessoria Técnica de Manutenção da Rede Elétrica;

6. Assessoria Técnica de Cenotecnia; e

7. Assessoria Técnica de Controle de Bilheteria.

**Art. 46.** A Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas – FAPEAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Superior.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência; e

e) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Superintendência Administrativa:

1.1. Gerência Administrativa;

1.2. Chefia Administrativa;

1.3. Chefia de Aquisição; e

1.4. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2.2. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade; e

2.3. Chefia de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas; e

3.2. Chefia de Folha de Pagamento.

4. Gerência Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia:

1. Assessoria Científica de Projetos Especiais e Inovação;

2. Assessoria Científica de Formação de Capital Humano; e

3. Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologias.

**Art. 47.** O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas – IPASEAL SAÚDE é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho da Gestão; e

b) Conselho Fiscal.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Técnica Executiva Administrativa:

1.1. Chefia Administrativa:

1.2. Chefia de Controle do Consumo Interno;

1.3. Chefia de Protocolo; e

1.4. Chefia de Controle Processual.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Planejamento e Orçamento; e

2.2. Chefia de Finanças e Contabilidade.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência de Saúde:

1. Supervisão de Saúde;

2. Chefia de Controle de Assistência;

3. Supervisão de Políticas e Programas Assistenciais; e

4. Chefia de Assistência ao Usuário.

**Art. 48.** O Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas – IDERAL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Deliberativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica; e

d) Assessoria de Governança e Transparência.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Supervisão Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3. Assessoria Técnica Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Gestão da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Assessoria Especial de Desenvolvimento Rural e Abastecimento:

1. Assessoria Técnica de Informação de Mercado;

2. Assessoria Técnica de Fiscalização e Cobrança;

3. Assessoria Técnica de Cadastro; e

4. Assessoria Técnica de Orientação de Mercado.

**Art. 49.** O Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Gestão.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Projetos;

f) Assessoria de Comunicação; e

g) Assessoria Técnica.

II – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Assessoria Executiva de Contratos e Convênios;

2. Assessoria Executiva de Planejamento e Qualidade;

3. Gerência Executiva Administrativa:

3.1. Supervisão de Suprimento;

3.2. Supervisão de Aquisição;

3.3. Assessoria Técnica de Patrimônio;

3.4. Supervisão de Serviços Gerais;

3.5. Assessoria Técnica de Serviços Gerais; e

3.6. Supervisão de Controle do Consumo Interno.

4. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

4.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

4.2. Supervisão de Finanças e Contabilidade.

4.3. Gerência de Prestação de Contas de Contratos e Convênios; e

4.4. Supervisão de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

5. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

5.1. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas; e

5.2. Assessoria Técnica de Capacitação.

6. Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação.

III – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Operações Técnicas:

1. Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural;

2. Supervisão de Desenvolvimento Sociofamiliar e Econômico-Rural;

3. Assessoria Técnica de Extensão Rural e Pesquisa;

4. Supervisão de Agroecologia e Meio Ambiente;

5. Supervisão do Agreste I;

6. Assessoria Técnica do Agreste I;

7. Supervisão do Agreste II;

8. Assessoria Técnica do Agreste II;

9. Supervisão do Alto Sertão;

10. Assessoria Técnica do Alto Sertão;

11. Supervisão do Médio Sertão;

12. Assessoria Técnica do Médio Sertão;

13. Supervisão do Baixo São Francisco;

14. Assessoria Técnica do Baixo São Francisco;

15. Supervisão da Grande Mata Alagoana;

16. Assessoria Técnica da Grande Mata Alagoana;

17. Supervisão da Região Metropolitana;

18. Gerência de Pesquisa e Inovação Tecnológica;

19. Supervisão de Geração e Adaptação de Tecnologia; e

20. Supervisão de Atividade Técnica.

**Parágrafo Único.** As Supervisões de que tratam os itens 5, 7, 9, 11, 13, 15 e 17 da alínea *a* do inciso III deste artigo possuem as seguintes circunscrições:

I – Supervisão do Agreste I: Municípios de Arapiraca (sede), Campo Alegre, Campo Grande, Coité do Nóia, Craíbas, Feira Grande, Girau do Ponciano Lagoa da Canoa, Limoeiro de Anadia, Olho D’água Grande, São Brás, Taquarana e Traipu;

II – Supervisão do Agreste II: Municípios de Anadia, Batalha, Belém, Belo Monte, Cacimbinhas, Chã Preta, Estrela de Alagoas, Igaci, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Mar Vermelho, Maribondo, Minador do Negrão, Monteirópolis, Palmeira dos Índios (sede), Paulo Jacinto, Pindoba, Quebrangulo, Tanque d'Arca e Viçosa;

III – Supervisão do Alto Sertão: Municípios de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia (sede), Inhapi, Mata Grande, Olho D'água do Casado, Pariconha e Piranhas;

IV – Supervisão do Médio Sertão: Municípios de Carneiros, Dois Riachos, Maravilha, Olho D'água das Flores, Olivença, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema (sede), São José da Tapera e Senador Rui Palmeira;

V – Supervisão do Baixo São Francisco: Municípios de Coruripe, Feliz Deserto, Igreja Nova, Jequiá da Praia, Junqueiro, Porto Real do Colégio, Penedo (sede), Piaçabuçu, São Sebastião e Teotônio Vilela;

VI – Supervisão da Grande Mata Alagoana: Municípios de Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Branquinha, Cajueiro, Campestre, Capela, Colônia de Leopoldina, Fleixeiras, Ibateguara, Jacuípe, Japaratinga, Joaquim Gomes, Jundiá, Maragogi, Marechal Deodoro, Matriz de Camaragibe, Messias, Murici, Passo de Camaragibe, Pilar, Porto Calvo (sede), Porto de Pedra, Roteiro, São Luís do Quitunde, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres e União dos Palmares; e

VII – Supervisão da Região Metropolitana: Municípios de Coqueiro Seco, Maceió, Novo Lino, Paripueira, Rio Largo, Santa Luzia do Norte e Satuba.

**Art. 50.** O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Administração.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Chefia de Serviços Gerais;

1.2. Chefia de Controle do Consumo Interno; e

1.3. Chefia de Protocolo.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência de Licenciamento:

1. Assessoria Ambiental de Atividades Minerais;

2. Assessoria Ambiental de Biodiversidade e Florestas;

3. Assessoria Ambiental de Aquicultura;

4. Assessoria Ambiental de Licenciamento;

5. Assessoria Técnica de Infraestrutura Tecnológica;

6. Chefia de Apoio ao Conselho de Proteção do Meio Ambiente; e

7. Chefia do Gerenciamento Costeiro.

b) Gerencia de Monitoramento e Fiscalização:

1. Assessoria Ambiental de Fiscalização Costeira;

2. Assessoria Ambiental de Monitoramento; e

3. Assessoria Ambiental de Fiscalização.

c) Gerência de Laboratório:

1. Assessoria Ambiental de Laboratório.

d) Gerência de Educação Ambiental:

1. Assessoria Ambiental de Educação.

e) Gerência de Fauna, Flora e Unidade de Conservação:

1. Assessoria Ambiental de Geoprocessamento;

2. Assessoria Técnica da Área de Proteção Ambiental de Santa Rita;

3. Assessoria Técnica da Área de Proteção Ambiental de Murici;

4. Assessoria Técnica da Área de Proteção Ambiental do Catolé;

5. Assessoria Técnica da Área de Proteção Ambiental do Marituba;

6. Assessoria Técnica da Área de Proteção Ambiental do Pratagy; e

7. Chefia do Herbário.

**Art. 51.** O Instituto de Metrologia e Qualidade de Alagoas – INMEQ/AL é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação;

f) Assessoria Técnica; e

g) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Chefia Executiva Administrativa:

1.1. Subchefia de Serviços Gerais; e

1.2. Subchefia de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas.

IV – Gestão Finalística:

a) Assessoria Especial de Conformidade e Metrologia:

1. Gerência de Infraestrutura Tecnológica;

2. Chefia de Conformidade;

3. Chefia de Metrologia;

4. Subchefia de Pré-Medidos; e

5. Subchefia de Cronotacógrafo.

**Art. 52.** O Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas – ITEC é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho de Administração.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Coordenadoria Jurídica;

c) Assessoria de Governança e Transparência;

d) Assessoria de Projetos; e

e) Assessoria de Comunicação.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Aquisição;

1.2. Assessoria Técnica de Patrimônio;

1.3. Chefia de Almoxarifado;

1.4. Assessoria Técnica de Manutenção Predial;

1.5. Assessoria Técnica de Controle do Consumo Interno; e

1.6. Assessoria Técnica de Contratos e Convênios.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Supervisão de Planejamento e Orçamento; e

2.2. Chefia de Finanças e Contabilidade.

3. Gerência Executiva de Valorização de Pessoas:

3.1. Chefia de Capacitação.

IV – Gestão Finalística:

a) Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

1. Gerência de Operações:

2. Assessoria Técnica de Operações e Suporte ao Usuário;

3. Chefia de Suporte ao Usuário;

4. Gerência de Desenvolvimento;

5. Assessoria Técnica de Sistemas de Informação e Integração Corporativa; e

6. Assessoria Técnica de Simulação e Análise.

**Art. 53.** O Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL é integrado por:

I – Órgão Colegiado:

a) Conselho Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Chefia de Gabinete;

c) Coordenadoria Jurídica;

d) Assessoria de Governança e Transparência;

e) Assessoria de Comunicação; e

f) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Gerência Executiva Administrativa:

1.1. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

2.1. Chefia de Planejamento e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Chefia Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência de Política Agrária e Fundiária:

1. Chefia do Núcleo Fundiário – Arapiraca;

2. Chefia do Núcleo Fundiário – Palmeira dos Índios;

3. Chefia do Núcleo Fundiário – Santana do Ipanema;

4. Chefia do Núcleo Fundiário – Delmiro Gouveia; e

5. Assessoria Técnica dos Núcleos Quilombolas e Indígenas.

**Art. 54.** O Instituto Zumbi dos Palmares – IZP é integrado por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Administrativo.

II – Gestão Estratégica:

a) Gabinete do Diretor-Presidente;

b) Assessoria de Governança e Transparência; e

c) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna:

1. Chefia Executiva Administrativa:

1.1. Subchefia de Serviços Gerais; e

1.2. Subchefia de Controle do Consumo Interno.

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

3. Chefia Executiva de Valorização de Pessoas; e

4. Assessoria Técnica Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Gerência de Jornalismo;

b) Gerência de Televisão:

1. Chefia de Edição e Corte de Imagens.

c) Gerência de Rádio AM e FM;

d) Gerência de Operações e Tecnologia da Informação:

1. Chefia do Almoxarifado Técnico de Rádio e TV; e

2. Chefia dos Laboratórios Técnicos do IZP.

e) Gerência do Espaço Cultural Linda Mascarenhas.

**Art. 55.** A Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Superior.

II – Gestão Estratégica:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Assessoria de Governança e Transparência;

f) Assessoria de Projetos;

g) Assessoria de Comunicação; e

h) Assessoria Técnica.

III – Gestão de Estado:

a) Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

1. Chefia de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade;

2. Chefia de Contas a Pagar; e

3. Chefia de Prestação de Contas de Contratos e Convênios.

b) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão:

1.1. Chefia de Planejamento e Patrimônio;

1.2. Chefia de Aquisição;

1.3. Chefia de Frota; e

1.4. Chefia de Controle do Consumo Interno.

2. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano:

2.1. Chefia de Movimentação Funcional; e

2.2. Chefia de Desenvolvimento de Pessoas.

c) Chefia Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Extensão:

1.1. Chefia de Extensão e Relações Comunitárias; e

1.2. Chefia de Assistência ao Estudante.

2. Pró-Reitoria de Graduação:

2.1. Coordenadoria dos Cursos de Graduação;

2.2. Chefia de Informações Institucionais; e

2.3. Chefia de Registro e Controle Acadêmico.

3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

3.1. Coordenadoria de Pós-Graduação;

3.2. Coordenadoria de Pesquisa;

3.3. Chefia do Núcleo da Editora.

b) Campus I – Arapiraca:

1. Diretoria do Campus I;

2. Vice-Diretoria do Campus I;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus I;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus I;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus I;

6. Coordenadoria do Curso de Administração do Campus I;

7. Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis do Campus I;

8. Coordenadoria do Curso de Ciências Biológicas do Campus I;

9. Coordenadoria do Curso de Letras do Campus I;

10. Coordenadoria do Curso de História do Campus I;

11. Coordenadoria do Curso de Geografia do Campus I;

12. Coordenadoria do Curso de Pedagogia do Campus I;

13. Coordenadoria do Curso de Direito do Campus I;

14. Coordenadoria do Curso de Química do Campus I; e

15. Coordenadoria do Curso de Matemática do Campus I.

c) Campus II – Santana do Ipanema:

1. Diretoria do Campus II;

2. Vice-Diretoria do Campus II;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus II;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus II;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus II;

6. Coordenadoria do Curso de Ciências Biológicas do Campus II;

7. Coordenadoria do Curso de Pedagogia do Campus II; e

8. Coordenadoria do Curso de Zootecnia do Campus II.

d) Campus III – Palmeira dos Índios:

1. Diretoria do Campus III;

2. Vice-Diretoria do Campus III;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus III;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus III;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus III;

6. Coordenadoria do Curso de Ciências Biológicas do Campus III;

7. Coordenadoria do Curso de Letras do Campus III;

8. Coordenadoria do Curso de Geografia do Campus III;

9. Coordenadoria do Curso de História do Campus III;

10. Coordenadoria do Curso de Matemática do Campus III;

11. Coordenadoria do Curso de Pedagogia do Campus III; e

12. Coordenadoria do Curso de Química do Campus III.

e) Campus IV – São Miguel dos Campos:

1. Diretoria do Campus IV;

2. Vice-Diretoria do Campus IV;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus IV;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus IV;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus IV;

6. Coordenadoria do Curso de Ciências Contábeis do Campus IV; e

7. Coordenadoria do Curso de Letras do Campus IV.

f) Campus V – União dos Palmares:

1. Diretoria do Campus V;

2. Vice-Diretoria do Campus V;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus V;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus V;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus V;

6. Coordenadoria do Curso de Geografia do Campus V; e

7. Coordenadoria do Curso de Letras do Campus V.

g) Campus VI – Maceió:

1. Diretoria do Campus VI;

2. Vice-Diretoria do Campus VI;

3. Chefia do Núcleo Setorial do Controle e Registro Acadêmico do Campus VI;

4. Chefia do Núcleo de Estágio e Monitoria do Campus VI;

5. Chefia do Núcleo de Apoio Acadêmico do Campus VI; e

6. Coordenadoria do Curso de Administração Pública do Campus VI.

**Art. 56.** A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é integrada por:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Superior.

II – Gestão Estratégica:

a) Reitoria;

b) Vice-Reitoria;

c) Chefia de Gabinete;

d) Coordenadoria Jurídica;

e) Assessoria de Governança e Transparência; e

f) Assessoria de Comunicação;

g) Assessoria de Cerimonial;

h) Assessoria de Controladoria Interna;

i) Assessoria de Controladoria Acadêmica;

j) Assessoria de Relações Internacionais;

k) Assessoria de Procedimentos Licitatórios;

l) Assessoria Técnica; e

m) Ouvidoria.

III – Gestão de Estado:

a) Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade:

1. Supervisão de Planejamento e Orçamento;

2. Supervisão de Finanças e Contabilidade; e

3. Supervisão de Contas a Pagar.

b) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria da Gestão Administrativa:

1.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

1.2. Supervisão Administrativa;

1.3. Supervisão de Logística; e

1.4. Supervisão de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

2. Pró-Reitoria da Gestão de Pessoas:

2.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

2.2. Chefia de Gestão de Pessoas da Academia;

2.3. Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;

2.4. Supervisão de Planejamento da Força de Trabalho;

2.5. Supervisão de Movimentação Funcional; e

2.6. Supervisão de Atenção à Saúde e Bem-estar.

c) Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação.

IV – Gestão Finalística:

a) Pró-Reitorias:

1. Pró-Reitoria de Extensão:

1.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

1.2. Supervisão de Relações Comunitárias; e

1.3. Supervisão de Extensão.

2. Pró-Reitoria de Ensino e Graduação:

2.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

2.2. Supervisão de Desenvolvimento Acadêmico;

2.3. Supervisão de Desenvolvimento Pedagógico;

2.4. Supervisão de Apoio à Gestão Acadêmica;

2.5. Chefia da Biblioteca; e

2.6. Chefia Geral de Estágios.

3. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

3.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

3.2. Supervisão de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

3.3. Supervisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

3.4. Chefia de Iniciação Científica;

3.5. Supervisão de Pesquisa; e

3.6. Chefia do Centro de Cirurgia Experimental e Biotério.

4. Pró-Reitoria Estudantil:

4.1. Assessoria Técnica de Pró-Reitoria;

4.2. Supervisão de Assistência Estudantil;

4.3. Chefia do Núcleo de Assistência Psicopedagógica; e

4.4. Supervisão de Políticas Estudantis.

b) Unidades Acadêmicas:

1. Diretoria do Centro de Ciências Integradoras;

2. Diretoria do Centro de Ciências da Saúde:

2.1. Coordenadoria de Curso.

3. Diretoria do Centro de Tecnologia:

3.1. Coordenadoria de Curso.

4. Diretoria da Escola Técnica de Saúde Professora Valéria Hora:

4.1. Coordenadoria de Curso Técnico.

5. Diretoria do Centro de Educação à Distância:

5.1. Coordenadoria de Curso.

c) Unidades Assistenciais:

1. Supervisão do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

1.1. Assessoria Técnica de Gestão do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

1.2. Chefia Médica Assistencial do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto;

1.3. Chefia Docente Assistencial do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto; e

1.4. Chefia de Gestão de Pessoas do Hospital Escola Dr. Hélvio Auto.

2. Supervisão do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho:

2.1. Assessoria Técnica de Gestão do Hospital Escola Dr. Portugal Ramalho;

2.2. Chefia Médica Assistencial do Hospital Escola Portugal Ramalho;

2.3. Chefia Docente Assistencial do Hospital Escola Portugal Ramalho;

2.4. Chefia de Gestão de Pessoas do Hospital Escola Portugal Ramalho.

3. Supervisão da Maternidade Escola Santa Mônica:

3.1. Assessoria Técnica de Gestão da Maternidade Escola Santa Mônica;

3.2. Chefia Médica da Maternidade Escola Santa Mônica;

3.3. Chefia Docente Assistencial da Maternidade Escola Santa Mônica; e

3.4. Chefia de Gestão de Pessoas da Maternidade Escola Santa Mônica.

c) Unidades de Apoio Assistencial:

1. Supervisão Assistencial do Serviço de Verificação de Óbitos;

2. Supervisão Assistencial do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial;

3. Supervisão do Centro Especializado de Reabilitação; e

4. Supervisão do Ambulatório de Especialidades.

**Art. 56-A.** A Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – ALAGOAS PREVIDÊNCIA é integrada por: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

I – Órgãos Colegiados: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

a) Conselho Deliberativo; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

b) Conselho Diretor; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

c) Conselho Fiscal. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

II – Gestão Estratégica: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

a) Diretoria da Presidência; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

b) Comitê de Investimentos; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

c) Assessoria Especial da Presidência; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

d) Assessoria de Governança e Transparência; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

e) Assessoria Especial de Relações Institucionais; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

f) Assessoria Especial Previdenciária da Diretoria de Benefícios Previdenciários; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

g) Assessoria Especial da Diretoria de Administração e Patrimônio; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

h) Assessoria Especial da Diretoria Finanças; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

i) Assessoria Especial Previdenciária da Diretoria Jurídica; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

j) Assessoria de Comunicação; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

k) Assistência Previdenciária; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

l) Controladoria Previdenciária; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

m) Ouvidoria Previdenciária; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

n) Secretaria Executiva dos Conselhos; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

o) Analista de Investimentos; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

p) Assessor Especial de Previdência Complementar. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

III – Gestão de Estado (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

a) Diretoria de Administração e Patrimônio: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1. Gestão da Qualidade: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.1. Gerência da Gestão da Qualidade; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.2. Gerência de Administração; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.3. Gerência de Recursos Humanos; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.4. Gerência de Patrimônio. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2. Gestão da Tecnologia da Informação: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.1. Gerência da Tecnologia da Informação; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

b) Diretoria de Finanças: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1. Supervisão Geral de Planejamento e Orçamento; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.1. Gerência de Planejamento; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.2. Gerência de Orçamento. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2. Supervisão Geral de Finanças e Contabilidade; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.1. Gerência de Finanças; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.2. Gerência de Contabilidade; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.3. Gerência de Compensação Previdenciária – COMPREV. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

IV – Gestão Finalística: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

a) Diretoria de Benefícios Previdenciários: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1. Supervisão Geral Previdenciária de Benefícios Previdenciários; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.1. Gerência Previdenciária de Inatividade; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.2. Gerência Previdenciária de Pensão; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.3. Gerência Previdenciária de Assistência Social; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.4. Gerência Previdenciária de Análise e Cálculo para a Inatividade; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.5. Gerência de Atendimento. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2. Supervisão Geral da Folha de Pagamento: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.1. Gerência Previdenciária de Processamento da Folha de Pagamento; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.2. Gerência Previdenciária de Cadastro. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

b) Diretoria Jurídica: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1. Supervisão Geral Previdenciária Jurídico-Administrativa: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.1. Gerência Previdenciária de Concessão de Benefícios; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

1.2. Gerência Previdenciária de Revisão de Benefícios. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2. Supervisão Geral Previdenciária Instrumental: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.1. Gerência Previdenciária Jurídico-Instrumental; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

2.1.1. Gerência Previdenciária de Combate à Fraude Previdenciária. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

**Art. 56-B.** O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas – PROCON/AL possui a seguinte estrutura: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

I – Órgãos Colegiados: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

a) Conselho Fiscal e de Administração; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018)

b) Conselho Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

c) Conselho de Análise de Julgamento de Infrações – CAJI. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

II – Gestão Estratégica: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

a) Gabinete do Diretor-Presidente; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

b) Chefia de Gabinete; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

c) Coordenadoria Jurídica; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

d) Assessoria de Governança e Transparência; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

e) Assessoria de Comunicação. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

III – Gestão de Estado: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

a) Assessoria Executiva de Gestão Interna: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

1. Supervisão Executiva Administrativa; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

2. Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

3. Supervisão Executiva de Valorização de Pessoas; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

4. Supervisão Executiva de Tecnologia da Informação. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

IV – Gestão Finalística: (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

a) Gerência de Cartório, Controle de Processos e Dívida Ativa; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

b) Gerência de Atendimento, Orientação e Conciliação; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

c) Gerência de Fiscalização, Controle, Pesquisa e Monitoramento de Mercado; (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

d) Gerência de Análise e Decisão Administrativa; e (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

e) Gerência de Políticas e Educação para o Consumo. (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018).

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 57.** Ficam transferidos para os respectivos órgãos e entidades sucedâneos, fusionados, transformados, modificados ou redenominados os programas e ações em curso, o patrimônio afetado e o gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução dos órgãos e entidades a que sucederem.

§ 1º Ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transferência, total ou parcial, de dotações orçamentárias, programas e ações de uma categoria programática para outra ou de um órgão para outro, para reajustá-los de acordo com a nova estrutura do Poder Executivo decorrente desta Lei, visando adequá-los às competências e atribuições dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, a fim de permitir a implementação e execução desta Lei.

§ 3º Fica autorizada a abertura dos créditos adicionais que se fizerem necessários para os fins deste artigo, que se dará nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º As mudanças da titularidade e da dotação orçamentária dos contratos, convênios e demais pactos em execução que se fizerem necessárias em decorrência das alterações dos órgãos e entidades promovidas por esta Lei, conforme o *caput* deste artigo, serão realizadas por apostilamento, sem necessidade de prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 58.** Os órgãos consultivos e de deliberação colegiada do Poder Executivo deverão ter suas vinculações, atribuições, competências e composição fixadas por Decreto, exceto os constantes nos incisos I e II do art. 14 desta Lei, que serão definidos na forma preceituada pelos arts. 118 e 120 da Constituição Estadual.

**Art. 59.** É atribuição específica dos Secretários de Estado presidir, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Gestor dos Fundos relacionados com as competências, funções, finalidades e objetivos dos órgãos da Administração Direta, bem como das suas entidades vinculadas.

**Art. 60**. O cargo de Corregedor do Conselho Estadual de Segurança Pública, órgão de deliberação coletiva instituído pela Lei Delegada nº 42, de 14 de maio de 2007, será de livre escolha do Chefe do Poder Executivo, dentre os membros do colegiado.

**Art. 61.** Fica acrescida às competências do Conselho Estadual de Segurança Pública a atribuição de realizar correições periódicas e anuais em todos os órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**Art. 62.** Observadas as competências do Conselho Estadual de Segurança Pública, o Chefe do Poder Executivo expedirá, por Decreto, as metas a serem cumpridas pelo órgão de deliberação coletiva, cujos resultados deverão constar no relatório anual a ser apresentado ao Governador.

**Art**. **63.** O cargo de Coordenador da Assessoria Militar do Governador será exercido por um Oficial Superior das Forças Militares do Estado de Alagoas, do serviço ativo ou inativo, e nomeado, em comissão, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A Assessoria Militar do Governador terá, em sua composição, militares da reserva, sendo facultado a cada Poder ou Órgão do Estado de Alagoas, que possua idêntica unidade administrativa, adotar a mesma forma de organização para os seus quadros de assessoramento militar.

**Art. 64.** Os servidores e empregados públicos, inclusive os militares, submetidos ao regime de plantão terão direito à alimentação fornecida pela Administração Pública na forma regulamentada por Decreto.

**Art. 65.** Ao servidor público submetido ao Regime Estatutário, bem como ao empregado público estadual cedido para exercer cargo de provimento em comissão em órgão da Administração Direta, de Autarquia e de Fundação Pública, inclusive servidores e empregados públicos federais e/ou municipais cedidos para o Estado de Alagoas, é facultado optar pela retribuição pecuniária do seu cargo ou emprego, acrescida de 60% (sessenta por cento) do valor da remuneração do cargo em comissão.

**Art. 66.** Será considerado nulo qualquer ato praticado por agente público que conceder vantagens pecuniárias exclusivas dos servidores públicos estatutários a empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, sem prejuízo da abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar por quem lhe deu causa, além da devolução dos valores percebidos ilegalmente pelo beneficiário do ato administrativo.

**Art. 67.** A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado é a que se encontra prevista na Lei Complementar daquele órgão de assessoramento superior ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 68.** A pormenorização da estrutura organizacional dos órgãos que compõem a Polícia Militar do Estado de Alagoas e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas e o detalhamento e composição das suas unidades administrativas e órgãos colegiados subordinados ao Gabinete do Comandante-Geral e ao Gabinete do Subcomandante-Geral das referidas instituições e não especificadas nesta Lei, serão estabelecidas nos Quadros de Organização.

**Art. 69.** O Comando Geral da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, remeterá, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, minuta de decreto do Quadro de Organização e Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, estabelecendo, dentre outras, as atribuições orgânicas das instituições e competências funcionais dos seus respectivos titulares.

**Parágrafo único.** Enquanto não editados os decretos regulamentadores de que trata o *caput* deste artigo, permanecem inalteradas as normas legais, regulamentos e regimentos existentes na Polícia Militar do Estado de Alagoas e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, em especial as Leis Estaduais nº 6.399, de 15 de agosto de 2003, e nº 6.212, de 26 de dezembro de 2000.

**Art. 70.** A Assessoria Comunitária da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV será ocupada, exclusivamente, por militares lotados no Núcleo de Apoio da Policia Militar.

**Art. 71.** A gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva será paga por sessão a que comprovadamente compareça o membro do colegiado, admitindo-se o máximo de 04 (quatro) reuniões mensais remuneradas.

§ 1º A definição dos órgãos de deliberação coletiva que farão jus à gratificação de caráter indenizatório, sua classificação e valores serão fixados por Decreto.

§ 2º Ficam preservados os valores pagos atualmente aos órgãos colegiados que já percebem a gratificação de presença, nos percentuais e na forma estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 36.503, de 24 de abril de 1995.

**Art. 72.** O Sistema de Administração Financeira, no que pertine ao cargo ou função da área contábil, só poderá ser ocupado por Contador, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 73.** Fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Estadual da Memória e Verdade Jayme Miranda, pelo período de 02 (dois) anos, instituída no âmbito do Estado de Alagoas com a finalidade de acompanhar e subsidiar a Comissão Nacional da Verdade nos exames e esclarecimentos às violações de direitos humanos praticadas no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 74.** Ficam extintas da estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, as seguintes Secretarias com os respectivos cargos de Secretário:

I – Secretaria Executiva do Gabinete do Governador;

II – Gabinete Militar;

III – Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico – SEPLANDE;

IV – Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura – SEPAQ;

V – Secretaria de Estado da Articulação Política – SEAP; e

VI – Secretaria de Estado da Articulação Social – SEAS.

**Art. 75.** Ficam extintos todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta não citados por esta Lei, bem como as funções especiais, funções gratificadas e cargos em comissão não incluídos em seus anexos.

**Art. 76.** Os gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão afixar no prédio sede de funcionamento o cronograma da estrutura administrativa aprovada por esta Lei, bem como proceder à identificação, por crachá, dos servidores ocupantes de função ou cargo estruturante.

**Parágrafo único.** O prazo para o cumprimento do que determina o *caput* deste artigo será de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do Decreto que definirá o modelo a ser adotado.

**Art. 77.** A Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por intermédio dos gestores responsáveis, terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, para remeter, ao Gabinete Civil, proposta de minuta de decreto que defina a forma de funcionamento do órgão ou entidade que esteja sob sua responsabilidade.

§ 1º O não cumprimento do que trata o *caput* deste artigo, implicará em perda de pontos nos critérios de avaliação e desempenho.

§ 2º Até que sobrevenham os decretos estaduais estabelecendo regulamentos e regimentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, todas as competências e funções absorvidas ou assumidas pelos órgãos ou entidades sucedâneos ou entre eles redistribuídas, continuam sendo regidas pelos regulamentos e regimentos existentes, com aplicações e adaptações automáticas a esta Lei.

**Art. 78.** O Governador do Estado aprovará, por Decreto, o Manual de Procedimentos da Governança Corporativa, que deverá ser utilizado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo.

**Art. 79.** O Anexo I desta Lei relaciona as funções especiais, funções de gratificadas e os cargos em comissão necessários ao funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como suas respectivas nomenclaturas, quantitativos e simbologias.

**Art. 80.** O Anexo II desta Lei especifica por órgão e entidade, as funções especiais, as funções gratificadas e os cargos em comissão do Poder Executivo.

**Art. 81.** O Anexo III desta Lei relaciona os cargos em comissão, as funções especiais e as funções gratificadas dos servidores da Procuradoria Geral do Estado e do Conselho Estadual de Segurança Pública.

**Art. 82.** O Anexo IV desta Lei elenca os cargos integrantes do Quadro de Cargos que comporão a lotação genérica da Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio.

**Art. 83.** O Anexo V desta Lei relaciona os cargos que deverão compor a estrutura da Defensoria Pública Geral do Estado de Alagoas, devendo o ônus da retribuição pecuniária decorrente do seu provimento ser arcado à conta do duodécimo daquele Órgão.

**Art. 84.** O Anexo VI desta Lei especifica a simbologia e os valores das funções especiais, das funções gratificadas e dos cargos em comissão existentes na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 85.** O Anexo VII desta Lei especifica os pré-requisitos para assunção e as atribuições dos cargos em comissão, funções especiais e funções gratificadas.

**Parágrafo único.** As atribuições da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, da Polícia Civil, da Perícia Oficial e do Conselho Estadual de Segurança Pública, bem como as específicas das universidades estaduais, terão seu regramento em estatutos próprios.

**Art. 86.** Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2015.

**Art. 87.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Delegadas nº 44, de 08 de abril de 2011, nº 45, de 31 de março de 2015, e 46, de 31 de março de 2015.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES,** em Maceió, 10 de agosto de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

***JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO***
Governador

**Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 11.08.2015.**
**Republicado no DOE do dia 28.08.2015.**

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## ANEXOS A QUE SE REFERE A LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO I

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COORDENADOR GERAL DA GOVERNANÇA CORPORATIVA | CGGC | 01 |
| COMANDANTE | CGM | 02 |
| DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | DG | 01 |
| REITOR | RE | 02 |
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 19 |
| SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL | SE | 01 |
| PROCURADOR-GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL | SEES | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL | SEES | 01 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | DGA | 01 |
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 16 |
| SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 01 |
| PERITO GERAL | PG | 01 |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | PJC | 01 |
| SUBCOMANDANTE | SCGM | 02 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 20 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FINALÍSTICA | SEE | 11 |
| VICE-REITOR | VRE | 02 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL | SUP-S | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR | ASEG | 02 |
| SUPERINTENDENTE | SUP-1 | 10 |
| COORDENADOR DA ASSESSORIA MILITAR | CAM | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO | ASEC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR DE CERIMONIAL | CCE | 01 |
| DIRETOR DO CONSELHO EXECUTIVO DE REGULAÇÃO | DIRE | 03 |
| DIRETOR EXECUTIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | DIRE | 01 |
| PERITO GERAL ADJUNTO | PGA | 01 |
| SUPERINTENDENTE | SUP-2 | 78 |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | ASE-1 | 05 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 35 |
| COORDENADOR ESPECIAL | COE-1 | 01 |
| GERENTE ESPECIAL | GERE | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | ATE | 06 |
| CHEFE GABINETE CIVIL (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHGGC | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 34 |
| CORREGEDOR | CRG-1 | 01 |
| PROCURADOR-CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE | SUP-3 | 35 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| VICE- PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | VPJC | 01 |
| COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL | CDC | 01 |
| ASSESSOR CIENTÍFICO | ASCI | 03 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE DE INDICADORES | AGC | 02 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE FINANCEIRA | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLE DA QUALIDADE | AGC | 02 |
| ASSESSOR DE MONITORAMENTO ESPECIAL | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE MONITORAMENTO SETORIAL | AGC | 07 |
| ASSESSOR DE PESQUISA | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | ACI-1 | 20 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-2 | 04 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 32 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA JUNTA COMERCIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIA | ASSE-2 | 01 |
| DIRETOR DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | DCSP | 01 |
| PRÓ-REITOR | PRE-1 | 06 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL | SGJC | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 09 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 30 |
| ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA | ASSUP | 06 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 11 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 33 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 17 |
| COORDENADOR SETORIAL | COS-1 | 03 |
| CORREGEDOR | CRG-2 | 01 |
| GERENTE | GER | 281 |
| GERENTE EXECUTIVO | GER | 60 |
| OUVIDOR | OUV-1 | 01 |
| PRÓ-REITOR | PRE-2 | 05 |
| ASSESSOR EXECUTIVO | AE | 18 |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO SOCIAL | ASSI | 02 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | ASSP | 04 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSISTENTE EXECUTIVO | ASTTE | 02 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO GOVERNADOR | AGG | 02 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 48 |
| ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL | ASTT | 01 |
| ASSISTENTE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | ASTT | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | ACI-2 | 06 |
| ASSESSOR DA UNCISAL | ASUNC-1 | 03 |
| DIRETOR DE CENTRO DE ENSINO | DCE | 05 |
| OUVIDOR | OUV-2 | 01 |
| SUPERVISOR | SUPE | 349 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO | SUPE | 16 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 |
| ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO SUPERIOR | AS-1 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 165 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO | AST-1 | 09 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| OUVIDOR | OUV-3 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 272 |
| ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO DE ÓRGÃOS OPERATIVOS | AS-2 | 07 |
| ASSESSOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 244 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO | AST-2 | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA JUNTA COMERCIAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DA UNCISAL | ASUNC-2 | 02 |
| CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA | CRG-3 | 04 |
| ASSISTENTE MILITAR | ASM-1 | 07 |
| ASSESSOR AGROPECUÁRIO | AAG | 06 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE | AGES | 07 |
| ASSESSOR AMBIENTAL | ASA | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS | AS-3 | 08 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 131 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO | AST-3 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA JUNTA COMERCIAL | AST-3 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | AST-3 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 256 |
| ASSISTENTE MILITAR | ASM-2 | 03 |
| AGENTE DE SINE | AGS | 18 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 08 |
| ASSESSOR DA ASFIXIA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DA OPERAÇÃO POLICIAL LITORÂNEA INTEGRADA – OPLIT | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 99 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO | AST-4 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO INTERMEDIÁRIO | ASTI | 155 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DA ADEAL | CHDA-1 | 04 |
| CHEFE DA ADEAL | CHDA-2 | 15 |
| CHEFE EXECUTIVO DA ADEAL | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DA ADEAL | CHDA-3 | 07 |
| CHEFE DA AMGESP | CHAMG-1 | 01 |
| CHEFE DA AMGESP | CHAMG-2 | 04 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL | FEDC | 02 |
| CHEFE DO DER | CHDER | 34 |
| CHEFE DE NÚCLEO DO DER/AL | CNDER-1 | 03 |
| CHEFE DE NÚCLEO DO DER/AL | CNDER-2 | 02 |
| CHEFE DE NÚCLEO DO DER/AL | CNDER-3 | 07 |
| CHEFE DE NÚCLEO DO DER/AL | CNDER-4 | 08 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA | FEAR-1 | 03 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA | FEAR-2 | 07 |
| CHEFE DO DETRAN/AL | CHDET-1 | 08 |
| CHEFE DO DETRAN/AL | CHDET-2 | 37 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DO DETRAN/AL | SCHDET-1 | 02 |
| SUBCHEFE DO DETRAN/AL | SCHDET-2 | 65 |
| CHEFE DA FAPEAL | CHFAP | 07 |
| CHEFE DO GABINETE CIVIL | CHGC | 33 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO GABINETE CIVIL | FEGC-1 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO GABINETE CIVIL | FEGC-2 | 02 |
| ASSESSOR MILITAR | FGAM-1 | 05 |
| ASSESSOR MILITAR | FGAM-2 | 13 |
| SUBCOORDENADOR DA ASSESSORIA MILITAR | SCAM | 01 |
| CHEFE DO IMA | CHMA-1 | 01 |
| CHEFE DO IMA | CHMA-2 | 02 |
| CHEFE DO IMA | CHMA-3 | 04 |
| CHEFE EXECUTIVO DO IMA | CHMA-3 | 01 |
| CHEFE DO INMEQ | CHMEQ | 03 |
| CHEFE EXECUTIVO DO INMEQ | CHMEQ | 02 |
| SUBCHEFE DO INMEQ | SCHMEQ | 04 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO IPASEAL SAÚDE | CHIPA | 08 |
| CHEFE EXECUTIVO DO IPASEAL SAÚDE | CHIPA | 02 |
| CHEFE DO ITEC | CHTEC | 04 |
| CHEFE DO ITERAL | CHTER | 06 |
| CHEFE EXECUTIVA DO ITERAL | CHTER | 02 |
| CHEFE DO IZP | CHIZP | 03 |
| CHEFE EXECUTIVO DO IZP | CHIZP | 02 |
| SUBCHEFE DO IZP | SCHIZP | 02 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-1 | 343 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-2 | 115 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-3 | 30 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-4 | 02 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-5 | 04 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-6 | 71 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-7 | 08 |
| CHEFE DA PERÍCIA OFICIAL | CHPO-1 | 04 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE PERÍCIA IDENTIFICAÇÃO | CHPO-2 | 01 |
| CHEFE DA PERÍCIA OFICIAL | CHPO-3 | 13 |
| CHEFE DA PERÍCIA OFICIAL | CHPO-4 | 26 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO PERITO GERAL | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DA SEADES | CHADE-1 | 02 |
| CHEFE DA SEADES | CHADE-2 | 10 |
| CHEFE DA SEAGRI | CHAGR | 14 |
| CHEFE DA SECOM | CHCOM | 03 |
| CHEFE DA SECTI | CHCTI | 02 |
| CHEFE DA SECULT | CHCULT | 17 |
| CHEFE DA SEDUC | CHED | 16 |
| CHEFE DE GERENCIA REGIONAL DA SEDUC | CHGR | 25 |
| SUBCHEFE DA SEDUC | SCHED | 30 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-1 | 57 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-2 | 105 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-3 | 114 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-4 | 71 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-1 | 33 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-2 | 54 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-3 | 112 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-4 | 141 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-5 | 28 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-6 | 15 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEAE | 400 |
| CHEFE DA SEFAZ | CHFAZ | 65 |
| SUBCHEFE DA SEFAZ | SCHFAZ | 54 |
| CHEFE DA SERIS | CHSER-1 | 01 |
| CHEFE DA SERIS | CHSER-2 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SERIS | CHSER-2 | 03 |
| CHEFE DA SERIS | CHSER-3 | 10 |
| CHEFE DA SERIS | CHSER-4 | 12 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SERIS | CHSER-4 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DA SERIS | SCHSER | 10 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL | FE-AO | 70 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS | FE-OP | 187 |
| FUNÇÃO ESPECIAL SERIS | FESER | 02 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SELAJ | CHEL | 01 |
| CHEFE DA SETE | CHSETE-1 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SETE | CHSETE-2 | 01 |
| CHEFE DA SETE | CHSETE-3 | 16 |
| ASSESSOR INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DA SSP/AL | CHSP-1 | 01 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-1 | 01 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-2 | 04 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SSP/AL | CHSP-2 | 01 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-3 | 01 |
| ASSESSOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL AÉREO | CHSP-3 | 01 |
| ASSESSOR DO FUNESP | CHSP-3 | 02 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-4 | 06 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-5 | 03 |
| ASSESSOR DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL | CHSP-5 | 01 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-6 | 02 |
| CHEFE EXECUTIVO DA SSP/AL | CHSP-6 | 01 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-7 | 27 |
| CHEFE DA SSP/AL | CHSP-8 | 04 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-1 | 07 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-2 | 87 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-3 | 112 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-1 | 03 |
| COORDENADOR DE CURSO DA UNCISAL | CHUNC-2 | 11 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-3 | 03 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-4 | 03 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-5 | 01 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-6 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| OUVIDOR DA UNCISAL | CHUNC-7 | 01 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-8 | 01 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-9 | 01 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-10 | 01 |
| CHEFE DA UNCISAL | CHUNC-11 | 01 |
| COORDENADOR DE CURSO TECNICO DA UNCISAL | CHUNC-12 | 01 |
| DIRETOR DE CAMPOS DA UNEAL | CHUNE-1 | 06 |
| VICE-DIRETOR DE CAMPOS DA UNEAL | CHUNE-2 | 06 |
| CHEFE DA UNEAL | CHUNE-2 | 08 |
| COORDENADOR DE PESQUISA DA UNEAL | CHUNE-2 | 01 |
| COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNEAL | CHUNE-2 | 01 |
| COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DA UNEAL | CHUNE-3 | 05 |
| COORDENADOR DE CURSO DA UNEAL | CHUNE-4 | 25 |
| CHEFE DA UNEAL | CHUNE-5 | 19 |
| CHEFE EXECUTIVO DA UNEAL | CHUNE-5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 49 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 314 |
| FUNÇÃO GRÁTIFICADA | FG-1 | 05 |
| FUNÇÃO GRÁTIFICADA | FG-2 | 14 |
| COOREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL | FGPE-1 | 01 |
| PROCURADOR ASSESSOR ESPECIAL | FGPE-1 | 04 |
| PROCURADOR COORDENADOR ÓRGÃO OPERATIVO | FGPE-1 | 08 |
| SUBCOOREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL | FGPE-2 | 01 |
| PROCURADOR SUBCOORDENADOR ÓRGÃO OPERATIVO | FGPE-2 | 08 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FECS | 03 |
| DIRETOR-PRESIDENTE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 1 | 01 |
| DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 2 | 01 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 2 | 01 |
| DIRETOR DE FINANÇAS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 2 | 01 |
| DIRETOR JURÍDICO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE FINANÇAS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA DIRETORIA JURÍDICA (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 6 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 7 | 01 |
| ASSISTENTES PREVIDENCIÁRIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 8 | 10 |
| CONTROLADOR PREVIDENCIÁRIO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GESTOR DE QUALIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| SUPERVISÃO GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO JURIDICO – ADMINISTRATIVO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO INSTRUMENTAL (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| ANALISTA DE INVESTIMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE DA GESTÃO DA QUALIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE INATIVIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 02 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 02 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE ANÁLISE E CÁLCULO PARA A INATIVIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE ATENDIMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE CADASTRO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE RECURSOS HUMANOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FINANÇAS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO JURÍDICO – INSTRUMENTAL (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE COMBATE À FRAUDE PREVIDENCIÁRIA (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | ALPS 5 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ÉTICA E *COMPLIANCE* (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASEF | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE PRODUÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE PRODUÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SUPORTE A EQUIPAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DE *BUSINESS INTELLIGENCE* (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CORREGEDOR-GERAL FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| GERENTE DE JULGAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 04 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE COMPRAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE TRANSPORTES (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PROCESSOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DA ESCOLA FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEES | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS(Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE E PESQUISA DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE OPERAÇÕES E INVESTIGAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 01 |
| CHEFE DE PROXIMIDADE COM A SOCIEDADE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL(Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE TRIBUTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE LEGISLAÇÃO E ESTUDO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DE REPRESENTAÇÃO E REVISÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ESTRUTURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE DO RETORNO DAS AÇÕES FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE MINERAÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE MONITORAMENTO E MALHA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DO IPM (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DO SIMPLES NACIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO DE AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DO ITCD (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DO IPVA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL MARAGOGI/LAJE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL DELMIRO/PALMEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL COLÉGIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL NOVO LINO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS E FISCALIZAÇÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS E FISCALIZAÇÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE AUDITORIA FISCO-CONTÁBIL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE INCENTIVOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CADASTRO E ARTICULAÇÃO REGIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE CADASTRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CADASTRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE DEPURAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE DOCUMENTOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE COBRANÇA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PARCELAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CENTRAL DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 1ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 2ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 3ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 4ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 5ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 6ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 7ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEES | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 03 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NORMATIZAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE FINANÇAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| CONTADOR-GERAL DO ESTADO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASEF | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS UNIDADES GESTORAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO FISCAL E TRANSPARÊNCIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE ESPECIAL DE FINANÇAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-1 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO DOS ENCARGOS DOS ESTADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONSIGNAÇÕES (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ENCARGOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE ESPECIAL DE CONVÊNIOS E DÍVIDA PÚBLICA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-1 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-1 | 22 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-2 | 34 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-3 | 30 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE CORREGEDOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEFC | 06 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE JULGADOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEFJ | 10 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-1 | 04 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 07 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE ESTADO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AE | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE ESTADO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SEESP | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SEESP | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | FEPGP | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE PESSOAL E INSTRUÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHSP-4 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PORTOS E AEROPORTOS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-3 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 32 |
| SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PROJETOS E PLANO DE TRABALHO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DE PROJETOS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OBRAS ESPECIAIS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS ESPECIAIS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE ORÇAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-S | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUPE | 01 |
| TOTAL | | 6285 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO II

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO

**GABINETE DO GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COORDENADOR GERAL DA GOVERNANÇA CORPORATIVA | CGGC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS | ASE-1 | 03 |
| ASSESSOR DE MONITORAMENTO SETORIAL | AGC | 07 |
| ASSESSOR DE MONITORAMENTO ESPECIAL | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE DE INDICADORES | AGC | 02 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE FINANCEIRA | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE PESQUISA | AGC | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLE DA QUALIDADE | AGC | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR | ASEG | 02 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 03 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO FECOEP | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO GOVERNADOR | AGG | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO | ASEC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 03 |
| COORDENADOR DE CERIMONIAL | CCE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE CERIMONIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| COORDENADOR DA ASSESSORIA MILITAR | CAM | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCOORDENADOR DA ASSESSORIA MILITAR | SCAM | 01 |
| ASSESSOR MILITAR | FGAM-1 | 05 |
| ASSESSOR MILITAR | FGAM-2 | 13 |
| ASSISTENTE MILITAR | ASM-1 | 07 |
| ASSISTENTE MILITAR | ASM-2 | 03 |
| **TOTAL** | | **74** |

**GABINETE DO VICE-GOVERNADOR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO SOCIAL | ASSI | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 02 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE SUPRIMENTO | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE AQUISIÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL | SUP-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE INTERIORIZAÇÃO | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTERIORIZAÇÃO | ASSUP | 01 |
| GERENTE DE INTERIORIZAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTERIORIZAÇÃO | AST-1 | 05 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTERIORIZAÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTERIORIZAÇÃO | AST-3 | 03 |
| SUPERVISOR DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS | SUPE | 01 |
| **TOTAL** | | **36** |

**GABINETE CIVIL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHGGC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | ASE-1 | 05 |
| ASSISTENTE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | ASTT | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | ATE | 01 |
| ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL | ASTT | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 05 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 02 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE | AE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE SUPRIMENTO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTO | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DE AQUISIÇÃO | SUPE | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHGC | 01 |
| SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO | SUPE | 01 |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHGC | 01 |
| SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-4 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAL | CHGC | 01 |
| CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL | CHGC | 01 |
| GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | CHGC | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 02 |
| CHEFE DE FROTA | CHGC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL | CHGC | 02 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DOS PALÁCIOS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DOS PALÁCIOS | AST-4 | 01 |
| CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DOS PALÁCIOS | CHGC | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROTOCOLO | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS | CHGC | 01 |
| CHEFE DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS | CHGC | 01 |
| CHEFE DE REGISTRO DE DOCUMENTOS | CHGC | 01 |
| CHEFE DE DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS | CHGC | 01 |
| CHEFE DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO GABINETE CIVIL | CHGC | 01 |
| CHEFE DE VIABILIZAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS | CHGC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS | CHGC | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO | CHGC | 01 |
| CHEFE DE ORÇAMENTO | CHGC | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CHGC | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE CONTAS A PAGAR | CHGC | 01 |
| CHEFE DE CONTABILIDADE | CHGC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | CHGC | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHGC | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHGC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE SUPORTE AO USUÁRIO | CHGC | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA | AST-1 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL | SEE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL | ATE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE INTERAÇÃO SOCIAL | ATE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA | ASE-3 | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MEDIAÇÃO SOCIAL | SUPE | 01 |
| CHEFE DE MEDIAÇÃO DE MINORIAS | CHGC | 01 |
| CHEFE DE MEDIAÇÃO AGRÁRIA | CHGC | 01 |
| CHEFE DE MEDIAÇÃO DE MOVIMENTOS POPULARES | CHGC | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE REGULAMENTAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS | SUP-3 | 01 |
| CHEFE DE REGULAMENTAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS | CHGC | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL – NALE | AST-1 | 10 |
| CHEFE DE DOCUMENTAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS | CHGC | 01 |
| CHEFE DE PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS | CHGC | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO | SUP-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE ACERVO PERMANENTE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE ACERVO | AST-1 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO GABINETE CIVIL | FEGC-1 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO GABINETE CIVIL | FEGC-2 | 02 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 03 |
| **TOTAL** | | **109** |

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| PROCURADOR-GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| **TOTAL** | | **01** |

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE**

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| CONTROLADOR GERAL DO ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 02 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE AUDITAGEM | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITAGEM | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CONTROLE FINANCEIRO | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE FINANCEIRO | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CORREIÇÃO E OUVIDORIA | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CORREIÇÃO E OUVIDORIA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | ACI-1 | 20 |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | ACI-2 | 06 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 02 |
| **TOTAL** | | **50** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA – SEAGRI**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| CHEFE DE SUPRIMENTO | CHAGR | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHAGR | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | CHAGR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL | CHAGR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHAGR | 01 |
| CHEFE DE ARQUIVO | CHAGR | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CHAGR | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHAGR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS | AST-2 | 02 |
| CHEFE DE CONTAS A PAGAR | CHAGR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE PROCESSOS | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE PROCESSOS | CHAGR | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO E BENEFÍCIOS | CHAGR | 02 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE CAPACITAÇÃO | CHAGR | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE INTEGRAÇÃO LABORAL | CHAGR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-3 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS E AGRONEGÓCIO | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE IRRIGAÇÃO E UNIDADES AVANÇADAS | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE IRRIGAÇÃO E UNIDADES AVANÇADAS | ASE-3 | 01 |
| GERENTE DE IRRIGAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE IRRIGAÇÃO | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE UNIDADES AVANÇADAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE UNIDADES AVANÇADAS | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR AGROPECUÁRIO | AAG | 02 |
| SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL | AST-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR AGROPECUÁRIO | AAG | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE INCLUSÃO PRODUTIVA | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA AGRICULTURA FAMILIAR | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE SEGUROS AGRÍCOLAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS | SUPE | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS | AST-1 | 03 |
| GERENTE DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE INCLUSÃO PRODUTIVA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR AGROPECUÁRIO | AAG | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PESCA | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA PESQUEIRA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL | AST-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA | SUP-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE AQUICULTURA | GER | 01 |
| ASSESSOR AGROPECUÁRIO | AAG | 02 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 14 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 29 |
| **TOTAL** | | **124** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 04 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHADE-2 | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHADE-2 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO | CHADE-2 | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHADE-2 | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHADE-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHADE-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CHADE-1 | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHADE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHADE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | AST-2 | 01 |
| CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | CHADE-2 | 01 |
| GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | AST-1 | 01 |
| CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | CHADE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | AST-1 | 01 |
| CHEFE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | CHADE-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE INFORMAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DESCENTRALIZADOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO AOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE QUALIDADE EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA | AST-2 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 07 |
| **TOTAL** | | **66** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SECTI**

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CHCTI | 01 |
| CHEFE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHCTI | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE AMBIENTE DE INOVAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INCUBADORAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PARQUES TECNOLÓGICOS | AST-1 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 03 |
| **TOTAL** | | **28** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÂO – SECOM**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 04 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE SUPRIMENTO | CHCOM | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | CHCOM | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHCOM | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE JORNALISMO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE JORNALISMO | GER | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 08 |
| GERENTE DE RADIODIFUSÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE RADIODIFUSÃO | AST-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE MARKETING E PUBLICIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CRIAÇÃO | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE MÍDIAS SOCIAIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MÍDIAS SOCIAIS | AST-3 | 01 |
| **TOTAL** | | **33** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO | CHCULT | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHCULT | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTAS A PAGAR | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHCULT | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO PRÓ-MEMÓRIA | ASE-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PRODUÇÃO CULTURAL | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FORMAÇÃO E DIFUSÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO PRÓ-BANDAS | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DO CENTRO DE BELAS ARTES | SUPE | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE BELAS ARTES | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE ARTES | CHCULT | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE DANÇAS CULTURAIS | CHCULT | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE BALÉ | CHCULT | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE MUSEUS | CHCULT | 01 |
| CHEFE DO MEMORIAL À REPÚBLICA | CHCULT | 01 |
| CHEFE DA BIBLIOTECA PÚBLICA | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | CHCULT | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ARQUIVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA | CHCULT | 01 |
| CHEFE DE PESQUISA DA BIBLIOTECA PÚBLICA | CHCULT | 01 |
| CHEFE DO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE ALAGOAS | CHCULT | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | GER | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 01 |
| **TOTAL** | | **47** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEDETUR**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 05 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 05 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 03 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE | AE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ORÇAMENTO | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE | AST-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPORTE AO USUÁRIO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE COMERCIAL DO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO | GER | 01 |
| GERENTE OPERACIONAL DO CENTRO CULTURAL E DE EXPOSIÇÕES RUTH CARDOSO | GER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ENERGIA E MINERAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE RECURSOS MINERAIS | GER | 01 |
| GERENTE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE RECURSOS ENERGÉTICOS | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE RELAÇÕES COM O MERCADO | GER | 01 |
| GERENTE DE POLOS E DISTRITOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS DE POLOS E DISTRITOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PROSPECÇÃO E NEGÓCIOS | GER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TURISMO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO | GER | 01 |
| GERENTE DE MARKETING | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MÍDIAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EVENTOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PROMOÇÃO | GER | 01 |
| GERENTE DE PRODUTOS E DESTINOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRODUTOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE DESTINOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE QUALIFICAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTUDOS E PESQUISAS | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE CAPACITAÇÃO DO TURISMO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SETORIAL | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FOMENTO A MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE DESIGN E ARTESANATO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ARTESANATO | SUPE | 01 |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | PJC | 01 |
| VICE- PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | VPJC | 01 |
| SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL | SGJC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA JUNTA COMERCIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA JUNTA COMERCIAL | AST-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DA JUNTA COMERCIAL | AST-3 | 02 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE REGISTROS | GER | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 21 |
| **TOTAL** | | **116** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 03 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 11 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 03 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE ARQUIVO GERAL | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE GESTÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROF. IB GATTO FALCÃO | SCHED | 01 |
| CHEFE DE SUPRIMENTO | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS PERMANENTES | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS DE CONSUMO | SCHED | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE COMPRAS | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | SCHED | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DO PATRIMÔNIO MÓVEL | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DO PATRIMÔNIO IMÓVEL | SCHED | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE FROTA | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA | SCHED | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIA | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE EVENTOS, DIÁRIAS E PASSAGENS | SCHED | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUP-2 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | CHED | 01 |
| CHEFE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS | SCHED | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | CHED | 01 |
| CHEFE DE ORÇAMENTO | CHED | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE EMPENHO; | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE LIQUIDAÇÃO | SCHED | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTAS A PAGAR | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE REGISTROS CONTÁBEIS | SCHED | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUP-2 | 01 |
| CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE REGISTRO FUNCIONAL | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO DE MONITORES | SCHED | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO SERVIDOR | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE QUALIDADE DE VIDA E ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR | SCHED | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| SUBCHEFE DE SUPORTE AO USUÁRIO | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE APOIO AO USUÁRIO | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES | SCHED | 01 |
| CHEFE DE EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA DA REDE | CHED | 01 |
| SUBCHEFE DE PROJETOS | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE ORÇAMENTO DE OBRAS | SCHED | 01 |
| SUBCHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | SCHED | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA REDE | CHED | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO ENSINO MÉDIO | SUPE | 01 |
| GERENTE DAS MODALIDADES E DIVERSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DAS DIVERSIDADES | SUPE | 01 |
| GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PESQUISA E DEMANDA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTATÍSTICA E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROGRAMAS E PROJETOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO REGIME DE COLABORAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE INTEGRAÇÃO ESCOLA E COMUNIDADE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DA GESTÃO COMPARTILHADA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE AÇÕES COMPLEMENTARES DA ESCOLA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS NA REDE ESTADUAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE APOIO À GESTÃO ESCOLAR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE DOCUMENTAÇÃO E VIDA ESCOLAR | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE OPERAÇÕES ESCOLARES | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA ESCOLA | SUPE | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 1ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 2ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 3ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 4ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 5ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 6ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 7ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 8ª REGIÃO | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 9ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 10ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 11ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 12ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |
| GERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – 13ª REGIÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE REDE DA GERÊNCIA REGIONAL | CHGR | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 97 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-1 | 33 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-2 | 54 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-3 | 112 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-4 | 141 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-5 | 28 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGUE-6 | 15 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-1 | 57 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-2 | 105 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-3 | 114 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEGAUE-4 | 71 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ARTICULADOR DE ENSINO (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | FEAE | 400 |
| **TOTAL** | | **1.376** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | GER | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-4 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHEL | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, LAZER, INCLUSÃO SOCIAL E RENDIMENTO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE LAZER | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE INCLUSÃO SOCIAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ESPORTE E RENDIMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO RENDIMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO ESTÁDIO REI PELÉ | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DO ESTÁDIO REI PELÉ | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EVENTOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA JUVENTUDE | SUPE | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 01 |
| **TOTAL** | | **29** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**

| **CARGO** | **NÍVEL** | **QUANT.** |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AG | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ÉTICA E *COMPLIANCE* (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASEF | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 11 |
| ASSESSOR TÉCNICO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-2 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE CONTRATOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE PRODUÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE PRODUÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SUPORTE A EQUIPAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE *BUSINESS INTELLIGENCE* (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CORREGEDOR-GERAL FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| GERENTE DE JULGAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 04 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE COMPRAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE TRANSPORTES (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PROCESSOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DA ESCOLA FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEES | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS(Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-TRIBUTÁRIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE PESQUISA E INVESTIGAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE E PESQUISA DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE OPERAÇÕES E INVESTIGAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 01 |
| CHEFE DE PROXIMIDADE COM A SOCIEDADE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL(Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE TRIBUTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE LEGISLAÇÃO E ESTUDO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DE REPRESENTAÇÃO E REVISÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ESTRUTURAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DA AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ANÁLISE DO RETORNO DAS AÇÕES FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE MINERAÇÃO DE DADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE MONITORAMENTO E MALHA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DO IPM (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DO SIMPLES NACIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO DE AÇÃO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DO ITCD (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DO IPVA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE FRONTEIRAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL MARAGOGI/LAJE (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL DELMIRO/PALMEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL COLÉGIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DO POSTO FISCAL NOVO LINO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS E FISCALIZAÇÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS E FISCALIZAÇÃO INTERNA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO ESPECIAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE AUDITORIA FISCO-CONTÁBIL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE INCENTIVOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CADASTRO E ARTICULAÇÃO REGIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-SR | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE CADASTRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CADASTRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE DEPURAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE DOCUMENTOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS FISCAIS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE COBRANÇA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PARCELAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CENTRAL DE PROCESSO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-2 | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 1ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 2ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 3ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 4ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 5ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 6ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – 7ª REGIÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SEES | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 03 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE NORMATIZAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE FINANÇAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-3 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | AST-1 | 01 |
| CONTADOR-GERAL DO ESTADO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | ASEF | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS UNIDADES GESTORAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO FISCAL E TRANSPARÊNCIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| CHEFE DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE ESPECIAL DE FINANÇAS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-1 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DE CONTROLE FINANCEIRO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO DOS ENCARGOS DOS ESTADOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONSIGNAÇÕES (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE ENCARGOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| GERENTE ESPECIAL DE CONVÊNIOS E DÍVIDA PÚBLICA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHEFAZ-1 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | SCHFAZ | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | CHFAZ | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-1 | 22 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-2 | 34 |
| FUNÇÃO ESPECIAL FAZENDÁRIA (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEF-3 | 30 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE CORREGEDOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEFC | 06 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE JULGADOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | FEFJ | 10 |
| **TOTAL** | | **272** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 02 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 04 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SUPRIMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE E CONSUMO INTERNO | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE FROTA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 05 |
| GERENTE DE ARQUIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ARQUIVO | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTAS A PAGAR | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MOVIMENTAÇÃO E BENEFÍCIOS | AST-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTEGRAÇÃO LABORAL | AST-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SISTEMAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPORTE AO USUÁRIO | AST-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO DE CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SISTEMAS DE CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTRATOS | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E AUDITORIA | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE EDITAL E CONTRATO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE E ARQUIVO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS | SUPE | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA | SEE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS | ATE | 03 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E POLÍTICA HABITACIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DE PROCESSO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CADASTRO | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE URBANIZAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO DE PROJETOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS MUNICÍPIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCESSOS PARA HABITAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PROJETOS DE SANEAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE SANEAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DE PROCESSO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OBRAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE OBRAS DE HABITAÇÃO | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE OBRAS DE HABITAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS DE HABITAÇÃO NO INTERIOR | SUPE | 01 |
| GERENTE DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE OBRAS ESPECIAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS ESPECIAIS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE AUDITORIA E CONTROLE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE AUDITORIA E CONTROLE | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PROJETOS SOCIAIS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERLOCUÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERLOCUÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PROJETOS SOCIAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA E PROJETOS SOCIAIS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE REGULARIZAÇÃO DA MORADIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE VIABILIDADE E CUSTOS DE OBRAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTOS DE HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS PARA HABITAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS PARA PROJETOS ESPECIAIS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTOS PARA SANEAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ORÇAMENTOS PARA SANEAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA HÍDRICA | SUP-S | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PROJETOS ESPECIAIS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA | SUP-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HÍDRICA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HÍDRICA | SUPE | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 03 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 01 |
| **TOTAL** | | **144** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 06 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ORÇAMENTO | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-1 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA | GER | 01 |
| GERENTE DE OPERAÇÕES | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR TÉCNICO-OPERACIONAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO EM RECURSOS HÍDRICOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE OUTORGAS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE HIDROMETEOROLOGIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ANÁLISE DE CLIMA E TEMPO | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE OPERAÇÃO DA REDE METEOROLÓGICA | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E CLIMA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE INTEGRAÇÃO AO MEIO AMBIENTE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE AMBIENTAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS | SUPE | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 07 |
| **TOTAL** | | **60** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMUDH**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SUPRIMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-1 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA A MULHER | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER | ASE-1 | 01 |
| GERENTE DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA A MULHER | GER | 01 |
| GERENTE DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA A MULHER | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A MULHER | AST-4 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS E A IGUALDADE RACIAL | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL | ASE-2 | 01 |
| GERENTE DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE LGBT | AST-4 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | ASE-1 | 01 |
| GERENTE DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE | AST-3 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 07 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **42** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | ASSP | 01 |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO SOCIAL | ASSI | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-1 | 06 |
| ASSESSOR ESPECIAL (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-2 | 03 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 21 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 03 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE AQUISIÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE APOIO OPERACIONAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DOCUMENTAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE GESTÃO DOCUMENTAL | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FOLHA DE PAGAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MOVIMENTAÇÃO E BENEFÍCIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CAPACITAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE SISTEMAS | GER | 01 |
| GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SUPORTE AO USUÁRIO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE REDE FÍSICA | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE TEMAS ECONÔMICOS E DE INFRAESTRUTURA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE TEMAS SOCIAIS E INSTRUMENTAIS | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MONITORAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO DA ÁREA SOCIAL E GOVERNAMENTAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR ORÇAMENTÁRIO DA ÁREA ECONÔMICA E DE INFRAESTRUTURA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS ÁREAS ECONÔMICA, INFRAESTRUTURA E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ÁREA SOCIAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE ESTUDOS E PROJEÇÕES | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ANÁLISE FINANCEIRA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTUDOS E PROJEÇÕES | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE PRODUÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ESTATÍSTICAS E INDICADORES | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTATÍSTICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE AGREGADOS ECONÔMICOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTUDOS E ANÁLISES | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCESSOS E GESTÃO DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GEOPROCESSAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE DADOS E ANÁLISE GEOGRÁFICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE TECNOLOGIAS E APLICAÇÕES | SUPE | 01 |
| GERENTE DO PORTAL DO GOVERNO | GER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ANÁLISE E INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS JUDICIAIS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ESTUDOS E PESQUISA SALARIAL | SUPE | 01 |
| GERENTE DE OPERAÇÃO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE APOIO AO PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE DE CRÉDITO BANCÁRIO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE APOIO ÀS CONSIGNAÇÕES | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ENCARGOS SOCIAIS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PESSOAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PESSOAL | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS | SUP-1 | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE REDAÇÃO E PUBLICAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ENSINO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DA SECRETARIA ESCOLAR | SUPE | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ACESSO AO APRENDIZADO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PERÍCIA MÉDICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE OCUPACIONAL | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA QUALIDADE | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO DA QUALIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROGRAMA DA QUALIDADE | SUPE | 01 |
| GERENTE DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ANÁLISE E REDESENHO DE PROCESSOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DE METAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SISTEMAS DE MEDIÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - JÁ! | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - JÁ | ASSUP | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO | GER | 01 |
| SUPERVISORES DE ATENDIMENTO | SUPE | 10 |
| ASSESSORES TÉCNICOS DE SERVIÇOS AO CIDADÃO | AST-2 | 03 |
| SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PATRIMONIAL | SUP-1 | 01 |
| GERENTE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DE BENS IMÓVEIS E TERRENOS FOREIROS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE E TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO | AST-2 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 07 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 44 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE ESTADO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AE | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE ESTADO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SEESP | 01 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SEESP | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | FEPGP | 01 |
| **TOTAL** | | **226** |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE | AE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE AQUISIÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE FROTA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | ASSUP | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA | SEE | 01 |
| ASSISTENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO AO OBSERVATÓRIO E OUVIDORIA | ASTTE | 01 |
| ASSISTENTE EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA | ASTTE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | SUP-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E APOIO ÀS ENTIDADES | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL E PRODUTIVA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PREVENÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E REINTEGRAÇÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS INTERSETORIAIS | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ARTICULAÇÃO SOCIAL | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE PROGRAMAS DE ACESSO À JUSTIÇA E CIDADANIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE MEDIAÇÃO DE CONFLITOS, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E REINSERÇÃO DOS EGRESSOS | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | SUP-1 | 01 |
| GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ORIENTAÇÃO, APOIO E FOMENTO ÀS MEDIDAS DE MEIO ABERTO E SEMILIBERDADE. | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PARCERIAS E CONTROLE DE VAGAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ESPORTE, LAZER E CULTURA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE UNIDADES | GER | 01 |
| SUPERVISOR DAS UNIDADES – PORTE I | SUPE | 04 |
| GERENTE DE SUPORTE TÉCNICO | GER | 01 |
| **TOTAL** | | **59** |

**SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL – SERIS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| CORREGEDOR | CRG-2 | 01 |
| OUVIDOR | OUV-1 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AE | 01 |
| CHEFE DE CONTRATOS | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DE CONVÊNIOS | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | CHSER-2 | 01 |
| CHEFE DE SUPRIMENTO | CHSER-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-3 | 01 |
| GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS | GER | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHSER-4 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL | CHSER-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | CHSER-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | AST-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHSER-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHSER-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO | AST-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE GESTÃO PENITENCIÁRIA | CHSER-1 | 01 |
| GERENTE DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DO COMANDO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO GRUPAMENTO DE ESCOLTA, REMOÇÃO E INTERVENÇÃO TÁTICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO CENTRO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRESOS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO CENTRO DE TELEPRESENÇA | AST-3 | 01 |
| GERENTE DA ESCOLA PENITENCIÁRIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ENSINO, PLANEJAMENTO E PESQUISA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE SAÚDE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE DO CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE EDUCAÇÃO, PRODUÇÃO E LABORTERAPIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO, CULTURA E ESPORTE | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE PRODUÇÃO E LABORTERAPIA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE INTELIGÊNCIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DA GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE E OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA | AST-2 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE UNIDADES PENITENCIÁRIAS | CHSER-2 | 01 |
| CHEFE DE PESQUISA E ESTATÍSTICA | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DE SEGURANÇA E DISCIPLINA | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS PENAIS | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS E PROGRAMAS DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL | CHSER-4 | 01 |
| CHEFE DA PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DA PENITENCIÁRIA MASCULINA BALDOMERO CAVALCANTI DE OLIVEIRA | SCHSER | 01 |
| CHEFE DO PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL E SILVA | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO PRESÍDIO PROFESSOR CYRIDIÃO DURVAL E SILVA | SCHSER | 01 |
| CHEFE DO PRESÍDIO DO AGRESTE | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO PRESÍDIO DO AGRESTE | SCHSER | 01 |
| CHEFE DA CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DA CASA DE CUSTÓDIA DA CAPITAL | SCHSER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO PRESÍDIO FEMININO SANTA LUZIA | SCHSER | 01 |
| CHEFE DO CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO CENTRO PSIQUIÁTRICO JUDICIÁRIO PEDRO MARINHO SURUAGY | SCHSER | 01 |
| CHEFE DA COLÔNIA AGROINDUSTRIAL SÃO LEONARDO | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DA COLÔNIA AGROINDUSTRIAL SÃO LEONARDO | SCHSER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO NÚCLEO RESSOCIALIZADOR DA CAPITAL | SCHSER | 01 |
| CHEFE DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DO PRESÍDIO DE SEGURANÇA MÁXIMA | SCHSER | 01 |
| CHEFE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA | CHSER-3 | 01 |
| SUBCHEFE DA PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA | SCHSER | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS | FE-OP | 187 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL | FE-AO | 70 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA SERIS | FESER | 02 |
| **TOTAL** | | **336** |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 10 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 09 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 04 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRAS EMERGENCIAIS E JUDICIAIS | AST-2 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE LOGÍSTICA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E PATRIMÔNIO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE SUPRIMENTO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE PREÇO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SEGURANÇA E EVENTOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONVÊNIOS | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTAS A PAGAR | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EMPENHO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE LIQUIDAÇÃO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE FINANCEIRO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE CONTÁBIL | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL | SUP-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO REGIONAL E PARTICIPAÇÃO SOCIAL | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO REGIONAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE APOIO À PARTICIPAÇÃO SOCIAL | AST-2 | 01 |
| GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITORIA E CONTROLE | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO PARA O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | AST-3 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE SAÚDE | SEE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AÇÕES DE SAÚDE | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO E AUDITORIA | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO E AUDITORIA | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE AUDITORIA | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITORIA ASSISTENCIAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITORIA DE GESTÃO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE REGULAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALTA COMPLEXIDADE | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INCENTIVOS E TERMOS DE COMPROMISSO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO E PACTUAÇÃO INTEGRADA | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE | SUP-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS | ASSUP | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AÇÕES ESTRATÉGICAS | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE APOIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE CIÊNCIA ,TECNOLOGIA E TELESSAÚDE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROGRAMA DE TRANSPLANTE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CUIDADOS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CUIDADOS À MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | ASSUP | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | AST-1 | 01 |
| GERENTE DE ASSISTÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE UNIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL | AST-2 | 05 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE HOSPITALAR PEDIÁTRICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE HOSPITALAR | SUPE | 04 |
| GERENTE DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO | GER | 01 |
| SUPERVISOR MÉDICO DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DOCENTE DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DANIEL HOULY | GER | 01 |
| SUPERVISOR MÉDICO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DANIEL HOULY | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE EMERGÊNCIA DANIEL HOULY | SUPE | 01 |
| GERENTE DA HEMORREDE | GER | 01 |
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO HEMOCENTRO DE ARAPIRACA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E PRODUTOS DE SANGUE E COMPONENTES | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ASSISTENCIAL E DOCENTE | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | SUP-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR | SUPE | 01 |
| GERENTE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VETORES, ZOONOSES E FATORES AMBIENTAIS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE IMUNOPREVENÍVEIS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE DOENÇAS NÃO TRANSMISSÍVEIS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE CAUSAS EXTERNAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE TABAGISMO, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DE QUALIDADE DA ÁGUA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA E OUTROS RISCOS AMBIENTAIS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PUBLICA | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE BIOLOGIA MÉDICA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRODUTOS E AMBIENTE | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA SAÚDE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA SAÚDE | AST-2 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 06 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 02 |
| **TOTAL** | | **168** |

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | AG | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DO FUNESP | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR DO FUNESP | CHSP-3 | 02 |
| ASSESSOR DE ANÁLISE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-3 | 01 |
| CORREGEDOR | CRG-1 | 01 |
| OUVIDOR | OUV-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | ASE-2 | 01 |
| ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-4 | 01 |
| ASSESSOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL AÉREA | CHSP-3 | 01 |
| ASSESSOR INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA | CHSP-1 | 01 |
| ASSESSOR DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL – NEAC | CHSP-5 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | AE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO DE SEGURANÇA | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DOCUMENTAL | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS | CHSP-7 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | CHSP-2 | 01 |
| CHEFE DE SUPRIMENTO | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHSP-7 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ORÇAMENTO | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS | AST-3 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHSP-6 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | CHSP-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E GESTÃO DE CONTRATOS | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE PREGOARIA | CHSP-7 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE PROJETOS | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE CONVÊNIOS | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS | CHSP-7 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA | SEE | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO POR RESULTADOS | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO POR RESULTADO | AST-1 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE INFORMATIZAÇÃO E SEGURANÇA | CHSP-2 | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE SISTEMA E SUPORTE | CHSP-7 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE REDES | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE HARDWARES | AST-3 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA ESTADUAL | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE DIAGNÓSTICOS E ACOMPANHAMENTO | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE PREVENÇÃO | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE ARTICULAÇÃO DE POLÍCIA COMUNITÁRIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHSP-4 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SUP-3 | 01 |
| CHEFE DOS CENTROS INTEGRADOS DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP | CHSP-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE TELEATENDIMENTO DO CIOSP | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE ARTICULAÇÃO OPERACIONAL DO CIOSP | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE OPERAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO | CHSP-7 | 01 |
| GERENTE DE COMUNICAÇÕES | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE PLANEJAMENTO DAS COMUNICAÇÕES | CHSP-6 | 01 |
| CHEFE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS COMUNICAÇÕES | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE LOGÍSTICA DAS COMUNICAÇÕES | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE ENSINO INTEGRADO | CHSP-5 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO DE ENSINO INTEGRADO | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS | CHSP-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO À DISTÂNCIA | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AVALIAÇÃO | AST-3 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE QUALIDADE DE VIDA NA SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-5 | 01 |
| CHEFE DE PROMOÇÃO À SAÚDE | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL AÉREO DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-1 | 01 |
| CHEFE DE INSTRUÇÃO | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE OPERAÇÕES | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRIPULAÇÃO | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO NÚCLEO DA 1ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-8 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA 2ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-8 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA 3ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-8 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA 4ª REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA | CHSP-8 | 01 |
| CHEFE DA CONTRAINTELIGÊNCIA | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DE INTELIGÊNCIA | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DE ANÁLISE E BUSCA | CHSP-7 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE DISQUE-DENÚNCIA | CHSP-5 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DE ANÁLISE CRIMINAL | CHSP-6 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA | AST-3 | 01 |
| CHEFE DE COLETA E TRATAMENTO DE DADOS | CHSP-7 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-1 | 07 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-2 | 87 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FESP-3 | 112 |
| SUPERINTENDENTE DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE PESSOAL E INSTRUÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHSP-4 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHSP-4 | 01 |
| TOTAL | | **307** |

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – PM/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COMANDANTE | CGM | 01 |
| SUBCOMANDANTE | SCGM | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| **TOTAL** | | **04** |

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – CBM/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COMANDANTE | CGM | 01 |
| SUBCOMANDANTE | SCGM | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | SUP-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| **TOTAL** | | **04** |

**COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL | CDC | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL | FEDC | 02 |
| **TOTAL** | | **03** |

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS – PC/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | DG | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-2 | 02 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |
| DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | DGA | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR DE INTELIGÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR DA OPERAÇÃO POLICIAL LITORÂNEA INTEGRADA – OPLIT | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR DA ASFIXIA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DE FROTA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 | CRG-3 | 01 |
| CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 | CRG-3 | 01 |
| CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3 | CRG-3 | 01 |
| CORREGEDOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4 | CRG-3 | 01 |
| GERENTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – GAPOCAL | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATIVIDADES FÍSICA E MÉDICA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ENSINO PSICOPEDAGÓGICO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE APERFEIÇOAMENTO POLICIAL | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE RECURSOS ESPECIAIS – GRE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA SEÇÃO DE CRIMES CONTRA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA SEÇÃO ANTISSEQUESTRO E CRIMES CIBERNÉTICOS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA SEÇÃO DE CAPTURAS E CUSTÓDIAS ESPECIAIS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DELEGACIA INTERATIVA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA DA DIVISÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÕES E CAPTURAS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO | AST-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DO TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE RESGATE ESPECIAL – T.I.G.R.E | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE RESGATE ESPECIAL – T.I.G.R.E. | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA – GEINFO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DISQUE DENÚNCIA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE *SOFTWARE* | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS POLICIAL E ADMINISTRATIVO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANDADO DE PRISÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE REGULAÇÃO, REGISTRO E CONTROLE DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E EXPLOSIVO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ARMAS | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 1 – GPJ1 | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS POLICIAIS DA REGIÃO 1 – GPJ1 | AST-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA REGIÃO 1 – GPJ1 | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE POLÍCIA DA CAPITAL I (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE POLÍCIA DA CAPITAL II | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS POLICIAIS PENDENTES – CIPP | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DE CUSTÓDIA I | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DE CUSTÓDIA II | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DE CUSTÓDIA III | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 2 - GPJ2 | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS POLICIAIS DA REGIÃO 2 – GPJ2 | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA REGIÃO 2 – GPJ2 | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE UNIÃO DOS PALMARES | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE VIÇOSA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVO LINO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATRIZ DO CAMARAGIBE | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 3 – GPJ3 | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS POLICIAIS DA REGIÃO 3 – GPJ3 | AST-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA REGIÃO 3 – GPJ3 | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CENTRAL DE POLÍCIA DE ARAPIRACA E REGIÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA CASA DE CUSTÓDIA DE ARAPIRACA E REGIÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ARAPIRACA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PENEDO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO 4 – GPJ4 | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE RESULTADOS POLICIAIS DA REGIÃO 4 – GPJ4 | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA REGIÃO 4 – GPJ4 | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SANTANA DO IPANEMA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE DELMIRO GOUVEIA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BATALHA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE ARAPIRACA E REGIÃO 3 | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE ARAPIRACA E REGIÃO 3 | AST-4 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-1 | 343 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-2 | 115 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-3 | 30 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-4 | 02 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-5 | 04 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-6 | 71 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DA POLÍCIA CIVIL | FEPC-7 | 08 |
| **TOTAL** | | **659** |

**PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS – PO/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| PERITO GERAL | PG | 01 |
| PERITO GERAL ADJUNTO | PGA | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR DE PERÍCIA E IDENTIFICAÇÃO | CHPO-2 | 01 |
| ASSESSOR DO GABINETE DO PERITO GERAL | CHPO-4 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTO | AST-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-3 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE MACEIÓ | CHPO-1 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS EXTERNAS | CHPO-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE PERÍCIAS INTERNAS | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE LABORATÓRIO | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE EQUIPES DE PLANTÃO | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE FOTOGRAFIA E DESENHO | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE DOCUMENTOSCOPIA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE BALÍSTICA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE QUÍMICA E TOXICOLOGIA FORENSE | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS DE CRIMES DE INFORMÁTICA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL “ESTÁCIO DE LIMA” | CHPO-1 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE TRANSPORTE | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, PESSOAL E ESTATÍSTICA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS EM VIVOS | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS EM MORTOS | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE CUSTÓDIA DE FOTOGRAFIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE CUSTÓDIA DE DNA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE PROJÉTEIS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE INUMAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE CUSTÓDIA DE TOXICOLOGIA E HISTOPATOLOGIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE CUSTÓDIA DE VESTÍGIOS DIVERSOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE CÂMARAS FRIAS E OSSÁRIO | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE ESPECIAL DO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL DE ARAPIRACA | CHPO-1 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS EM VIVOS | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PERÍCIAS EM MORTOS | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE DNA DE ARAPIRACA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE CUSTÓDIA DE ARAPIRACA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE VESTÍGIOS DIVERSOS DE ARAPIRACA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DE TOXICOLOGIA E HISTOPATOLOGIA DE ARAPIRACA | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHPO-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL | CHPO-3 | 01 |
| CHEFE DE PAPILOSCOPIA E COORDENAÇÃO DO ARQUIVO CIVIL | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DO ARQUIVO CRIMINAL | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DO ARQUIVO CIVIL ONOMÁSTICO | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DO ARQUIVO CIVIL | CHPO-4 | 01 |
| CHEFE DA NECROPAPILOSCOPIA | CHPO-4 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-3 | 01 |
| **TOTAL** | | **63** |

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO – SETE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL | ASE-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHSETE-3 | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHSETE-3 | 01 |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHSETE-3 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO | CHSETE-3 | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHSETE-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHSETE-3 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FINANÇAS | AST-4 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTABILIDADE | AST-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHSETE-2 | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHSETE-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES DO TRABALHO E EMPREGO | SUP-2 | 01 |
| GERENCIA DO TRABALHO E EMPREGO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MONITORAMENTO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO DA CAPITAL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO DO INTERIOR | AST-4 | 01 |
| CHEFE DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL | CHSETE-1 | 01 |
| CHEFES DE SINE | CHSETE-3 | 09 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR | AGES | 01 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DO TRABALHADOR AUTÔNOMO | AGES | 01 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR | AGES | 01 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA | AGES | 01 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE CAPTAÇÃO DE VAGAS | AGES | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE SEGURO DESEMPREGO | AGES | 01 |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE DE FISCALIZAÇÃO | AGES | 01 |
| AGENTE DE SINE ARAPIRACA | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE CORURIPE | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE DELMIRO GOUVEIA | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE MARAGOGI | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE MARECHAL DEODORO | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE PALMEIRA DOS ÍNDIOS | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE PENEDO | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE PORTO CALVO | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE RIO LARGO | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE SANTANA DO IPANEMA | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE TEOTÔNIO VILELA | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE UNIÃO DOS PALMARES | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE BENEDITO BENTES | AGS | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| AGENTE DE SINE CENTRO | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE FAROL | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE JARAGUÁ | AGS | 01 |
| AGENTE DE SINE MANGABEIRAS | AGS | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE QUALIFICAÇÃO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MONITORAMENTO DE PROJETOS | AST-2 | 01 |
| GERENTE DE EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE EMPREENDEDORISMO | AST-2 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 01 |
| **TOTAL** | | **74** |

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SETRAND**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO DE ESTADO | SE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 02 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | SEE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SUPRIMENTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ALMOXARIFADO | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | SEE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE OBRAS | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO | ASE-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | SUP-S | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | ASE-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | ASE-3 | 01 |
| GERENTE DE MOBILIDADE URBANA | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE GESTÃO SOCIAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE GESTÃO SOCIAL | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO | SUP-2 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA URBANA | ASE-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTO, CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO E CONTRATOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTRATOS | SUPE | 01 |
| GERENTE DE CONVÊNIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OBRAS METROPOLITANAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE OBRAS METROPOLITANAS | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS METROPOLITANAS | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OBRAS REGIONAIS | SUP-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS REGIONAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE PORTOS E AEROPORTOS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE AÇÕES COMUNITÁRIAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | ASE-3 | 08 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E AÇÕES COMUNITÁRIAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-2 | 32 |
| SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE PROJETOS E PLANO DE TRABALHO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DE PLANO DE TRABALHO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| GERENTE DE CONTROLE DE PROJETOS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OBRAS ESPECIAIS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE OBRAS ESPECIAIS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE ORÇAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUP-S | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SUPE | 01 |
| **TOTAL** | | **97** |

**AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALAGOAS – ADEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | CHDA-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHDA-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CHDA-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTAS A PAGAR | CHDA-3 | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | CHDA-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHDA-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHDA-2 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE DEFESA AGROPECUÁRIA | ASSE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE DEFESA ANIMAL | CHDA-1 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE DEFESA VEGETAL | CHDA-1 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE TRÂNSITO E DEFESA AGROPECUÁRIA | CHDA-1 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO | CHDA-1 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE AGROTÓXICOS | CHDA-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE ARAPIRACA | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE MACEIÓ | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE UNIÃO DOS PALMARES | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE PORTO CALVO | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE VIÇOSA | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE MARIBONDO | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE TRAIPU | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE PENEDO | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE SANTANA DO IPANEMA | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE BATALHA | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE DELMIRO GOUVEIA | CHDA-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL DE MATA GRANDE | CHDA-2 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 01 |
| **TOTAL** | | **36** |

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 02 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHAMG-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE PROCESSOS | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS | SUP-3 | 01 |
| ASSESSOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS | ASSUP | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE ATAS | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO | CHAMG-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE COTAÇÃO DE PREÇO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PREGÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PREGÃO | AST-2 | 06 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ATENDIMENTO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE CADASTRO DE FORNECEDORES | CHAMG-2 | 01 |
| CHEFE DE ATENDIMENTO | CHAMG-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE TRANSPORTES | SUP-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE FROTA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FROTA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE COMBUSTÍVEL | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE COMBUSTÍVEL | AST-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE PASSAGEM AÉREA | SUPE | 01 |
| CHEFE DE PASSAGEM AÉREA | CHAMG-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE GESTÃO | SUP-3 | 01 |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR DE TELEFONIA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE TELEFONIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE ÁGUA E ENERGIA | SUPE | 01 |
| **TOTAL** | | **48** |

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARSAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| DIRETOR DO CONSELHO EXECUTIVO DE REGULAÇÃO | DIRE | 03 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| OUVIDOR | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONSTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-4 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE REGULAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | GER | 01 |
| GERENTE DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO | GER | 01 |
| GERENTE DE REGULAÇÃO DE GÁS NATURAL | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE REGULAÇÃO DE TRANSPORTE | GER | 01 |
| GERENTE DE REGULAÇÃO DE TARIFAS | GER | 01 |
| **TOTAL** | | **20** |

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – DETRAN/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 05 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 04 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 05 |
| OUVIDOR | OUV-3 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO PREDIAL | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE ARQUIVO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHDET-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-2 | 02 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CHDET-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE CONTAS A PAGAR | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE ARRECADAÇÃO | CHDET-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE CAPACITAÇÃO | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| SUPERINTENDENTE OPERACIONAL DE TRÂNSITO | SUP-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE INFRAÇÕES | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE INFRAÇÕES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INFRAÇÕES (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE CONDUTORES | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS E CONDUTORES | SCHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DA COMISSÃO EXAMINADORA DE TRÂNSITO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 22 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DE MONITORAMENTO E INTERCÂMBIO DO REGISTRO NACIONAL DE CONDUTORES HABILITADOS | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE REGISTRO DE CANDIDATOS E CONDUTORES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE HABILITAÇÃO | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE APOIO AO USUÁRIO DE CONDUTORES (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE VEÍCULOS | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE APOIO AO USUÁRIO DE VEÍCULOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE MONITORAMENTO E INTERCÂMBIO DO REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE VEÍCULOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE VISTORIA DE VEÍCULOS | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTROLE DE CONDUTORES | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE SERVIÇO SOCIAL | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO | CHDET-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DE PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO | SCHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE FISCALIZAÇÃO | SCHDET-2 | 16 |
| SUBCHEFE DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE RECEPÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE ESTUDOS DE ACIDENTES E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE CORREIÇÃO | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA E PREVENÇÃO À FRAUDE | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE INTERNO | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA | CHDET-1 | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VEÍCULOS | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE CONDUTORES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE INFRAÇÕES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ARRECADAÇÃO | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÕES | SCHDET-2 | 01 |
| SUBCHEFE DE OPERAÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO | SCHDET-2 | 01 |
| CHEFE DE ARTICULAÇÃO REGIONAL | CHDET-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DA 10ª CIRETRAN – MACEIÓ (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DE CADASTRO DE VEÍCULOS DA 10ª CIRETRAN – MACEIÓ (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DA 10ª CIRETRAN – MACEIÓ (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – MACEIÓ SHOPPING (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SHOPPING PÁTIO MACEIÓ (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SHOPPING FAROL (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SHOPPING MIRAMAR (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 13ª CIRETRAN – CORURIPE (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 13ª CIRETRAN – CORURIPE (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 3ª CIRETRAN – UNIÃO DOS PALMARES (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 3ª CIRETRAN – UNIÃO DOS PALMARES (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 4ª CIRETRAN – SANTANA DO IPANEMA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 4ª CIRETRAN – SANTANA DO IPANEMA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 6ª CIRETRAN – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 6ª CIRETRAN – PALMEIRA DOS ÍNDIOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 5ª CIRETRAN – ARAPIRACA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018)..) | AST-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DA 5ª CIRETRAN – ARAPIRACA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| CHEFE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – ARAPIRACA (Redação dada pela (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 12ª CIRETRAN – GIRAU DO PONCIANO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 12ª CIRETRAN – GIRAU DO PONCIANO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 7ª CIRETRAN – DELMIRO GOUVEIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 7ª CIRETRAN – DELMIRO GOUVEIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 2ª CIRETRAN – PENEDO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 2ª CIRETRAN – PENEDO (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 1ª CIRETRAN – MATRIZ DE CAMARAGIBE (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 1ª CIRETRAN – MATRIZ DE CAMARAGIBE (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 8ª CIRETRAN – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018)..) | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 8ª CIRETRAN – SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 9ª CIRETRAN – VIÇOSA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 9ª CIRETRAN – VIÇOSA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA 11ª CIRETRAN – ATALAIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | AST-4 | 01 |
| CHEFE DA 11ª CIRETRAN – ATALAIA (Redação dada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | CHDET-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 03 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 08 |
| **TOTAL** | | **169** |

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS – DER/AL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SUPRIMENTO | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE PATRIMÔNIO | CHDER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS | AST-2 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE FROTA | CHDER | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO E ARQUIVO | CHDER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | GER | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | CHDER | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS | SUPE | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE FINANÇAS | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DE EXECUÇÃO DE FINANÇAS | CHDER | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHDER | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHDER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE SUPORTE AO USUÁRIO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO | CNDER-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ORÇAMENTO DE OBRAS | CNDER-1 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO | CNDER-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE OBRAS | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SERTÃO | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL AGRESTE | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL SUL | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL METROPOLITANA | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL NORTE | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL VALE DO PARAÍBA | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL VALE DO MUNDAÚ | CNDER-3 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE ACOMPANHAMENTO | CHDER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO | GER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE PROJETOS ESPECIAIS | CNDER-1 | 01 |
| CHEFE DE FAIXA DE DOMÍNIO | CHDER | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | SUP-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO | CNDER-1 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO NÚCLEO DE ENGENHARIA | CNDER-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE TRÂNSITO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE | CHDER | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE TRÂNSITO | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO | CHDER | 01 |
| CHEFE DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE MACEIÓ | CHDER | 01 |
| CHEFE DE DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DE ARAPIRACA | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO | CNDER-4 | 01 |
| CHEFE DE PROCESSAMENTO DE MULTAS | CHDER | 01 |
| CHEFE DE DEFESA PRÉVIA | CHDER | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA | CNDER-4 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA | FEAR-1 | 03 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE RODOVIÁRIA | FEAR-2 | 07 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **83** |

**DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS – DITEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE ARTÍSTICO E CULTURAL | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO ARTÍSTICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO CULTURAL | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SONOPLASTIA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CENOTECNIA | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE BILHETERIA | AST-3 | 01 |
| **TOTAL** | | **21** |

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS – FAPEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-1 | 01 |
| SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO | SUP-3 | 01 |
| GERENTE ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHFAP | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHFAP | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHFAP | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUP-3 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHFAP | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | CHFAP | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHFAP | 01 |
| CHEFE DE FOLHA DE PAGAMENTO | CHFAP | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| DIRETOR EXECUTIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | DIRE | 01 |
| ASSESSOR CIENTÍFICO DE PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÃO | ASCI | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR CIENTÍFICO DE FORMAÇÃO DE CAPITAL HUMANO | ASCI | 01 |
| ASSESSOR CIENTÍFICO DE PESQUISAS E TECNOLOGIAS | ASCI | 01 |
| **TOTAL** | | **23** |

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS – IPASEAL SAÚDE**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| OUVIDOR | OUV-3 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | AST-2 | 01 |
| CHEFE ADMINISTRATIVO | CHIPA | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHIPA | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHIPA | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE CONTROLE PROCESSUAL | CHIPA | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | CHIPA | 01 |
| CHEFE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHIPA | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHIPA | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHIPA | 01 |
| GERENTE DE SAÚDE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SAÚDE | SUPE | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DE ASSISTÊNCIA | CHIPA | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ASSISTENCIAIS | SUPE | 01 |
| CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO USUÁRIO | CHIPA | 01 |
| **TOTAL** | | **22** |

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS – IDERAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO | ASE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA | AST-3 | 02 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ORIENTAÇÃO DE MERCADO | AST-4 | 01 |
| **TOTAL** | | **16** |

**INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER**

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | ASSP | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AE | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE | AE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE SUPRIMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE AQUISIÇÃO | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SERVIÇOS GERAIS | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES TÉCNICAS | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOFAMILIAR E ECONÔMICO-RURAL | SUPE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE EXTENSÃO RURAL E PESQUISA | AST-1 | 01 |
| SUPERVISOR DE AGROECOLOGIA E MEIO AMBIENTE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO AGRESTE I | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO AGRESTE I | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DO AGRESTE II | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO AGRESTE II | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DO ALTO SERTÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO ALTO SERTÃO | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DO MÉDIO SERTÃO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO MÉDIO SERTÃO | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DO BAIXO SÃO FRANCISCO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DA GRANDE MATA ALAGOANA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA GRANDE MATA ALAGOANA | AST-4 | 01 |
| SUPERVISOR DA REGIÃO METROPOLITANA | SUPE | 01 |
| GERENTE DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DE GERAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE TECNOLOGIA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ATIVIDADE TÉCNICA | SUPE | 01 |
| **TOTAL** | | **49** |

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 05 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-2 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | CHMA-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHMA-3 | 01 |
| CHEFE DE PROTOCOLO | CHMA-3 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHMA-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHMA-3 | 01 |
| GERENTE DE LICENCIAMENTO | GER | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE ATIVIDADES MINERAIS | ASA | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS | ASA | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE AQUICULTURA | ASA | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE LICENCIAMENTO | ASA | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE APOIO AO CONSELHO DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE | CHMA-2 | 01 |
| CHEFE DO GERENCIAMENTO COSTEIRO | CHMA-2 | 01 |
| GERENTE DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE FISCALIZAÇÃO COSTEIRA | ASA | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE MONITORAMENTO | ASA | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE FISCALIZAÇÃO | ASA | 01 |
| GERENTE DE LABORATÓRIO | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR AMBIENTAL DE LABORATÓRIO | ASA | 01 |
| GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | GER | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE EDUCAÇÃO | ASA | 01 |
| GERENTE DE FAUNA, FLORA E UNIDADE DE CONSERVAÇÃO | GER | 01 |
| ASSESSOR AMBIENTAL DE GEOPROCESSAMENTO | ASA | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA RITA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE MURICI | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CATOLÉ | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MARITUBA | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO PRATAGY | AST-4 | 01 |
| CHEFE DO HERBÁRIO | CHMA-1 | 01 |
| **TOTAL** | | **42** |

**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS – INMEQ**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 01 |
| OUVIDOR | OUV-3 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | CHMEQ | 01 |
| SUBCHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | SCHMEQ | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SCHMEQ | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHMEQ | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHMEQ | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE CONFORMIDADE E METROLOGIA | ASE-2 | 01 |
| GERENTE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA | GER | 01 |
| CHEFE DE CONFORMIDADE | CHMEQ | 01 |
| CHEFE DE METROLOGIA | CHMEQ | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUBCHEFE DE PRÉ-MEDIDOS | SCHMEQ | 01 |
| SUBCHEFE DE CRONOTACÓGRAFO | SCHMEQ | 01 |
| **TOTAL** | | **20** |

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | ASSP | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE AQUISIÇÃO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PATRIMÔNIO | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE ALMOXARIFADO | CHTEC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL | AST-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | AST-1 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| CHEFE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHTEC | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | GER | 01 |
| CHEFE DE CAPACITAÇÃO | CHTEC | 01 |
| SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | SUP-2 | 01 |
| GERENTE DE OPERAÇÕES | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE OPERAÇÕES E SUPORTE AO USUÁRIO | AST-1 | 01 |
| CHEFE DE SUPORTE AO USUÁRIO | CHTEC | 01 |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO | GER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO CORPORATIVA | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE SIMULAÇÃO E ANÁLISE | AST-1 | 01 |
| **TOTAL** | | **25** |

**INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS – ITERAL**

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | GER | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHTER | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHTER | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHTER | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHTER | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA | GER | 01 |
| CHEFE DE NÚCLEO FUNDIÁRIO – ARAPIRACA | CHTER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DE NÚCLEO FUNDIÁRIO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS | CHTER | 01 |
| CHEFE DE NÚCLEO FUNDIÁRIO – SANTANA DO IPANEMA | CHTER | 01 |
| CHEFE DE NÚCLEO FUNDIÁRIO – DELMIRO GOUVEIA | CHTER | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DOS NÚCLEOS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS | AST-3 | 01 |
| **TOTAL** | | **19** |

**INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES – IZP**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 02 |
| ASSSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 03 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-3 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | CHIZP | 01 |
| SUBCHEFE DE SERVIÇOS GERAIS | SCHIZP | 01 |
| SUBCHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | SCHIZP | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | CHIZP | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | AST-4 | 01 |
| GERENTE DE JORNALISMO | GER | 01 |
| GERENTE DE TELEVISÃO | GER | 01 |
| CHEFE DE EDIÇÃO E CORTE DE IMAGENS | CHIZP | 01 |
| GERENTE DE RÁDIO AM E FM | GER | 01 |
| GERENTE DE OPERAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | GER | 01 |
| CHEFE DO ALMOXARIFADO TÉCNICO DE RÁDIO E TV | CHIZP | 01 |
| CHEFE DOS LABORATÓRIOS TÉCNICOS DO IZP | CHIZP | 01 |
| GERENTE DO ESPAÇO CULTURAL LINDA MASCARENHAS | GER | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 02 |
| **TOTAL** | | **25** |

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – UNEAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | RE | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| VICE-REITOR | VRE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE PROJETOS | ASSP | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 03 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | CHUNE-3 | 01 |
| CHEFE DE CONTAS A PAGAR | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | CHUNE-3 | 01 |
| PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | PRE-2 | 01 |
| CHEFE DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE AQUISIÇÃO | CHUNE-3 | 01 |
| CHEFE DE FROTA | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE CONTROLE DO CONSUMO INTERNO | CHUNE-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO | PRE-2 | 01 |
| CHEFE DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | CHUNE-5 | 01 |
| PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO | PRE-2 | 01 |
| CHEFE DE EXTENSÃO E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE | CHUNE-2 | 01 |
| PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO | PRE-2 | 01 |
| COORDENADOR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS | CHUNE-3 | 01 |
| CHEFE DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO | CHUNE-2 | 01 |
| PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO | PRE-2 | 01 |
| COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO | CHUNE-2 | 01 |
| COORDENADOR DE PESQUISA | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DA EDITORA | CHUNE-5 | 01 |
| DIRETOR DO CAMPUS I | CHUNE-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS I | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS I | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS I | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS I | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE GEOGRAFIA DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE QUÍMICA DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS I | CHUNE-4 | 01 |
| DIRETOR DO CAMPUS II | CHUNE-1 | 01 |
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS II | CHUNE-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS II | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS II | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS II | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS II | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS II | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE ZOOTECNIA DO CAMPUS II | CHUNE-4 | 01 |
| DIRETOR DO CAMPUS III | CHUNE-1 | 01 |
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS III | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS III | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS III | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS III | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE GEOGRAFIA DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE HISTÓRIA DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| COORDENADOR DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE QUÍMICA DO CAMPUS III | CHUNE-4 | 01 |
| DIRETOR DO CAMPUS IV | CHUNE-1 | 01 |
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS IV | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS IV | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS IV | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS IV | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO CAMPUS IV | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS DO CAMPUS IV | CHUNE-4 | 01 |
| DIRETOR DO CAMPUS V | CHUNE-1 | 01 |
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS V | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS V | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS V | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS V | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE GEOGRAFIA DO CAMPUS V | CHUNE-4 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS DO CAMPUS V | CHUNE-4 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| DIRETOR DO CAMPUS VI | CHUNE-1 | 01 |
| VICE-DIRETOR DO CAMPUS VI | CHUNE-2 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DO CONTROLE E REGISTRO ACADÊMICO DO CAMPUS VI | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE ESTÁGIO E MONITORIA DO CAMPUS VI | CHUNE-5 | 01 |
| CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ACADÊMICO DO CAMPUS VI | CHUNE-5 | 01 |
| COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO CAMPUS VI | CHUNE-4 | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 06 |
| **TOTAL** | | **95** |

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| REITOR | RE | 01 |
| VICE-REITOR | VRE | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR DE CERIMONIAL | ASUNC-2 | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLADORIA INTERNA | ASUNC-1 | 01 |
| ASSESSOR DE CONTROLADORIA ACADÊMICA | ASUNC-1 | 01 |
| ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS | ASUNC-2 | 01 |
| ASSESSOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS | ASUNC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-2 | 09 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-4 | 01 |
| OUVIDOR | CHUNC-7 | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE CONTAS A PAGAR | SUPE | 01 |
| PRÓ-REITOR DA GESTÃO ADMINISTRATIVA | PRE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE LOGÍSTICA | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL | SUPE | 01 |
| PRÓ-REITOR DA GESTÃO DE PESSOAS | PRE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS DA ACADEMIA | CHUNC-9 | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO | PRE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE EXTENSÃO | SUPE | 01 |
| PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO | PRE-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE APOIO À GESTÃO ACADÊMICA | SUPE | 01 |
| CHEFE DA BIBLIOTECA | CHUNC-5 | 01 |
| CHEFE GERAL DE ESTÁGIOS | CHUNC-10 | 01 |
| PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO | PRE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* | SUPE | 01 |
| CHEFE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA | CHUNC-8 | 01 |
| SUPERVISOR DE PESQUISA | SUPE | 01 |
| CHEFE DO CENTRO DE CIRURGIA EXPERIMENTAL E BIOTÉRIO | CHUNC-6 | 01 |
| PRÓ-REITOR ESTUDANTIL | PRE-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE PRÓ-REITORIA | AST-2 | 01 |
| SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL | SUPE | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA | CHUNC-11 | 01 |
| SUPERVISOR DE POLÍTICAS ESTUDANTIS | SUPE | 01 |
| DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS INTEGRADORAS | DCE | 01 |
| DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE | DCE | 01 |
| COORDENADOR DE CURSO | CHUNC-2 | 05 |
| DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA | DCE | 01 |
| COORDENADOR DE CURSO | CHUNC-2 | 04 |
| DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE PROFESSORA VALÉRIA HORA | DCE | 01 |
| COORDENADOR DE CURSO TÉCNICO | CHUNC-12 | 01 |
| DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA | DCE | 01 |
| COORDENADOR DE CURSO | CHUNC-2 | 02 |
| SUPERVISOR DO HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DO HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO | AST-1 | 01 |
| CHEFE MÉDICO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO | CHUNC-1 | 01 |
| CHEFE DOCENTE ASSISTENCIAL DO HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO | CHUNC-4 | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL ESCOLA DR. HÉLVIO AUTO | CHUNC-3 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| SUPERVISOR DO HOSPITAL ESCOLA DR. PORTUGAL RAMALHO | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DO HOSPITAL ESCOLA DR. PORTUGAL RAMALHO | AST-1 | 01 |
| CHEFE MÉDICO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL ESCOLA DR. PORTUGAL RAMALHO | CHUNC-1 | 01 |
| CHEFE DOCENTE ASSISTENCIAL DO HOSPITAL ESCOLA DR. PORTUGAL RAMALHO | CHUNC-4 | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS DO HOSPITAL ESCOLA DR. PORTUGAL RAMALHO | CHUNC-3 | 01 |
| SUPERVISOR DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA | SUPE | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA | AST-1 | 01 |
| CHEFE MÉDICO DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA | CHUNC-1 | 01 |
| CHEFE DOCENTE ASSISTENCIAL DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA | CHUNC-4 | 01 |
| CHEFE DE GESTÃO DE PESSOAS DA MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA | CHUNC-3 | 01 |
| SUPERVISOR ASSISTENCIAL DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR ASSISTENCIAL DO CENTRO DE PATOLOGIA E MEDICINA LABORATORIAL | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES | SUPE | 01 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-1 | 13 |
| FUNÇÃO ESPECIAL | FE-2 | 72 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **185** |

**ALAGOAS PREVIDÊNCIA** (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015).

| | | |
|---|---|---|
| DIRETOR – PRESIDENTE | ALPS 1 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | ALPS 6 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA DIRETORIA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE FINANÇAS | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO DA DIRETORIA JURÍDICA | ALPS 3 | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ALPS 7 | 01 |
| ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | ALPS 8 | 10 |
| CONTROLADOR PREVIDENCIÁRIO | ALPS 4 | 01 |
| OUVIDOR PREVIDENCIÁRIO | ALPS 5 | 01 |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS | ALPS 5 | 01 |
| ANALISTA DE INVESTIMENTOS | ALPS 4 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR | ALPS 5 | 01 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO | ALPS 2 | 01 |
| GESTOR DA QUALIDADE | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE DA GESTÃO DE QUALIDADE | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE RECURSOS HUMANOS | ALPS 5 | 01 |
| GESTOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | ALPS 5 | 01 |
| DIRETOR DE FINANÇAS | ALPS 2 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE DE PLANEJAMENTO | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE ORÇAMENTO | ALPS 5 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE DE FINANÇAS | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE CONTABILIDADE | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV | ALPS 5 | 01 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| DIRETOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | ALPS 2 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE INATIVIDADE | ALPS 5 | 02 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO | ALPS 5 | 02 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE ANÁLISE E CÁLCULO PARA A INATIVIDADE | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE DE ATENDIMENTO | ALPS 5 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO DA FOLHA DE PAGAMENTO | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE CADASTRO | ALPS 5 | 01 |
| DIRETOR JURIDICO | ALPS 2 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO JURIDICO-ADMINISTRATIVO | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS | ALPS 5 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE REVISÃO DE BENEFÍCIOS | ALPS 5 | 01 |
| SUPERVISOR GERAL PREVIDENCIÁRIO INSTRUMENTAL | ALPS 4 | 01 |
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO JURIDICO-INSTRUMENTAL | ALPS 5 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE PREVIDENCIÁRIO DE COMBATE À FRAUDE PREVIDENCIÁRIA | ALPS 5 | 01 |
| **TOTAL** | | **58** |

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS – PROCON/AL** (Redação acrescentada pela Lei nº 7.991, de 31.01.2018)

| | | |
|---|---|---|
| DIRETOR-PRESIDENTE | DIP | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | CHG | 01 |
| COORDENADOR JURÍDICO | COJ | 01 |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | AGT | 01 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASSC | 01 |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | AEG-2 | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO | SUPE | 01 |
| GERENTE EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE | GER | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE VALORIZAÇÃO DE PESSOAS | SUPE | 01 |
| SUPERVISOR EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | SUPE | 01 |
| GERENTE DE CARTÓRIO, CONTROLE DE PROCESSOS E DÍVIDA ATIVA | GER | 01 |
| GERENTE DE ATENDIMENTO, ORIENTAÇÃO E CONCILIAÇÃO | GER | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| GERENTE DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PESQUISA E MONITORAMENTO DE MERCADO | GER | 01 |
| GERENTE DE ANÁLISE E DECISÃO ADMINISTRATIVA | GER | 01 |
| GERENTE DE POLÍTICAS E EDUCAÇÃO PARA CONSUMO | GER | 01 |
| **TOTAL** | | **15** |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO III

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 01 |
| COORDENADOR ESPECIAL | COE-1 | 01 |
| PROCURADOR-CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | COS-1 | 03 |
| ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO SUPERIOR | AS-1 | 03 |
| ASSISTENTE DE PROCURADORIA PARA ASSESSORAMENTO DE ÓRGÃOS OPERATIVOS | AS-2 | 07 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 08 |
| CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | FGPE-1 | 01 |

| | | |
|---|---|---|
| PROCURADOR COORDENADOR DE ÓRGÃO OPERATIVO | FGPE-1 | 08 |
| PROCURADOR ASSESSOR ESPECIAL | FGPE-1 | 04 |
| SUBCORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | FGPE-2 | 01 |
| PROCURADOR SUBCOORDENADOR DE ÓRGÃO OPERATIVO | FGPE-2 | 08 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 05 |
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-2 | 14 |
| **TOTAL** | | **74** |

**CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| DIRETOR DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | DCSP | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | AST-3 | 06 |
| FUNÇÃO ESPECIAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | FECS | 03 |
| **TOTAL** | | **10** |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO IV

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE LOTAÇÃO GENÉRICA

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-1 | 272 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AST-3 | 256 |
| ASSESSOR TÉCNICO INTERMEDIÁRIO | ASTI | 155 |
| **TOTAL** | | **683** |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO V

## CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

| CARGO | NÍVEL | QUANT. |
|---|---|---|
| SUBDEFENSOR-GERAL DO ESTADO | GTR-1 | 01 |
| CHEFE DE GABINETE | GTR-3 | 01 |
| DIRETOR | GTR-5 | 01 |
| COORDENADOR SETORIAL | COS-1 | 03 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | ASC-1 | 01 |
| GERENTE | GTR-6 | 03 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-1 | 14 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-2 | 05 |
| GERENTE | GTR-7 | 01 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-3 | 08 |
| ASSESSOR TÉCNICO | AS-4 | 10 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | | |
|---|---|---|
| FUNÇÃO GRATIFICADA | FG-1 | 02 |
| **TOTAL** | | **50** |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO VI

## SIMBOLOGIA E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES ESPECIAIS E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

| CARGOS EM COMISSÃO | |
|---|---|
| CGGC | R$ 18.279,14 |
| CGM | R$ 18.279,14 |
| DG | R$ 18.279,14 |
| RE | R$ 18.279,14 |
| SE | R$ 18.279,14 |
| ALPS 1 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 16.451,22 |
| ALPS 2 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 12.338,42 |
| SEES | R$ 12.000,00 |
| SEESP (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | R$ 10.070,78 |
| DGA | R$ 9.079,83 |
| DIP | R$ 9.079,83 |
| GTR-1 | R$ 9.079,83 |
| PG | R$ 9.079,83 |
| PJC | R$ 9.079,83 |
| SCGM | R$ 9.079,83 |
| SEE | R$ 9.079,83 |
| VRE | R$ 9.079,83 |

| | |
|---|---|
| SUP-S | R$ 8.979,83 |
| ASEG | R$ 8.363,01 |
| SUP-1 | R$ 8.000,00 |
| ALPS 3 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 7.896,59 |
| ASEF (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 7.800,00 |
| CHGGC(Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | R$ 7.000,00 |
| CAM | R$ 7.000,00 |
| AEG-1 | R$ 6.093,05 |
| ASEC | R$ 6.093,05 |
| CCE | R$ 6.093,05 |
| DIRE | R$ 6.093,05 |
| PGA | R$ 6.093,05 |
| SUP-2 | R$ 6.093,05 |
| ALPS 4 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 5.757,93 |
| ASE-1 | R$ 5.187,82 |
| COE-1 | R$ 5.187,82 |
| GERE | R$ 5.187,82 |
| ATE | R$ 4.808,22 |
| CHG | R$ 4.808,22 |
| CRG-1 | R$ 4.808,22 |
| GTR-3 | R$ 4.808,22 |
| SUP-3 | R$ 4.808,22 |

| | |
|---|---|
| VPJC | R$ 4.808,22 |
| CDC | R$ 4.599,37 |
| ASCI | R$ 4.459,46 |
| ALPS 5 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 4.112,81 |
| AGC | R$ 4.000,00 |
| ACI-1 | R$ 3.800,00 |
| AEG-2 | R$ 3.795,97 |
| ASE-2 | R$ 3.795,97 |
| ASSE-2 | R$ 3.795,97 |
| DCSP | R$ 3.795,97 |
| PRE-1 | R$ 3.795,97 |
| SGJC | R$ 3.795,97 |
| AG | R$ 3.500,00 |
| AGT | R$ 3.500,00 |
| ALPS 6 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 3.500,00 |
| ASSUP | R$ 3.300,00 |
| ALPS 7 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 3.290,24 |
| AEG-3 | R$ 3.163,31 |
| ASE-3 | R$ 3.163,31 |
| COJ | R$ 3.163,31 |
| COS-1 | R$ 3.163,31 |
| CRG-2 | R$ 3.163,31 |
| GER | R$ 3.163,31 |

| | |
|---|---|
| OUV-1 | R$ 3.163,31 |
| PRE-2 | R$ 3.163,31 |
| AE | R$ 3.000,00 |
| ASSI | R$ 3.000,00 |
| ASSP | R$ 3.000,00 |
| ASTTE | R$ 3.000,00 |
| ALPS 8 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.751, de 09.11.2015). | R$ 2.467,68 |
| AGG | R$ 2.277,58 |
| ASC-1 | R$ 2.277,58 |
| ASSC | R$ 2.277,58 |
| ASTT | R$ 2.200,00 |
| ACI-2 | R$ 2.100,00 |
| ASUNC-1 | R$ 2.100,00 |
| DCE | R$ 2.100,00 |
| OUV-2 | R$ 2.100,00 |
| SUPE | R$ 2.100,00 |
| AS-1 | R$ 1.771,45 |
| OUV-3 | R$ 1.771,45 |
| AST-1 | R$ 1.771,45 |
| AS-2 | R$ 1.518,39 |
| AST-2 | R$ 1.518,39 |
| ASUNC-2 | R$ 1.518,39 |
| CRG-3 | R$ 1.518,39 |
| ASM-1 | R$ 1.500,00 |
| AAG | R$ 1.404,50 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | |
|---|---|
| AGES | R$ 1.404,50 |
| ASA | R$ 1.404,50 |
| AS-3 | R$ 1.265,32 |
| AST-3 | R$ 1.265,32 |
| ASM-2 | R$ 1.200,00 |
| AGS | R$ 1.100,83 |
| AS-4 | R$ 1.012,26 |
| AST-4 | R$ 1.012,26 |
| ASTI | R$ 800,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS | |
|---|---|
| CHDA-1 | R$ 800,00 |
| CHDA-2 | R$ 550,00 |
| CHDA-3 | R$ 450,00 |
| CHAMG-1 | R$ 500,00 |
| CHAMG-2 | R$ 450,00 |
| FEDC | R$ 227,72 |
| CHDER | R$ 450,00 |
| CNDER-1 | R$ 6.199,89 |
| CNDER-2 | R$ 5.608,99 |
| CNDER-3 | R$ 5.048,09 |
| CNDER-4 | R$ 4.487,19 |
| FEAR-1 | R$ 5.608,99 |
| FEAR-2 | R$ 4.487,19 |
| CHDET-1 | R$ 1.900,00 |
| CHDET-2 | R$ 660,00 |
| SCHDET-1 | R$ 740,00 |
| SCHDET-2 | R$ 640,00 |
| CHFAP | R$ 480,00 |
| CHGC | R$ 450,00 |
| FEGC-1 | R$ 1.500,00 |
| FEGC-2 | R$ 1.000,00 |
| FGAM-1 | R$ 1.700,00 |
| FGAM-2 | R$ 765,00 |
| SCAM | R$ 3.500,00 |
| CHMA-1 | R$ 1.500,00 |
| CHMA-2 | R$ 1.100,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | |
|---|---|
| CHMA-3 | R$ 450,00 |
| CHMEQ | R$ 500,00 |
| SCHMEQ | R$ 450,00 |
| CHIPA | R$ 484,80 |
| CHTEC | R$ 450,00 |
| CHTER | R$ 450,00 |
| CHIZP | R$ 510,00 |
| SCHIZP | R$ 474,00 |
| FEPC-1 | R$ 632,66 |
| FEPC-2 | R$ 512,46 |
| FEPC-3 | R$ 445,39 |
| FEPC-4 | R$ 442,87 |
| FEPC-5 | R$ 385,94 |
| FEPC-6 | R$ 336,57 |
| FEPC-7 | R$ 316,34 |
| CHPO-1 | R$ 3.700,00 |
| CHPO-2 | R$ 2.300,00 |
| CHPO-3 | R$ 1.100,00 |
| CHPO-4 | R$ 500,00 |
| CHADE-1 | R$ 800,00 |
| CHADE-2 | R$ 450,00 |
| CHAGR | R$ 450,00 |
| CHCOM | R$ 450,00 |
| CHCTI | R$ 1.235,00 |
| CHCULT | R$ 450,00 |
| CHED | R$ 1.975,00 |
| CHGR | R$ 850,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | |
|---|---|
| SCHED | R$ 985,00 |
| FEGAUE-1 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.519,00 |
| FEGAUE-2 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.266,00 |
| FEGAUE-3 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.013,00 |
| FEGAUE-4 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 760,00 |
| FEGUE-1 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.898,00 |
| FEGUE-2 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.582,00 |
| FEGUE-3 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 1.266,00 |
| FEGUE-4 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 949,00 |
| FEGUE-5 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 791,00 |
| FEGUE-6 (Redação dada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 633,00 |
| FEAE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.801, de 01.06.2016). | R$ 633,00 |
| CHFAZ | R$ 1.260,00 |
| SCHFAZ | R$ 520,00 |
| FEF-1 | R$ 1.062,88 |
| FEF-2 | R$ 550,00 |
| FEF-3 | R$ 450,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | |
|---|---|
| CHSER-1 | R$ 3.700,00 |
| CHSER-2 | R$ 2.900,00 |
| CHSER-3 | R$ 1.900,00 |
| CHSER-4 | R$ 1.300,00 |
| SCHSER | R$ 1.300,00 |
| FE-AO | R$ 500,00 |
| FE-OP | R$ 250,00 |
| FESER | R$ 1.900,00 |
| CHEL | R$ 450,00 |
| CHSETE-1 | R$ 890,00 |
| CHSETE-2 | R$ 640,00 |
| CHSETE-3 | R$ 520,00 |
| CHSP-1 | R$ 3.600,00 |
| CHSP-2 | R$ 2.885,00 |
| CHSP-3 | R$ 2.280,00 |
| CHSP-4 | R$ 1.900,00 |
| CHSP-5 | R$ 1.260,00 |
| CHSP-6 | R$ 1.100,00 |
| CHSP-7 | R$ 760,00 |
| CHSP-8 | R$ 610,00 |
| FESP-1 | R$ 1.500,00 |
| FESP-2 | R$ 450,00 |
| FESP-3 | R$ 320,00 |
| CHUNC-1 | R$ 1.100,00 |
| CHUNC-2 | R$ 1.020,00 |
| CHUNC-3 | R$ 1.000,00 |
| CHUNC-4 | R$ 910,00 |

| | |
|---|---|
| CHUNC-5 | R$ 900,00 |
| CHUNC-6 | R$ 880,00 |
| CHUNC-7 | R$ 810,00 |
| CHUNC-8 | R$ 780,00 |
| CHUNC-9 | R$ 750,00 |
| CHUNC-10 | R$ 740,00 |
| CHUNC-11 | R$ 730,00 |
| CHUNC-12 | R$ 645,00 |
| CHUNE-1 | R$ 1.262,07 |
| CHUNE-2 | R$ 875,00 |
| CHUNE-3 | R$ 688,00 |
| CHUNE-4 | R$ 666,84 |
| CHUNE-5 | R$ 450,00 |
| FE-1 | R$ 860,00 |
| FE-2 | R$ 600,00 |
| FG-1 | R$ 442,87 |
| FG-2 | R$ 316,34 |
| FGPE-1 | R$ 1.534,01 |
| FGPE-2 | R$ 1.022,68 |
| FECS | R$ 442,87 |
| CHEFAZ-SE (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 4.800,00 |
| CHEFAZ-SR (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 3.115,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

| | |
|---|---|
| CHEFAZ-1 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 3.112,69 |
| CHEFAZ-2 (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 1.897,98 |
| FEFC(Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 759,20 |
| FEFJ (Redação acrescentada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | R$ 759,20 |
| FEPGP (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | R$ 1.200,00 |

**ESTADO DE ALAGOAS**
GABINETE DO GOVERNADOR

# LEI DELEGADA Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

## *ANEXO VII

## PRÉ-REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES ESPECIAIS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

| GESTÃO ESTRATÉGICA | | |
|---|---|---|
| **CARGOS/FUNÇÕES** | **ATRIBUIÇÕES** | **PRÉ-REQUISITO** |
| CHEFE DE GABINETE | Gerenciar as atividades do Gabinete, sob a supervisão e orientação do Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado; desempenhar as funções de natureza administrativa e protocolares do expediente; prestar apoio administrativo e logístico ao gestor nas atividades de recepção, comunicação, despachos e agenda de compromissos; transmitir, pela via de protocolo ou por outros meios de comunicação, as determinações e decisões emanadas pelo gestor; supervisionar a manutenção da guarda e organização das comunicações administrativas e dos sistemas de arquivo de documentos e informações do Gabinete; exercer outras atribuições institucionais que lhes forem delegadas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA | Preparar as instituições para novos modelos e tecnologias de gestão e processos; articular a instituição com a Governança do Estado e seu sistema de gestão; propor, realizar e promover reuniões, encontros e estratégias visando ao aprimoramento dos modelos de governança; subsidiar o Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado com informações que facilitem a prática dos princípios de gestão; encaminhar as evidências que comprovem a realização das ações da instituição e informar sobre o cumprimento dos prazos; elaborar documentos, relatórios e gráficos para a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo no Plano Anual de Trabalho; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Assessor de Interação Social e Assessor de Planejamento e Qualidade, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior, preferencialmente no campo específico, ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE PROJETOS | Prestar assessoramento especializado ao Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado no planejamento, organização, avaliação e execução dos projetos firmados pela instituição; estabelecer modelo de gestão estratégica para monitorar o cumprimento de prazos para sua execução e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior, preferencialmente no campo específico, ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO SOCIAL | Assessorar o órgão ou entidade a qual pertença no planejamento, organização, execução e avaliação de políticas de interação social e de participação popular; integrar as ações da Interação Social com o Gabinete Civil a que se relaciona à Governança Geral do Gabinete do Governador. | Nível Superior, preferencialmente no campo específico, ou comprovada |

| | | |
|---|---|---|
| | | experiência na área de atuação. |
| ASESSOR DE COMUNICAÇÃO | Assessorar o Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado, sob a coordenação e supervisão do Secretário de Estado da Comunicação, no planejamento, organização, execução e avaliação de políticas públicas de comunicação da Secretaria à qual esteja vinculado. Integrar as ações de sua Secretaria às da Secretaria de Comunicação do Estado de Alagoas, e com meios de comunicação de todas as naturezas; fazer o acompanhamento, registro e difusão das informações midiáticas, zelando sempre pela ética e boa imagem institucional; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior, preferencialmente no campo específico, ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA | Preparar as instituições para novos modelos e tecnologias de gestão e processos, articular a instituição com a Governança do Estado e seu sistema de gestão; propor, realizar e promover reuniões, encontros e estratégias visando ao aprimoramento dos modelos de governança; subsidiar Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado com informações que facilitem a prática dos princípios de gestão; encaminhar as evidências que comprovem a realização das ações da instituição e informar sobre o cumprimento dos prazos; elaborar documentos, relatórios e gráficos para a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo no Plano Anual de Trabalho; estabelecer o controle interno; instituir mecanismos de auditoria interna, sob a coordenação da Controladoria Geral do Estado, monitorar a avaliar a aplicação das políticas públicas de transparência; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Assessor de Interação Social e Assessor de Planejamento e Qualidade, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| OUVIDOR | Manter um canal direto de comunicação com os administrados, visando a estreitar a relação entre Estado e Sociedade; anotar as dúvidas, reclamações, críticas, e elogios por ventura relatados; informar ao líder do processo ao qual se vincula sobre o teor das manifestações; fazer relatórios diários sobre sua atividade e exercer outras atribuições dentro da área de sua competência. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| CORREGEDOR | Exercer a fiscalização, orientação e disciplinamento das atividades do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado; cumprir outras atividades afins. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR ESPECIAL | Prestar assessoria especializada ao Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado na elaboração e produção de atos estratégicos; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| COORDENADOR JURÍDICO | Sob a orientação da Procuradoria Geral do Estado, prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica à entidade; desempenhar a função de integração entre a entidade e a Procuradoria Geral do Estado e os demais órgãos do Poder Executivo em assuntos de natureza jurídica; elaborar, analisar e opinar sobre os instrumentos contratuais ou de convênio; minutar atos internos administrativos; exercer outras atribuições correlatas | Graduação em Direito. |

| | | |
|---|---|---|
| | de natureza jurídica da entidade. | |
| ASSESSOR ESPECIAL DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | Prestar assessoria especializada ao Secretário de Estado do Gabinete Civil na elaboração, produção e revisão de ato administrativo a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo; redigir projeto de instrumento normativo; apresentar notas técnicas, estudos e pesquisas na área jurídica, com a coordenação e supervisão do Coordenador do Núcleo da Procuradoria Geral do Estado junto Gabinete Civil; exercer outras atribuições correlatas. | Graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. |
| ASSESSOR DE INTERAÇÃO INSTITUCIONAL E SOCIAL | Assessorar o Secretário-Chefe do Gabinete Civil nas atividades que envolvam a articulação com outros Poderes e Órgãos; auxiliar nas ações executivas que interajam com os movimentos sociais e populares; prestar assistência ao Secretário-Chefe do Gabinete Civil na intermediação institucional entre os órgãos e entidades do Poder Executivo; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSISTENTE DO NÚCLEO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO JUNTO AO GABINETE CIVIL | Prestar assistência ao Núcleo Especial da Procuradoria Geral do Estado junto ao Gabinete Civil e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSISTENTE DO GABINETE CIVIL | Prestar assistência ao Gabinete Civil e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| COORDENADOR GERAL DA GOVERNANÇA CORPORATIVA | Liderar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à Governança Corporativa. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE GOVERNANÇA CORPORATIVA | Incentivar os gestores ao exercício da liderança, dos princípios de gestão e de boas práticas de governança corporativa; acompanhar o andamento dos projetos e ações planejadas do Governo e o cumprimento dos princípios de gestão; monitorar os projetos e ações integrantes do planejamento estratégico; acompanhar os indicadores de desempenho; subsidiar as reuniões de avaliação de resultados; municiar o Governador do Estado com evidências que comprovem o cumprimento, pelos órgãos e entidades, das metas estabelecidas no Plano Anual de Trabalho; acompanhar indicadores dos Projetos, Programas e Processos, constantes nas gestões sistêmicas das Redes Integradas; assegurar o cumprimento dos prazos das ações executivas, em suas áreas específicas e cumprir outras tarefas que lhe forem delegadas pelo Governador do Estado. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DO GOVERNADOR | Assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo Estadual em suas atribuições específicas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| COORDENADOR DE CERIMONIAL | Coordenar, planejar e organizar, em todas as suas fases, as solenidades e eventos do Chefe do Poder Executivo Estadual, observando as formalidades e protocolos. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL | Prestar assessoramento técnico especializado ao Gesto do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado nas ações e planejamentos estratégicos, além de outras funções que sejam requeridas. | Nível Superior ou comprovada experiência na |

| | | |
|---|---|---|
| | | área de atuação. |
| ASSESSOR TECNICO | Assessorar, tecnicamente, as ações executivas da Gestão Estratégica, de competência do órgão ou entidade ao qual se relaciona, além de exercer outras atribuições correspondentes, nas linhas de gestão, desde que requeridas pelo Gestor do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR ESPECIAL DO FUNESP | Prestar assessoria especializada aos gestores do Fundo Estadual de Segurança Pública; contribuir de forma objetiva para assegurar a lisura, a eficácia, a ética e a transparência da gestão administrativa do FUNESP e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DO FUNESP | Assessorar os gestores do Fundo Estadual de Segurança Pública; contribuir de forma objetiva para assegurar a lisura, a eficácia, a ética e a transparência da gestão administrativa do FUNESP e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE ANÁLISE OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | Assessorar diretamente o Secretário de Estado de Segurança Pública; analisar o resultado de informações operacionais para definição de estratégias de segurança pública e exercer outras atribuições correlatas**.** | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | Prestar assessoria especializada diretamente ao Secretário de Estado de Segurança Pública na elaboração e produção de atos estratégicos; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas na área de segurança pública; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA | Assessorar diretamente o Secretário de Estado de Segurança Pública na elaboração e produção de atos estratégicos; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE GESTÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL AÉREA | Analisar a segurança de voos das aeronaves; orientar a conveniência de utilização de aeronaves em situação de risco; manter o Secretário de Estado de Segurança Pública informado sobre as condições gerais das aeronaves e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA | Assessorar diretamente o Secretário de Estado de Segurança Pública; analisar as informações de inteligência policial; informar ao Secretário de Segurança Pública sobre assuntos reservados e sigilosos de segurança do Estado e exercer outras atividades correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL | Prestar assessoria direta ao Secretário de Estado de Segurança Pública no tocante ao Núcleo de Estatística e Análise Criminal; municiar o Secretário de informações concernentes a sua área de atuação; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| DIRETOR DO CONSELHO EXECUTIVO DE REGULAÇÃO | Dirigir as atividades do Conselho Executivo de Regulação nas áreas de sua competência e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| ASSESSOR ESPECIAL FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Prestar assessoria especializada ao Secretário de Estado da Fazenda na elaboração e produção de atos estratégicos; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| **ÓRGÃOS ESPECIAIS** | | |
| CORREGEDOR-GERAL FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Coordenar a fiscalização, orientação e disciplinamento das atividades da Secretário de Estado da Fazenda; cumprir outras atividades afins. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| CORREGEDOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Exercer a fiscalização, orientação e disciplinamento das atividades da Secretário de Estado da Fazenda; cumprir outras atividades afins. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| JULGADOR FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Instruir e julgar processos administrativos tributários decorrentes de lançamento de ofício de crédito tributário, no âmbito da Gerência de Julgamento. (Redação dada pela Lei nº 8.076, de 26 de dezembro de 2018). | Auditor Fiscal da Receita Estadual – AFRE, preferencialmente graduado em Direito, com mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício.. (Redação dada pela Lei nº 8.076, de 26 de dezembro de 2018). |
| CHEFE ESPECIAL FAZENDÁRIO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Gerenciar a execução de projetos nas ações de sua competência; realizar as atividades atribuídas pelo líder do processo da ação de Estado a que esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível médio. |
| **GESTÃO DE ESTADO** | | |
| **CARGOS/FUNÇÕES** | **ATRIBUIÇÕES** | **PRÉ-REQUISITO** |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | Fazer cumprir os princípios de gestão do Governo: Ética, Transparência Administrativa e Proximidade com a Sociedade sob a coordenação do Secretário de Estado do órgão ao qual se vincula; organizar, orientar e coordenar as ações inseridas na linha de Gestão de Estado; supervisionar as atribuições dos líderes dos processos das gestões Administrativa, Planejamento e Orçamento, Finanças e Contabilidade, Valorização de Pessoas e Tecnologia da Informação; estabelecer metas de controle da eficiência e eficácia; facilitar o estabelecimento das relações institucionais do órgão a qual pertença, no modelo da transversalidade; executar as ações | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| | pertinentes ao Estado; exercer outras atribuições correlatas. | |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA | Fazer cumprir os princípios de gestão do Governo: Ética, Transparência Administrativa e Proximidade com a Sociedade sob a coordenação do Diretor-Presidente da entidade a qual se vincula; organizar, orientar e coordenar as ações inseridas na linha de Gestão de Estado; supervisionar as atribuições dos líderes dos processos das gestões Administrativas, Planejamento e Orçamento, Finanças e Contabilidade, Valorização de Pessoas e Tecnologia da Informação; estabelecer metas de controle da eficiência e eficácia; facilitar o estabelecimento das relações institucionais do órgão a qual pertença, no modelo da transversalidade; executar as ações pertinentes ao Estado; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE<br>GERENTE EXECUTIVO<br>SUPERVISOR EXECUTIVO<br>ASSESSOR TÉCNICO EXECUTIVO<br>CHEFE EXECUTIVO | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Executivo de Gestão Interna, as ações da Gestão de Estado; organizar, orientar e gerir as atividades do órgão, buscando o cumprimento das metas estabelecidas, transparência e qualidade; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações do Estado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | Prestar assessoramento especializado ao Secretário Executivo de Gestão Interna no planejamento, organização, avaliação e execução dos contratos e convênios firmados pelo órgão ou ente administrativo a que esteja vinculado. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR EXECUTIVO DA TRANSPARÊNCIA | Estabelecer, sob a coordenação do Secretário Executivo de Gestão Interna, estratégias facilitadoras de integração das ações pertinentes às linhas de Gestão Estratégica, Gestão de Estado e Gestão Finalística, com o objetivo de estabelecer o controle interno; instituir mecanismos de auditoria interna, sob a coordenação da Controladoria Geral do Estado; monitorar a avaliar a aplicação das políticas públicas de transparência; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE | Estabelecer, sob a coordenação do Secretário Executivo de Gestão Interna, planejamento estratégico para definir, organizar, executar e avaliar as políticas públicas de planejamento e qualidade nas ações de competência da Secretaria ou entidade a qual esteja vinculado; coordenar reuniões estratégicas para a implantação e manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade; elaborar estratégias para implementar Programas de Auditorias da ISSO/5S; coordenar o planejamento operacional, sistema de medição, ações preventivas e corretivas do Sistema de Gestão da Qualidade; atualizar painel de bordo com indicadores de desempenho; atualizar mensalmente o quadro de gestão à vista; coordenar o Programa de Sugestões; preparar e apoiar treinamentos internos; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE SUPERINTENDÊNCIA | Prover assessoramento técnico especializado ao Superintendente; cumprir os atos pertinentes às atribuições que lhe foram atribuídas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Executivo de Gestão Interna, as ações da Gestão de Estado; organizar, orientar e | Nível Superior ou comprovada |

| | | |
|---|---|---|
| | gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações do Governo; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Executivo de Gestão Interna, na hipótese da ausência desse cargo dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | experiência na área de atuação. |
| GERENTE | Gerenciar a execução de projetos nas ações de sua competência; realizar as atividades atribuídas pelo líder do processo da ação de Estado a que esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERVISOR | Supervisionar a execução de projetos nas ações de sua competência; desempenhar as atividades atribuídas pelo líder do processo da ação de Estado a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR ESPECIAL DA GESTÃO DE ESTADO | Prestar assessoria especializada ao líder de processo a que esteja vinculado na elaboração e produção de ato administrativo ou projeto de instrumento normativo, apresentando relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas, além de outras atividades atribuídas no âmbito de sua competência e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR TÉCNICO DA GESTÃO DE ESTADO | Assessorar tecnicamente, nas linhas de ação da Gestão de Estado, o planejamento, organização e execução de ações de competência do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| CHEFE | Chefiar a execução de projetos e ações na área de sua competência; desempenhar as atividades atribuídas pelo líder do processo da ação de Estado do órgão ou entidade ao qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUBCHEFE | Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem atribuídas pelo Chefe da linha de ação executiva de sua competência e exercer outras atribuições correlatas. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| **GESTÃO FINALÍSTICA** | | |
| **CARGOS/FUNÇÕES** | **ATRIBUIÇÕES** | **PRÉ-REQUISITO** |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO FINALISTICA | Fazer cumprir os princípios de gestão do Governo: Ética, Transparência Administrativa e Proximidade com a Sociedade sob a coordenação do Secretário de Estado do órgão ao qual se vincula; organizar, orientar e coordenar as ações inseridas na linha da Gestão Finalística; supervisionar as atribuições dos líderes dos processos responsáveis pelas ações executivas da área fim; estabelecer metas de controle de eficiência e eficácia dos serviços executados; primar pelo principio da economicidade; facilitar o estabelecimento das relações institucionais no modelo da transversalidade; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Executivo de Gestão Finalística, as ações da Gestão do Governo; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| | assegurem o cumprimento das efetivas ações do Governo; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Executivo de Gestão Finalística, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | |
| GERENTE | Gerenciar a execução de projetos nas ações de sua competência; realizar outras atividades atribuídas pelo líder do processo da ação finalística a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERVISOR | Supervisionar a execução de projetos nas ações de sua competência; exercer outras atividades atribuídas pelo líder do processo da ação finalística a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR ESPECIAL DA GESTÃO FINALÍSTICA | Prestar assessoria especializada ao líder de processo a que esteja vinculado na elaboração e produção de ato administrativo ou projeto de instrumento normativo; apresentar relatórios, notas técnicas, estudos e pesquisas, além de outras atividades atribuídas no âmbito de competência do órgão ou entidade à qual esteja vinculado. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR TÉCNICO DA GESTÃO FINALÍSTICA | Assessorar tecnicamente, na linha de ação da Gestão Finalística; executar as ações de competência do órgão ou entidade a qual esteja vinculado e exercer outras atribuições correspondentes. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| CHEFE | Chefiar a execução de projetos nas ações de sua competência; exercer outras atividades atribuídas pelo líder do processo da ação finalística a que esteja vinculado. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUBCHEFE | Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem atribuídas pelo Chefe da linha de ação executiva de sua competência e exercer outras atribuições correlatas. | Nível médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL | Auxiliar diretamente o Secretário de Estado da Fazenda e o Chefe do Poder Executivo nas atividades finalísticas da Receita Estadual; definir políticas no âmbito da Receita estadual e a gestão das suas respectivas áreas de atuação. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL | Auxiliar diretamente o Secretário de Estado da Fazenda e o Chefe do Poder Executivo nas atividades finalísticas do Tesouro Estadual, definir políticas no âmbito do Tesouro estadual e a gestão das suas respectivas áreas de atuação. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE PROJETOS ESPECIAIS E INFRAESTRUTURA HÍDRICA | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário de Estado de Infraestrutura, as ações da Gestão do Governo; organizar, orientar e gerir as atividades; atuar no planejamento e elaboração de projetos especiais para a implementação na infraestrutura hídrica do Estado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano as competências técnicas relacionadas ao planejamento urbano; formular e coordenar estudos, planos e projetos relativos ao desenvolvimento urbano para o Estado de Alagoas; promover meios para alcançar o desenvolvimento sustentável através da implementação e | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| | integração das políticas públicas territoriais; promover o melhoramento das condições socioambientais da população; exercer outras atribuições correlatas. | |
| GERENTE ESPECIAL DE CONTABILIDADE | Coordenar, avaliar, orientar e subsidiar a execução das atividades de contabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual; acompanhar os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Estado e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação |
| GERENTE ESPECIAL DE FINANÇAS | Coordenar ações relativas à política financeira e gestão das finanças do Estado; analisar e controlar a execução das atividades pertinentes à movimentação dos recursos financeiros estaduais; monitorar o recolhimento das receitas; efetuar o acompanhamento e o controle das disponibilidades e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação |
| GERENTE ESPECIAL DE CONVÊNIOS E DÍVIDA PÚBLICA | Coordenar, orientar, analisar, avaliar, negociar e supervisionar o procedimento relativo à contratação de operações de crédito por parte da Administração Pública Estadual; acompanhar os limites de endividamento do Estado; controlar a dívida pública de responsabilidade direta e indireta do Tesouro Estadual; registrar os pagamentos e elaborar os relatórios, demonstrativos e informativos de sua competência; controlar os feitos relacionados à convênios que envolvam comprometimento de recursos; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSISTENTE EXECUTIVO DE SUPORTE TÉCNICO AO OBSERVATÓRIO E OUVIDORIA | Prover o suporte técnico necessário ao desempenho das atividades do Observatório de prevenção à violência e políticas sobre drogas e Ouvidoria de Prevenção à Violência; prestar assistência ao titular da Secretaria Executiva de Coordenação das Políticas de Prevenção à Violência; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSISTENTE EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA | Prestar assistência ao titular da Secretaria Executiva de Coordenação das Políticas de Prevenção à Violência na execução das ações estratégicas; auxiliar na implantação das políticas na área de sua competência e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | Presidir, representar e dirigir, sob a supervisão e coordenação do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, a Junta Comercial de Alagoas; zelar pelo cumprimento das normas legais e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| VICE- PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL | Analisar e fiscalizar os processos e ações pertinentes à Junta comercial do Estado de Alagoas; substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SECRETÁRIO GERAL DA JUNTA COMERCIAL | Supervisionar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de registro e de administração da Junta Comercial de Alagoas; zelar pelo cumprimento das normas legais; assegurar a qualidade e agilidade nos processos e exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO | Assessorar, sob a coordenação do Controlador Geral do Estado, o líder do processo da área a qual está vinculado no desempenho de suas atribuições; acompanhar e exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas tanto no aspecto correicional quanto nos de ouvidoria, contratos, convênios, contas públicas, auditorias de gestão e obras e outras atribuições correlatas. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| ASSESSOR | Apoiar e assessorar a execução das atividades inerentes aos | Nível Médio ou |

| | | |
|---|---|---|
| AGROPECUÁRIO | projetos e programas a que esteja vinculado. | comprovada experiência na área de atuação. |
| AGENTE ESPECIAL DE SINE | Implementar e desenvolver as políticas e objetivos do Sistema Nacional de Emprego; estabelecer condições para a adequação entre a demanda do mercado de trabalho e a força de trabalho em todos os níveis de capacitação, no tocante às áreas específicas de atuação; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| AGENTE DE SINE | Efetivar as ações e diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Emprego em sua região correspondente, dentre outras atribuições correspondentes. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| DIRETOR EXECUTIVO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | Implantar o processo de gestão da política de fomento à ciência e tecnologia estabelecida pela FAPEAL; acompanhar a execução dos programas de desenvolvimento científico e tecnológico financiados pela Fundação; articular-se com as unidades congêneres das instituições de ciência e tecnologia do Estado de Alagoas e das demais Unidades Federadas, com vistas ao conhecimento das atividades desenvolvidas no setor e à manutenção de intercâmbio e cooperação técnica para o eficiente desenvolvimento dessas atividades; exercer outras atribuições correlatas. | Doutorado. |
| ASSESSOR CIENTÍFICO | Elaborar estudos e proposições para a formulação da Política de Pesquisa Científica e Tecnológica da FAPEAL; realizar estudos e proposições para a formulação da política de capital humano em Ciência, Tecnologia e Inovação para o Estado de Alagoas; elaborar estudos e proposições para a formulação da Política de Projetos Especiais da FAPEAL e exercer outras atribuições correlatas. | Mestrado. |
| ASSESSOR AMBIENTAL | Apoiar e assessorar a execução das atividades inerentes aos projetos e programas da área a qual esteja vinculado; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Médio ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Especial da Receita Estadual, as ações da Gestão da área da receita Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Especial da Receita Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior e requisitos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, e alterado pela Lei Estadual nº 6.949, de 21 de julho de 2008, sobre ocupação de cargos em comissão no âmbito da Receita Estadual. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DO TESOURO ESTADUAL (Redação dada | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Especial do Tesouro Estadual, as ações da Gestão da área do Tesouro Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades | Nível Superior e comprovada experiência na |

| | | |
|---|---|---|
| pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Especial do Tesouro Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE POLÍTICA FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Secretário Especial do Tesouro Estadual, as ações da Gestão da área do Tesouro Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Secretário Especial do Tesouro Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior e comprovada experiência na área de atuação. |
| CONTADOR-GERAL DO ESTADO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Responsável pelo gerenciamento da contabilidade do Estado, demonstrando os resultados econômicos, financeiro e patrimonial, disponibilizando informações claras e transparentes para o processo de tomada de decisões e fortalecendo o controle interno e externo; elaboração do Balanço Geral do Estado, acompanhado de Notas e Quadros Explicativos sobre os resultados alcançados pelo Estado; fornecimento de orientação técnica aos gestores financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; elaboração e publicação de demonstrativos relacionados à prestação de contas, destacando-se o Relatório Resumido de Execução Orçamentária e relatórios de gestão fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, além de exercer outras atribuições correspondentes, nas linhas de gestão, desde que requeridas pelo gestor do órgão | Nível Superior com formação em Ciências Contábeis/ Contabilidade e coprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Superintendente Especial da Receita Estadual, as ações da Gestão da área de Tributação da Receita Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Superintendente Especial da Receita Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior e requisitos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, e alterado pela Lei Estadual nº 6.949, de 21 de julho de 2008, sobre ocupação de cargos em comissão no âmbito da Receita Estadual. |
| SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO FISCAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Superintendente Especial da Receita Estadual, as ações da Gestão da área de Planejamento Fiscal da Receita Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o | Nível Superior e requisitos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Estadual nº 6.285, |

| | | |
|---|---|---|
| | cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Superintendente Especial da Receita Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | de 23 de janeiro de 2002, e alterado pela Lei Estadual nº 6.949, de 21 de julho de 2008, sobre ocupação de cargos em comissão no âmbito da Receita Estadual. |
| SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Superintendente Especial da Receita Estadual, as ações da Gestão da área de Fiscalização, da Receita Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Superintendente Especial da Receita Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior e requisitos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, e alterado pela Lei Estadual nº 6.949, de 21 de julho de 2008, sobre ocupação de cargos em comissão no âmbito da Receita Estadual. |
| SUPERINTENDENTE DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CADASTRO E ARTICULAÇÃO REGIONAL (Redação dada pela Lei nº 7.990, de 31 de janeiro de 2018.) | Liderar, sob a coordenação e supervisão do Superintendente Especial da Receita Estadual, as ações da Gestão da área de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional, da Receita Estadual; organizar, orientar e gerir as atividades das unidades administrativas que estão sob sua coordenação; implantar mecanismos de controle que assegurem o cumprimento das efetivas ações da Secretaria; auxiliar no desempenho dos gestores das ações; desempenhar as atribuições conferidas nesta Lei ao Superintendente Especial da Receita Estadual, na hipótese da ausência desses cargos dentro da estrutura administrativa a qual pertença; exercer outras atribuições correlatas. | Nível Superior e requisitos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Estadual nº 6.285, de 23 de janeiro de 2002, e alterado pela Lei Estadual nº 6.949, de 21 de julho de 2008, sobre ocupação de cargos em comissão no âmbito da Receita Estadual. |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | Fazer cumprir os princípios de gestão do Governo: Ética, Transparência Administrativa e Proximidade com a Sociedade; promover a disseminação do Ciclo de Planejamento Governamental junto a órgãos e gestores públicos, entidades para governamentais e não governamentais e sociedade civil organizada no âmbito do Estado e seus municípios; coordenar a elaboração de planos, programas e projetos relacionados a recursos humanos em conformidade com as diretrizes e metas governamentais; definir e acompanhar as ações voltadas ao aperfeiçoamento e desenvolvimento técnico-administrativo do servidor público | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| | estadual; definir, implementar e acompanhar as ações voltadas ao fortalecimento da gestão pública no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas; propor, orientar e acompanhar a definição e execução das diretrizes e políticas de gestão patrimonial do Poder Executivo Estadual; exercer outras atribuições correlatas. | |
| SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | Coordenar os processos de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual – PLPPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e da Lei Orçamentária Anual – PLOA, compatibilizando as previsões das despesas e das receitas governamentais, de forma a garantir o equilíbrio fiscal, bem como de execução, acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA; supervisionar o acompanhamento da tramitação dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA junto ao Poder Legislativo e da elaboração, quando necessário, de proposições de veto do Poder Executivo às emendas parlamentares aprovadas, bem como assessorar o Secretário, nos esclarecimentos que possam ser solicitados pelo governador e pelos parlamentares; promover o acompanhamento e análise dos fluxos de receita e despesas, de forma a orientar a alteração e execução da LOA, ao logo do exercício, por meio da elaboração de minutas de portaria, decreto e projeto de lei e encaminhá-los às instâncias competentes para a sua aprovação, além de propostas de ajustes, quando se fizerem necessário; coordenar e orientar o processo de adequação dos planos, programas e ações governamentais contemplados no PPA às diretrizes e objetivos estabelecidas no programa de governo; gerenciar e acompanhar o processo de assessoramento e integração dos órgãos setoriais quando da elaboração de suas propostas para o PPPA e para o PLOA, bem como os processos de revisão dos Planos de Desenvolvimento e dos Planos Plurianuais. | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |
| SUPERINTENDENTE ESPECIAL DE ORÇAMENTO, CONTRATO E CONVÊNIO (Redação acrescentada pela Lei nº 8.017, de 29.05.2018). | Conferir e delegar todos os processos encaminhados pelo Secretário de Estado e Secretários Executivos, assim como retorná-los conforme entendimento; conferir e, quando necessário, elaborar orçamentos de projetos aprovados, sempre tomando como premissa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações Públicas), a cartilha disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU com as orientações para elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas e as Diretrizes; providenciar o encaminhamento e a comunicação ao Secretário Executivo, caso o processo não contemple informações e necessite de complemento destas; coordenar a organização e a manutenção da memória técnica de todos os projetos orçados e licitados até a fase que anteceder o início da obra; implantar um sistema de orçamento para padronizar as composições de preços unitários a serem adotadas; coordenar a elaboração de orçamento básico de todos os projetos e conferir os itens que irão para licitações; coordenar a execução de levantamento dos quantitativos dos serviços relativos aos projetos em andamento; coordenar a elaboração dos orçamentos e cronogramas físico-financeiros básicos dos projetos em desenvolvimento; coordenar as solicitações de cotações para a aquisição de materiais e serviços necessários; com o objetivo de tornar o orçamento mais preciso e dentro dos preços de mercado; superintender, supervisionar a gestão de todos os contratos e | Nível Superior ou comprovada experiência na área de atuação. |

| | | |
|---|---|---|
| | convênios celebrados entre o Governo do Estado, Departamento de Estradas de Rodagem – DER e SETRAND, inclusive, os que foram firmados com a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA e sub-rogados a SETRAND; supervisionar o acompanhamento da vigência dos contratos/convênios por meio do Diário Oficial da União por cada Ministério; acompanhar as ações do Gestor de Contratos; acompanhar as ações do Gestor de Convênios; e exercer outras atribuições que lhes forem delegadas. | |

*REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO.